

2017

Relatório do Governo Societário



Índice

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital	6
2. Restrições à transmissibilidade das ações	7
3. Ações próprias	7
4. Acordos significativos com cláusulas de mudança de controlo	8

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único Acionista, de forma individual ou em concertação com outros Acionistas	8
---	---

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto	8
---	---

II. Participações Sociais e Obrigações Detidas

7. Titulares de Participações Qualificadas, Percentagem de Capital e de Votos Imputável, Fonte e Causas da Imputação	9
--	---

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	10
---	----

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital	11
---	----

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade	11
---	----

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. Assembleia Geral

11. Identificação, cargo e mandato (início e fim) dos membros da Mesa da Assembleia Geral	11
---	----

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto	11
--	----

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único Acionista ou por Acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20º do Cód.VM	11
--	----

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada para além das legalmente previstas	11
---	----

II. Administração e Supervisão

15. Identificação do modelo de governo adotado	12
--	----

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração	12
---	----

17. Composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	13
---	----

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes	14
--	----

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares de cada um dos membros do Conselho de Administração	16
---	----

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com Acionistas aos quais seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	16
---	----

21. Repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade	17
--	----

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	26
---	----

23. Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas e grau de assiduidade de cada membro	26
---	----

24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores executivos	27
--	----

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos Administradores executivos	27
--	----

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração	27
---	----

27. Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento	27
--	----

28. Composição da Comissão Executiva	27	V. Auditor Externo	33
29. Competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	28	42. Identificação do auditor externo e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, e respetivo número de registo na CMVM	33
III. Fiscalização	30	43. Número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do grupo	33
30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado	30	44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções	33
31. Composição da Comissão de Auditoria com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro	30	45. Órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	34
32. Identificação dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do artigo 414º, nº5 do CSC	30	46. Trabalhos distintos dos de auditoria realizados pelo auditor externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	34
33. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização	30	47. Montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de Grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas e discriminação da percentagem respeitante a cada tipo de serviços	35
34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do órgão de fiscalização	31	C. ORGANIZAÇÃO INTERNA	35
35. Número de reuniões da Comissão de Auditoria e grau de assiduidade de cada membro	31	I. Estatutos	35
36. Disponibilidade de cada um dos membros da Comissão de Auditoria, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos respetivos membros	31	48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	35
37. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	31	II. Comunicação de irregularidades	35
38. Outras funções dos órgãos de fiscalização	32	49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	35
IV. Revisor Oficial de Contas	33	III. Controlo interno e gestão de riscos	36
39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa	33	50. Pessoas/órgãos responsáveis pela auditoria interna e sistema de controlo interno	36
40. Número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou Grupo	33	51. Relações de dependência hierárquica/funcional face a outros órgãos da Sociedade	37
41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à Sociedade	33	52. Outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos	37

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	39	D. REMUNERAÇÕES	44
54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão dos riscos	40	I. Competência para a determinação	44
55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	41	66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva e dos dirigentes da Sociedade	44
IV. Apoio ao Investidor	42	II. Comissão de remunerações	44
56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto	42	67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores	44
57. Representante para as relações com o mercado	42	68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações	44
58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores	42	III. Estrutura das remunerações	45
V. Sítio de Internet	43	69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho	45
59. Endereço	43	70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos	47
60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos de identificação da Sociedade	43	71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	49
61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	43	72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	50
62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor, respetivas funções e meios de acesso	43	73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações; eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual	51
63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, bem como o calendário semestral de eventos societários	43	74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício	51
64. Local onde são divulgadas a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada	43	75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários	51
65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações	44		

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os Administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	51
IV. Divulgação das remunerações	52
77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem	52
78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	53
79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	53
80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	53
81. Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho	54
82. Remuneração no ano de referência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral	54
V. Acordos com implicações remuneratórias	54
83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração	54
84. Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade	54
VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')	54
85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários	54

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções)	54
87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa	55
88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes	55
E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	55
I. Mecanismos e procedimentos de controlo	55
89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas	55
90. Transações sujeitas a controlo no ano de referência	55
91. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada	56
II. Elementos relativos aos negócios	56
92. Local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24	56
PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	57
1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado	57
2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado	57
ANEXO I	63
CURRICULA DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS	63
ANEXO II	87
TRANSAÇÕES SOBRE AÇÕES DOS CTT EFETUADAS EM 2017 POR ADMINISTRADORES DOS CTT E PESSOAS ESTREITAMENTE RELACIONADAS, CONFORME COMUNICAÇÕES ENVIADAS À SOCIEDADE	87

Introdução

Em 2017, os CTT continuaram a dar cumprimento a um conjunto significativo de recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM"), na versão publicada em julho de 2013 ("Recomendações da CMVM" ou "Código da CMVM"), em particular no atual momento da Empresa marcado, por um lado, pela conclusão da transição de empresa pública para sociedade cotada (no mandato findo em 2016) e, por outro, pelos significativos desafios e oportunidades que se colocam aos CTT no mandato em curso (2017/2019) nos seus vários setores de atividade sujeitos a constantes e relevantes mutações.

Neste relatório, a Sociedade procede a uma apreciação do cumprimento das Recomendações da CMVM (exercício de *comply or explain* constante da Parte II), tendo por referência o modelo de relatório constante do Regulamento n.º 4/2013 da CMVM (correspondente em especial à Parte I).

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

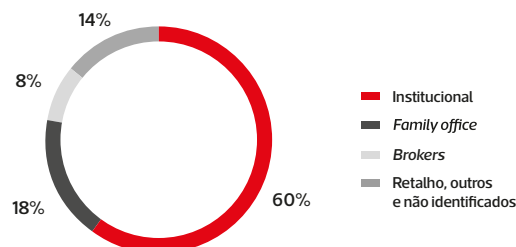
I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social dos CTT é de 75.000.000€, integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 150.000.000 de ações ordinárias (não existindo diferentes categorias), nominativas, escriturais, com valor nominal de 0,50€ cada, admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

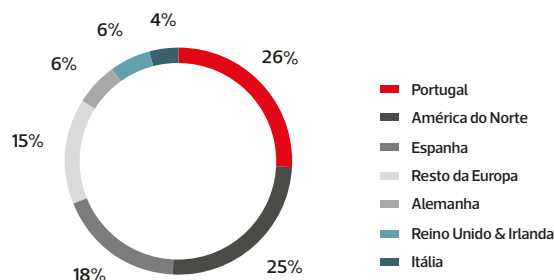
Os CTT realizaram **um estudo para a caracterização da sua estrutura de capital, por referência ao final de 2017**. Este estudo identificou 181 Acionistas institucionais detentores de cerca de 60% do capital da Empresa e 3 investidores *family office* com cerca de 18% do capital da Empresa¹.

Composição acionista por perfil de investidor



Segundo este estudo, na referida data, o investimento com sede em Portugal representava 26% das ações dos CTT detidas por investidores institucionais e *family offices* (vs. 20% no final de 2016, segundo o mesmo estudo), enquanto os investidores com esse perfil sediados na América do Norte e Espanha detinham, respetivamente, 25% e 18% (vs. 18% e 11% no final de 2016, respetivamente). O estudo também identificou naquela data investidores institucionais e *family offices* com sede na Alemanha, Reino Unido & Irlanda e Itália que detinham 6%, 6% e 4% das ações dos CTT, respetivamente (vs. 13%, 17% e 0%, respetivamente, no final de 2016). No resto da Europa, estes investidores detinham naquela data 15% das ações dos CTT (vs. 21% no final de 2016). Verifica-se assim um aumento da participação no capital dos CTT de investidores institucionais e *family offices* americanos, espanhóis e portugueses por contraposição com o mesmo perfil de investidores com sede no Reino Unido, Alemanha e França, os quais reduziram significativamente tal participação.

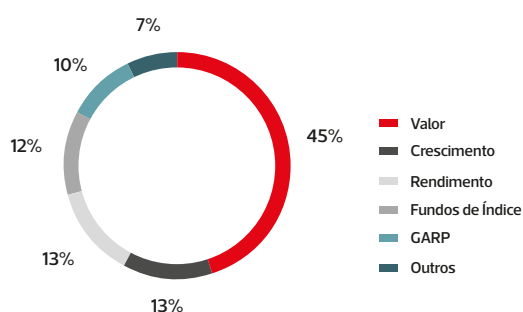
Repartição geográfica



Os investidores com uma estratégia de Valor representavam, no final de 2017, 45% das ações detidas pelos investidores institucionais e *family offices* identificados (vs. 38% no final de 2016, de acordo com o mesmo estudo), seguidos pelos investidores com uma estratégia de Crescimento e de Rendimento, ambos com 13% (vs. 17% e 23% no final de 2016, respetivamente). Os investidores de tipo Fundos de Índice e GARP (*Growth At a Reasonable Price*) representavam naquela data 12% e 10%, respetivamente, do total do investimento institucional e *family offices* identificado (comparados com 11% e 7%, respetivamente, no final de 2016).

¹Atento o seu peso na estrutura acionista dos CTT, os resultados apresentados neste ponto do relatório reportam-se não só a investidores institucionais (à semelhança de anos anteriores), mas também a investidores *family office*.

Composição acionista por estratégia de investimento



Este estudo demonstrou ainda, que no final de 2017 os 10 maiores Acionistas dos CTT (incluindo investidores institucionais e *family offices*) detinham 37% do capital da Empresa (vs. 46% no final de 2016), enquanto os 25 maiores detinham um total de 54% (vs. 66% no final de 2016).

2. Restrições à transmissibilidade das ações

As ações dos CTT **não se encontram sujeitas a quaisquer limitações** (seja estatutárias seja legais) no que respeita à sua transmissibilidade ou titularidade.

Ainda que as ações dos CTT sejam livremente transmissíveis, a sua aquisição implica, desde a data do registo comercial do Banco CTT (instituição de crédito totalmente detida pelos CTT), o **cumprimento dos requisitos legais em matéria de participações qualificadas diretas ou indiretas** previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras constante do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua versão atualizada.

Em particular, e nos termos do artigo 102º do referido Regime Geral, as pessoas que pretendam deter participação qualificada nos CTT e indiretamente no Banco (i.e., participação direta ou indireta igual ou superior a 10% do capital social ou dos direitos de voto ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer influência significativa na gestão) devem comunicar previamente ao Banco de Portugal o seu projeto para efeitos da respetiva não oposição. Por sua vez, os atos ou factos que resultem na aquisição de uma participação que atinja, pelo menos, 5% do capital ou dos direitos de voto dos CTT e indiretamente do Banco, devem ser comunicados ao Banco de Portugal, no prazo de 15 dias a contar da respetiva verificação, nos termos do artigo 104º do referido Regime Geral.

3. Ações próprias

No âmbito das autorizações concedidas à Sociedade pelas Assembleias Gerais de 5 de maio de 2015 e de 28 de abril de 2016 para proceder, num prazo de 18 meses a contar das referidas datas, à aquisição e alienação de ações próprias, designadamente com vista a cumprir as obrigações previstas no plano de atribuição de ações a Administradores executivos, aprovado na Assembleia Geral de 5 de maio de 2015, e, ainda, da recomendação da Comissão de Vencimentos quanto ao cumprimento do referido plano, a Empresa procedeu, em 2015 e 2016, à aquisição de um total de 600.531 ações próprias no mercado

regulamentado Euronext Lisbon, representativas de 0,400% do respetivo capital social.

Em 31 de janeiro de 2017, uma vez cessado o mandato 2014/2016, e em execução da política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos para tal mandato (bem como do plano de atribuição de ações acima referido) procedeu-se à atribuição de um total de 600.530 ações próprias aos membros da Comissão Executiva dos CTT no mandato em questão, a título de remuneração variável a longo prazo.

Na presente data, os CTT são, assim, detentores de 1 ação própria, com o valor nominal de 0,50€ e correspondente a 0,000% do capital social, encontrando-se todos os direitos inerentes suspensos por força do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais ("CSC").

4. Acordos significativos com cláusulas de mudança de controlo

A 31 de dezembro de 2017 e na presente data encontram-se em vigor os seguintes contratos estrategicamente relevantes para os CTT com cláusulas relacionadas com alterações de controlo:

- O contrato para a **comercialização de produtos de crédito Cetelem** na Rede de Lojas e no *website* dos CTT celebrado, em 23 de junho de 2014, com o BNP Paribas Personal Finance, S.A., cujo âmbito foi alargado ao Banco CTT em 31 de agosto de 2016, não tendo sofrido alterações quanto à possibilidade de resolução unilateral por qualquer das partes, em determinadas circunstâncias, caso ocorra uma mudança de controlo acionista.
- O contrato celebrado, em 16 de julho de 2013, com a **Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.** para a mediação de seguros desta entidade, cujo âmbito de aplicação foi alargado ao Banco CTT em 22 de julho de 2016, tendo sido celebrado na mesma data um novo contrato para a mediação específica de seguros de saúde também da Fidelidade. Mantém-se a possibilidade de resolução por qualquer das partes no caso de uma alteração de controlo na estrutura acionista da contraparte, bem como a possibilidade de resolução unilateral por parte da Fidelidade caso os CTT venham a perder o controlo do Banco CTT.
- O contrato celebrado com a **Western Union Payment Services Network EU/EEA Limited**, em 8 de outubro de 2007, para a prestação de serviços de transferência de fundos, o qual estabelece que qualquer das partes pode resolver o contrato no caso de uma alteração de controlo na estrutura acionista da contraparte.
- Os 3 **contratos celebrados em 18 de novembro de 2015 entre os CTT e o Banco CTT** (instituição integralmente detida pelos CTT e que exerce a sua atividade presencial iminentemente na Rede de Lojas dos CTT), que regulam a disponibilização de meios inerentes à Rede de Lojas e a parceria CTT/Banco CTT relativa ao Canal CTT, o regime de pluralidade de empregadores adotado no contexto dos contratos de trabalho com traba-

lhadores da Rede de Lojas, e a prestação de serviços entre as partes, mantêm-se em vigor, prevendo a possibilidade de, por iniciativa de qualquer das partes, ter lugar uma renegociação do respetivo equilíbrio negocial / financeiro, de boa-fé e com base em condições normais de mercado, em caso de termo da respetiva relação de domínio ou de grupo ou de evento que determine que os CTT passem a ser controlados por concorrente do Banco.

As referidas cláusulas constituem **condições normais de mercado neste tipo de contratos de comercialização/distribuição de produtos financeiros, bem como de parceria** (sobretudo para proteção das partes em caso de aquisição de controlo da contraparte por concorrentes) **e não visam nem são suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações dos CTT.**

A Sociedade **não é parte de quaisquer outros acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem (nem os efeitos respetivos) em caso de mudança de controlo dos CTT na sequência de uma oferta pública de aquisição.**

Ademais e em linha com a Recomendação I.5. da CMVM, não foram adotadas medidas nem os CTT são parte em acordos significativos que determinem a exigência de pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações dos CTT e a livre apreciação pelos Acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração dos CTT.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único Acionista, de forma individual ou em concertação com outros Acionistas

Não se encontram estatutariamente previstos limites ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único Acionista, de forma individual ou concertada com outros Acionistas, termos em que a Sociedade considera que a Recomendação I.4. da CMVM não lhe é aplicável.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

A Sociedade **não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais** relativos aos CTT, designadamente em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. Participações Sociais e Obrigações Detidas

7. Titulares de Participações Qualificadas, Percentagem de Capital e de Votos Imputável, Fonte e Causas da Imputação

A 31 de dezembro de 2017, tendo por referência as comunicações efetuadas à Sociedade, a estrutura das participações qualificadas nos CTT, calculadas nos termos do artigo 20º do

Código dos Valores Mobiliários ("Cód. VM"), era como segue (sem prejuízo das alterações divulgadas ao mercado até à presente data, as quais se encontram igualmente identificadas nas anotações *infra*):

Titulares de participação qualificada	Nº Ações	% Capital	% Direitos de voto
Gestmin, SGPS, S.A. ⁽¹⁾	16.733.301	11,156%	11,156%
Manuel Carlos de Melo Champalimaud	284.885	0,190%	0,190%
Manuel Carlos de Melo Champalimaud ⁽²⁾	Total	11,345%	11,345%
Global Portfolio Investments, S.L. ⁽³⁾	8.492.745	5,662%	5,662%
Indumenta Pueri, S.L. ⁽³⁾	Total	5,662%	5,662%
Credit Suisse Group AG ⁽⁴⁾	Total	3,310%	3,310%
Norges Bank	Total	3,151%	3,151%
BNP Paribas Asset Management, S.A. ⁽⁵⁾	Total	3,10%	3,10%
Wellington Management Group LLP ⁽⁶⁾	Total	2,070%	2,070%
Kairos Partners SGR SpA ⁽⁷⁾	Total	2,050%	2,050%
CTT, S.A. (ações próprias) ⁽⁸⁾	Total	0,000%	0,000%
Restantes Acionistas ⁽⁹⁾	Total	69,313%	69,313%
TOTAL	150.000.000	100,000%	100,000%

⁽¹⁾ Inclui 16.642.862 ações detidas pela Gestmin, SGPS, S.A. e 90.439 ações detidas por membros do Conselho de Administração da Gestmin (para este efeito assumimos que as participações dos membros do Conselho de Administração da Gestmin indicadas no comunicado publicado em 5 de janeiro de 2018 no *website* dos CTT (cfr. nota 2 *infra*) correspondem às participações detidas pelos mesmos a 31 de dezembro de 2017).

⁽²⁾ Participação qualificada imputável, direta e indiretamente, a Manuel Carlos de Melo Champalimaud. Segundo comunicados publicados no *website* dos CTT (<http://www.ctt.pt/ctt-e-investidores/relacoes-com-investidores/comunicados.html?topic=transacao&year=2018&search=>) em 5, 12 e 17 de janeiro de 2018, o número de ações detidas, direta e indiretamente, por Manuel Carlos de Melo Champalimaud, nesta última data, é de 18.638.491, correspondentes a 12,43% do capital social e direitos de voto dos CTT.

⁽³⁾ Conforme ponto 10 do comunicado publicado no *website* dos CTT (http://www.ctt.pt/contentAsset/raw-data/efa5d99d-b129-4d8f-bcb1-4bd2e21fe62c/ficheiroPdf/Global%20Portfolio%2004jan2018_PT.pdf?bylnode=true), em 4 de janeiro de 2018, a Wilmington Capital, S.L., subsidiária da Indumenta Pueri, S.L. que detinha a participação qualificada nos CTT, transferiu, em 29 de dezembro de 2017, todos os títulos dos CTT por ela detidos para a Global Portfolio Investments, S.L., também subsidiária da Indumenta Pueri, S.L.

⁽⁴⁾ A cadeia completa de empresas controladas pelo Credit Suisse Group AG através das quais os direitos de voto e/ou os instrumentos financeiros são detidos consta do anexo ao comunicado publicado no *website* dos CTT (http://www.ctt.pt/contentAsset/raw-data/b314fef6-30a6-4dae-8850-48b13e56ccd7/ficheiroPdf/Credit%20Suisse%2021nov2017_PT.pdf?bylnode=true) em 21 de novembro de 2017.

⁽⁵⁾ Os direitos de voto detidos e a cadeia completa de empresas controladas pelo BNP Paribas Asset Management, S.A. através das quais são detidos consta do ponto 10 do comunicado publicado no *website* dos CTT (http://www.ctt.pt/contentAsset/raw-data/dc5b56f3-aa8a-4e6b-9144-c33b5186bdf/ficheiroPdf/BNP%20Paribas%20Part%20Qualif%2030out2017_PT.pdf?bylnode=true) em 30 de outubro de 2017.

⁽⁶⁾ A cadeia completa de empresas controladas pelo Wellington Management Group LLP através da qual os direitos de voto são detidos consta do ponto 8 do comunicado publicado no *website* dos CTT (http://www.ctt.pt/contentAsset/raw-data/72046d55-41a3-4228-a987-7155360eb74f/ficheiroPdf/Wellington%20Managt%20Gr%20Part%20Qualif%205set2017_PT.pdf?bylnode=true) em 5 de setembro de 2017.

⁽⁷⁾ A cadeia completa de empresas controladas pelo Kairos Partners SGR SpA através da qual os direitos de voto e/ou os instrumentos financeiros são detidos consta do ponto 8 do comunicado publicado no *website* dos CTT (http://www.ctt.pt/contentAsset/raw-data/6170dfce-ac8a-4030-a429-cb54f9f0583/ficheiroPdf/Kairos%2010nov2017_PT.pdf?bylnode=true) em 10 de novembro de 2017.

⁽⁸⁾ Vide ponto 3 *supra* deste Relatório.

⁽⁹⁾ O Acionista The Goldman Sachs Group, Inc. passou a ser titular de participação qualificada a 29 de janeiro de 2018 (2,04%), tendo aumentado a sua participação em 9 de fevereiro de 2018 (2,46%), conforme comunicados publicados no *website* dos CTT (<http://www.ctt.pt/ctt-e-investidores/relacoes-com-investidores/comunicados.html?topic=participacao&year=2018&search=goldman>) em 2 e 16 de fevereiro de 2018, respetivamente.

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

A tabela *infra* apresenta, nos termos do artigo 447º do CSC e do artigo 14º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008 e de acordo com as comunicações efetuadas à Sociedade, o número de ações detidas pelos membros dos órgãos de administração

e de fiscalização dos CTT² que exerceram funções durante o exercício de 2017 (seja no âmbito do mandato 2014/2016, seja do mandato 2017/2019 em curso desde 20 de abril de 2017), bem como pelas entidades com eles estreitamente relacionadas, incluindo todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade, conforme segue:

Conselho de Administração ⁽¹⁾	Nº de Ações em 31.12.2016	Data	Aquisição	Oneração	Alienação	Preço	Nº de Ações em 31.12.2017
António Sarmento Gomes Mota	0	---	---	---	---	---	0
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	3.110	Anexo II	Anexo II	---	Anexo II	Anexo II	67.982 ⁽⁷⁾
Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco	1.550	Anexo II	Anexo II	---	Anexo II	Anexo II	50.378 ^{(2) (7)}
André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa	3.890	Anexo II	Anexo II	---	Anexo II	Anexo II	55.508 ^{(3) (7)}
Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	0	Anexo II	Anexo II	---	Anexo II	Anexo II	48.828 ⁽⁷⁾
Ana Mª Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo	0	Anexo II	Anexo II	---	Anexo II	Anexo II	48.828 ^{(2) (7)}
Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa	0	---	---	---	---	---	0 ⁽⁴⁾
António Pedro Ferreira Vaz da Silva	0 ⁽⁵⁾	---	---	---	---	---	0
Francisco Mª da Costa de Sousa de Macedo Simão	0 ⁽⁵⁾	---	---	---	---	---	0
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz	0	---	---	---	---	---	0
José Manuel Baptista Fino	0	---	---	---	---	---	0
Céline Dora Judith Abecassis-Moedas	0	---	---	---	---	---	0
Diogo José Paredes Leite de Campos	0	---	---	---	---	---	0 ⁽²⁾
Manuel Carlos de Melo Champalimaud	284.885	---	---	---	---	---	284.885 ⁽²⁾
João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento	9.550 ⁽⁵⁾	Anexo II	Anexo II	---	---	Anexo II	13.550 ⁽⁷⁾
Mª Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	0 ⁽⁵⁾	---	---	---	---	---	0
Maria Belén Amatriain Corbi	0 ⁽⁵⁾	---	---	---	---	---	0
Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde	0 ⁽⁵⁾	---	---	---	---	---	0
Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco	0 ⁽⁶⁾	---	---	---	---	---	0

⁽¹⁾ Inclui os membros da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria.

⁽²⁾ Número de ações detidas à data da cessação de funções como Administrador(a) em 20/04/2017.

⁽³⁾ Número de ações detidas à data da cessação de funções como Administrador em 19/12/2017.

⁽⁴⁾ Número de ações detidas à data da comunicação da sua renúncia ao cargo de Administrador em 08/02/2017.

⁽⁵⁾ Número de ações detidas à data da sua eleição como Administrador(a) na Assembleia Geral Anual de 20/04/2017, para o mandato 2017/2019 em curso.

⁽⁶⁾ Número de ações detidas à data da sua cooptação por deliberação do Conselho de Administração de 19/12/2017 (sujeita a ratificação na próxima Assembleia Geral Anual) para o cargo de Administrador, em substituição de André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa.

⁽⁷⁾ Consta do Anexo II o detalhe referente às aquisições e/ou alienações efetuadas em 2017, conforme comunicado à Sociedade.

Pessoas estreitamente relacionadas	Nº de Ações em 31.12.2016	Data	Aquisição	Oneração	Alienação	Preço	Nº de Ações em 31.12.2017
Susana Gorjão Costa ⁽¹⁾	3.110	---	---	---	---	---	3.110 ⁽²⁾
Manuel M.ª Azevedo Soares de Abreu Castelo-Branco ⁽³⁾	1.550	---	---	---	---	---	1.550 ⁽⁴⁾
GESTMIN, SGPS, S.A. ⁽⁵⁾	14.576.115	Anexo II	Anexo II	---	Anexo II	Anexo II	16.642.862

⁽¹⁾ Pessoa estreitamente relacionada com André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa.

⁽²⁾ Número de ações detidas à data da cessação de funções de André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa ao cargo de Administrador, em 19/12/2017.

⁽³⁾ Pessoa estreitamente relacionada com Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco.

⁽⁴⁾ Número de ações detidas à data da cessação de funções por Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco, como Administrador, em 20/04/2017.

⁽⁵⁾ Pessoa/entidade estreitamente relacionada com Manuel Carlos de Melo Champalimaud, que detém o respetivo controlo e desempenha nesta entidade as funções de Presidente do Conselho de Administração e João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento, Vice-Presidente do respetivo Conselho de Administração. Consta do Anexo II o detalhe referente às aquisições efetuadas em 2017, conforme comunicado à Sociedade.

Revisor Oficial de Contas	Nº de Ações em 31.12.2016	Data	Aquisição	Oneração	Alienação	Preço	Nº de Ações em 31.12.2017
KPMG & Associados, SROC, S.A.	0	---	---	---	---	---	0
Maria Cristina Santos Ferreira	0	---	---	---	---	---	0 ⁽¹⁾
Paulo Manuel Martins Quintas Paixão	0 ⁽²⁾	---	---	---	---	---	0
Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho	0	---	---	---	---	---	0

⁽¹⁾ Número de ações detidas à data em que foi substituída por Paulo Manuel Martins Quintas Paixão como representante da KPMG & Associados, SROC, S.A., em 1 de maio de 2017.

⁽²⁾ Número de ações detidas à data em que passou a ser o representante da KPMG & Associados, SROC, S.A., em substituição de Maria Cristina Santos Ferreira, em 1 de maio de 2017.

² Os quais são dirigentes da Sociedade nos termos do artigo 248º-B do Cód.VM e do Regulamento (UE) 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril – (“Regulamento UE”)

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização dos CTT não detinham a 31 de dezembro de 2017 quaisquer **obrigações** emitidas pela Sociedade nem quaisquer **ações ou obrigações emitidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com os CTT**, nem realizaram em 2017 quaisquer transações relativas àqueles valores mobiliários, nos termos e para os efeitos do artigo 447º do CSC.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital

Os poderes atribuídos ao Conselho de Administração dos CTT encontram-se descritos no ponto 21 da Parte I *infra*. Estatutariamente **não se encontra prevista a atribuição de poderes especiais ao Conselho de Administração no que se refere a aumentos de capital**, sendo esta uma matéria da competência exclusiva da Assembleia Geral.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

As relações significativas de natureza comercial mantidas entre a Sociedade e os seus titulares de participações qualificadas durante o exercício de 2017 correspondem às **transações com partes relacionadas** identificadas no ponto 92 da Parte I *infra*.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. Assembleia Geral

a) Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. Identificação, cargo e mandato (início e fim) dos membros da Mesa da Assembleia Geral

Nos termos do artigo 10º dos Estatutos dos CTT, a Mesa da Assembleia Geral é constituída por um **Presidente e um Vice-Presidente**, eleitos trienalmente em Assembleia Geral. No ano de 2017 e atualmente, a composição da Mesa da Assembleia Geral é a seguinte:

Titulares	Cargo	Mandato ⁽¹⁾
Júlio de Lemos de Castro Caldas	Presidente	2017/2019
Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmiento Ramalho	Vice-Presidente	2017/2019

⁽¹⁾ Membros inicialmente eleitos em 12/11/2013 para completar o mandato 2012/2014, tendo na Assembleia Geral de 24/03/2014 sido deliberado prolongar as suas funções para o mandato 2014/2016. Reeleitos para o mandato 2017/2019 na Assembleia Geral de 20/04/2017.

Segundo a mesma disposição estatutária, os membros da Mesa da Assembleia Geral são assistidos pela Secretária da Sociedade, funções desempenhadas em 2017 e atualmente por Maria da Graça Farinha de Carvalho e Sousa Góis.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Os Estatutos dos CTT **não preveem limitações em matéria de direito de voto** nem sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

Segundo os artigos 7º e 8º dos Estatutos, têm direito de voto na Assembleia Geral os Acionistas que, na **data de registo**, correspondente às 0 horas (GMT) do 5º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, sejam titulares de pelo menos **1 ação**. Segundo estas disposições, o direito de voto pode ser exercido por representação, correspondência ou meios eletrónicos e pode abranger todas as matérias constantes da convocatória. O exercício de voto por qualquer destas vias deve ser efetuado nos termos e prazos e pelos mecanismos detalhadamente fixados na convocatória de modo a incentivar a participação acionista (na reunião da Assembleia Geral Anual realizada em 2017 foi permitida a participação e o exercício de voto por qualquer destas vias). Atento o referido, os CTT cumprem plenamente a Recomendação I.1. da CMVM.

Os Estatutos dos CTT não preveem mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação, adotando-se assim a Recomendação I.3. da CMVM.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único Acionista ou por Acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20º do Cód.VM

Os Estatutos dos CTT **não preveem qualquer limitação percentual aos direitos de voto** que podem ser exercidos por um único Acionista ou por Acionistas que se encontrem em alguma das relações previstas no n.º 1 do artigo 20º do Cód.VM, não sendo assim aplicável aos CTT a Recomendação I.4. da CMVM.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada para além das legalmente previstas

Os Estatutos dos CTT **não preveem maiorias qualificadas** para a tomada de deliberações para além das legalmente previstas, dando assim cumprimento à Recomendação I.2. da CMVM.

II. Administração e Supervisão

c) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A Sociedade adota um **modelo de governo de cariz anglo-saxónico**, segundo o qual o Conselho de Administração é responsável pela administração da Sociedade e a Comissão

de Auditoria (órgão composto por Administradores não executivos e independentes) e o Revisor Oficial de Contas ("ROC") são responsáveis pela sua fiscalização.

SISTEMA DE CHECKS AND BALANCES

- Neste âmbito, a **Assembleia Geral** é competente para: (i) eleger os membros dos órgãos sociais (incluindo os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria bem como o ROC, este último por proposta da Comissão de Auditoria), (ii) apreciar o relatório e contas do Conselho de Administração e o parecer da Comissão de Auditoria, (iii) decidir sobre a aplicação de resultados e (iv) deliberar sobre alterações aos Estatutos.
- Por sua vez, no contexto das suas funções de administração, o **Conselho de Administração** delegou poderes de gestão corrente na Comissão Executiva (cfr. descrito no ponto 21 da Parte I *infra*), cuja atuação é supervisionada pelos Administradores não executivos, designadamente pela Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações, a qual desde 20 de abril de 2017 passou a integrar cinco Administradores não executivos, de entre os quais quatro independentes (no desempenho das competências referidas no mesmo ponto).
- A **Comissão de Auditoria** (composta por Administradores não executivos independentes), juntamente com o **ROC**, desempenham as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis, competindo designadamente à Comissão de Auditoria promover e monitorar a independência do ROC e da auditoria interna da Sociedade, com vista a contribuir para a qualidade da informação financeira e a eficácia dos sistemas de controlo interno, gestão de risco e auditoria interna (cfr. descrito no ponto 38 da Parte I *infra*).
- Adicionalmente, a **Comissão de Vencimentos** (composta por membros independentes face à administração e eleita pela Assembleia Geral) é responsável pela fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais (cfr. descrito no ponto 66 da Parte I *infra*).

Tendo sido adotado após a privatização dos CTT, este modelo de governo tem permitido a consolidação da estrutura e práticas de governo dos CTT na sua transição para sociedade cotada com capital amplamente disperso, em linha com as *best practices* nacionais e internacionais, promovendo o efetivo desempenho de funções e articulação dos órgãos sociais, o regular funcionamento de um sistema de *checks and balances* e a *accountability* da sua gestão perante os seus Acionistas e demais *stakeholders*.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

De acordo com os artigos 9º e 12º dos Estatutos, a eleição do Conselho de Administração:

- Compete à Assembleia Geral, incluindo a eleição do seu Presidente e Vice-Presidentes, por maioria dos votos dos Acionistas presentes ou representados (ou havendo várias propostas, fazendo vencimento a que tiver maior número de votos a favor); e

- Um dos membros do Conselho de Administração pode ser eleito entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de Acionistas, desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de 20% e de menos de 10% do capital social.

Aplicam-se as regras constantes do CSC no que respeita à substituição dos membros do Conselho de Administração, na ausência de regras estatutárias a este propósito. Nos termos do artigo 16º dos Estatutos, apenas se prevê que a falta de um Administrador a mais de 2 reuniões deste órgão por ano, seguidas ou interpoladas, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, conduza a uma falta definitiva, devendo proceder-se à sua substituição nos termos do CSC.

Não estão definidos nos Estatutos da Sociedade quaisquer outros requisitos procedimentais e materiais para efeitos de nomeação ou substituição dos membros do Conselho de Administração.

Em 2015 e 2016 respetivamente, o Conselho de Administração aprovou **Políticas de Diversidade e de Seleção** com o objetivo de assegurar a implementação de um processo transparente de seleção dos Administradores da Sociedade, tendo por base:

- Orientações sobre a composição quantitativa e qualitativa do Conselho de Administração e uma Matriz de Competências (*Skills Matrix*) a serem aprovadas pela Comissão de Governo Societário, Nomeações e Avaliação, na sequência de processo de autoavaliação do Conselho de Administração e de uma análise prévia de potenciais áreas de melhoria; e
- Recomendações a aprovar e divulgar pela mesma Comissão relativas à eleição dos membros dos órgãos sociais, assentes num relatório fundamentado que aprecie os conhecimentos e experiência, o empenho, os requisitos de independência e incompatibilidades e o mérito dos candidatos cuja eleição ou reeleição se recomenda.

Tal como evidenciado nas recomendações da Comissão de Governo Societário Avaliação e Nomeações divulgadas aos Acionistas em fevereiro de 2017 quanto aos candidatos a membros dos órgãos sociais para o mandato 2017/2019, em 2017 a Política de Diversidade dos CTT visou promover uma diversidade de género e idade adequadas, bem como capacidades e experiência académica e profissional complementares, no seio dos órgãos de administração e fiscalização, tendo em particular em conta os seguintes aspetos:

- A diversidade de capacidades, conhecimentos, experiência e de género é considerado um fator crucial para o desempenho com sucesso daquelas funções;

- Um objetivo de 30% do género feminino no Conselho de Administração desde o início deste mandato 2017/2019 (estando desde o início de 2017 já em linha com os princípios que vieram a ser acolhidos na Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto);
- Um equilíbrio adequado de idades e senioridades e de *back-ground* cultural (resultante, por exemplo, da nacionalidade e do seu papel na sociedade civil, etc.);
- Representação nestes órgãos de um conjunto diverso de áreas de conhecimento e experiência académica atentos os desafios estratégicos que se colocam aos CTT;
- Uma combinação equilibrada das seguintes áreas de conhecimento e experiência profissional face aos desafios estratégicos que se colocam à Empresa: Liderança, Estratégia e Gestão; Financeiro e Risco; Contabilidade e Auditoria; Setor/Indústria (correio, expresso e encomendas, serviços financeiros, banca); Marketing/Comercial e Comunicação; Sistemas da Informação e Tecnologia; Jurídico e Regulação; Recursos Humanos; Governo Societário, Responsabilidade Social e Ética Empresarial; e Internacional (sobretudo no mercado Espanhol).

17. Composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

Segundo o artigo 12º dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por **5 a 15 membros**, para um mandato de 3 anos, podendo ser renovado dentro dos limites estabelecidos na lei.

À data da Assembleia Geral Anual realizada em 20 de abril de 2017, encontravam-se em funções os seguintes **11 Administradores**, designados para o mandato 2014/2016:

Titulares	Conselho de Administração ⁽¹⁾	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Independência ⁽²⁾	Data da 1ª Designação ⁽³⁾
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda ⁽⁴⁾	Presidente	Presidente			24/08/2012
António Sarmento Gomes Mota ⁽⁵⁾	Vice-Presidente		Presidente	Sim	12/11/2013
Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco ⁽⁶⁾	Vice-Presidente	Vogal			24/08/2012
André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa	Vogal	Vogal			24/08/2012
Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	Vogal	Vogal			24/08/2012
Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo ⁽⁶⁾	Vogal	Vogal			24/08/2012
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz	Vogal		Vogal	Sim	24/03/2014
Diogo José Paredes Leite de Campos ⁽⁶⁾	Vogal		Vogal	Sim	12/11/2013
José Manuel Baptista Fino	Vogal			Sim	19/12/2014
Manuel Carlos de Melo Champalimaud ⁽⁶⁾	Vogal				28/04/2016
Céline Dora Judith Abecassis-Moedas	Vogal			Sim	04/08/2016

⁽¹⁾ Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa comunicou a renúncia ao cargo de Administrador em 08/02/2017.

⁽²⁾ A avaliação da independência foi efetuada de acordo com os critérios definidos na Recomendação II.1.7. da CMVM e no Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, bem como com o previsto no n.º 5 do artigo 414º do CSC para os membros não executivos que integram a Comissão de Auditoria.

⁽³⁾ Apresenta-se neste âmbito a data de primeira designação para um cargo social nos CTT.

⁽⁴⁾ Entre 24/08/2012 e 20/04/2017 exerceu o cargo de Presidente do Conselho de Administração, tendo sido designado, também, como *Chief Executive Officer* ("CEO"), a 25/03/2014, por deliberação do Conselho de Administração.

⁽⁵⁾ Entre 12/11/2013 e 24/03/2014 foi Presidente do Conselho Fiscal dos CTT, tendo nessa última data e aquando da adoção pela Empresa do atual modelo de governo anglo-saxónico, sido designado Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria. Desempenhou igualmente as funções de *Lead Independent Director*.

⁽⁶⁾ Cessaram funções como Administradores em 20/04/2017.

Na Assembleia Geral de 20 de abril de 2017 foram eleitos os Administradores para o novo mandato 2017/2019, sendo o

Conselho de Administração, a 31 de dezembro de 2017 e na presente data, composto pelos seguintes **13 Administradores**:

Titulares	Conselho de Administração ⁽¹⁾	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Independência ⁽²⁾	Data da 1ª Designação ⁽³⁾
António Sarmento Gomes Mota	Presidente			Sim	12/11/2013
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	Vice-Presidente	Presidente			24/08/2012
Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	Vogal	Vogal			24/08/2012
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz	Vogal		Vogal	Sim	24/03/2014
José Manuel Baptista Fino	Vogal			Sim	19/12/2014
Céline Dora Judith Abecassis-Moedas	Vogal			Sim	04/08/2016
António Pedro Ferreira Vaz da Silva	Vogal	Vogal			20/04/2017
Francisco Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão	Vogal	Vogal			20/04/2017
João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento	Vogal				20/04/2017
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Vogal		Presidente	Sim	20/04/2017
Maria Belén Amatriain Corbi	Vogal		Vogal	Sim	20/04/2017
Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde	Vogal			Sim	20/04/2017
Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco ⁽⁴⁾	Vogal	Vogal			19/12/2017

⁽¹⁾ André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa cessou em 19/12/2017 as funções de Administrador (*Chief Financial Officer*) para as quais foi reeleito em 20/04/2017.

⁽²⁾ A avaliação da independência foi efetuada de acordo com os critérios definidos na Recomendação II.1.7. da CMVM e no Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, bem como com o previsto no n.º 5 do artigo 414º do CSC para os Membros não executivos que integram a Comissão de Auditoria.

⁽³⁾ Apresenta-se neste âmbito a data de primeira designação para um cargo social nos CTT.

⁽⁴⁾ Cooptado por deliberação do Conselho de Administração de 19/12/2017 (sujeito a ratificação na próxima Assembleia Geral) para o cargo de Administrador (*Chief Financial Officer*), em substituição de André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa, para completar o mandato em curso.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

O Conselho de Administração integrava, a **31 de dezembro de 2017, os 5 membros executivos e 8 membros não executivos, incluindo 7 membros independentes**, indicados na segunda tabela do ponto 17 da Parte I *supra*.

São considerados independentes 54% da totalidade dos membros do Conselho de Administração e 87,5% dos seus membros não executivos, em funções a 31 de dezembro de 2017, de acordo com os critérios definidos na Recomendação II.1.7. da CMVM e no Regulamento n.º 4/2013 da CMVM e, no que respeita aos membros da Comissão de Auditoria, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 414º do CSC (assim como de acordo com os critérios e práticas internacionais).

A Sociedade adota, assim, as Recomendações II.1.6. e II.1.7. da CMVM, uma vez que o número de membros não executivos e independentes garante uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração, designadamente tendo em conta o modelo de governo adotado, a dimensão da Sociedade e a sua estrutura acionista e *free float*.

Dando cumprimento às Recomendações II.1.8 e II.1.10 da CMVM e atenta a cumulação de funções de *Chief Executive Officer* ("CEO") pelo Presidente do Conselho de Administração dos CTT ("*Chairman*") ao longo do mandato 2014/2016, a Sociedade adotou, até à data de realização da Assembleia Geral Anual, em 20 de abril de 2017, os seguintes **mecanismos destinados a assegurar a coordenação e eficácia no desempenho de funções pelos Administradores não executivos**:

FUNÇÕES DE LEAD INDEPENDENT DIRECTOR

O Vice-Presidente não executivo e independente do Conselho de Administração, António Sarmento Gomes Mota (à data igualmente Presidente da Comissão de Auditoria e da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações), desempenhou as funções de **Lead Independent Director**, que se concretizaram nos seguintes termos, previstos no Regulamento do Conselho de Administração e no *Lead Independent Director Charter*, em vigor até à data da Assembleia Geral:

- Acompanhamento e consulta à Comissão Executiva sobre o desempenho das competências nesta delegadas atuando como principal elo de ligação entre Administradores não executivos e o *Chairman* e CEO;
- Contribuição para o efetivo desempenho das funções e competências dos Administradores não executivos e das comissões internas do Conselho de Administração, assegurando uma adequada coordenação dos seus trabalhos e os mecanismos necessários para que os Administradores não executivos recebessem atempadamente a informação julgada adequada à tomada de decisões de forma independente e esclarecida;
- Participação em articulação com o *Chairman* e CEO na elaboração e aprovação da agenda das reuniões do Conselho de Administração; e
- Liderança dos processos de avaliação e de nomeações do Conselho de Administração, em estreita coordenação com a Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações.

QUALIDADE DE INFORMAÇÃO

- Os Administradores não executivos podem obter a informação que julguem necessária ao exercício das respetivas funções e deveres;
- A documentação de suporte das reuniões do Conselho de Administração é disponibilizada a todos os Administradores executivos e não executivos. As agendas e atas das reuniões da Comissão Executiva são distribuídas aos Administradores não executivos, incluindo ao Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração, Presidente da Comissão de Auditoria e Presidente da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações.

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pelo **Lead Independent Director** ainda em 2017 e até à data de realização da Assembleia Geral Anual, em 20 de abril:

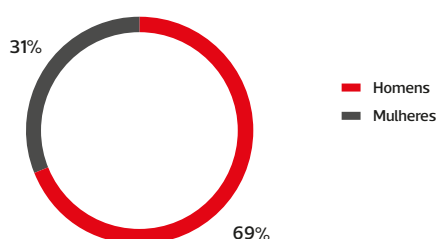
- Submeteu à apreciação da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações os modelos de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e dos Administradores executivos e acompanhou este processo de avaliação;
 - Participou ativamente na preparação do processo eletivo dos órgãos sociais dos CTT para o mandato 2017/2019 em linha com as Políticas de Diversidade e de Seleção em vigor, incluindo na preparação das Orientações sobre a composição quantitativa e qualitativa do Conselho de Administração, de uma Matriz de Competências e das Recomendações relativas à eleição dos membros dos órgãos sociais aprovadas pela Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações;
 - Em geral exerceu um regular acompanhamento da atividade da Comissão Executiva e de modo mais geral da Sociedade em interação com o CEO.
- Com a eleição dos novos membros do Conselho de Administração em 20 de abril de 2017, passa a existir a separação dos cargos de *Chairman* e CEO, conforme detalhado na segunda tabela constante do ponto 17 da Parte I *supra* e em linha com a recomendação da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações aos Acionistas no contexto do processo de eleição para o mandato 2017/2019.
- Após 20 de abril de 2017, o *Chairman* tem exercido as suas funções em estreita articulação com todos os membros do Conselho de Administração, em linha com o descrito no ponto 21.1 *infra*, tendo assumido um papel muito ativo em particular no que respeita à/ao:
- Coordenação dos trabalhos do Conselho de Administração, seja ao nível da elaboração das agendas e divulgação de informação oportuna para as reuniões do Conselho de Administração, seja promovendo a realização de reuniões no contexto das tarefas de supervisão do Conselho de Administração, incluindo reuniões:
 - a. De Administradores não executivos, com o objetivo de refletir sobre aspetos do modelo de governo da Sociedade e de funcionamento do Conselho de Administração; e
 - b. *One-on-one* com Administradores executivos e não executivos e com Acionistas, no sentido de melhor perceber as suas preocupações sobre a estratégia e gestão da Sociedade;
 - Promoção e acompanhamento da comunicação entre a Sociedade e todos os seus *stakeholders*, em particular face à estrutura acionista dispersa da Sociedade;
 - Acompanhamento e liderança dos programas de integração e desenvolvimento de Administradores, processos de avaliação do CA e suas comissões e de alterações à composição do CA, em estreita coordenação com a Comissão de Governo Societário Avaliação e Nomeações.
- Articulação da atuação dos diversos órgãos e comissões internas da Sociedade, com destaque para o acompanhamento e consulta sobre o desempenho da Comissão Executiva;

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares de cada um dos membros do Conselho de Administração

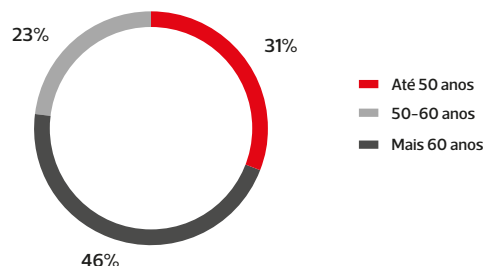
Remete-se neste ponto para o [Anexo I](#) onde são disponibilizados para consulta os *curricula* dos membros do Conselho de Administração dos CTT, destacando-se o seguinte nível de

diversidade neste órgão em termos de género, idade, independência e *background* profissional por referência a 31 de dezembro de 2017:

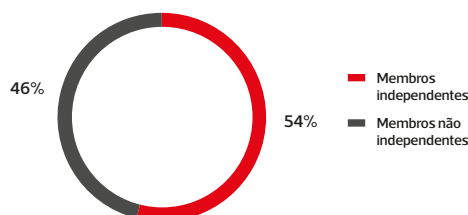
Género: 31% de Administradores do género feminino



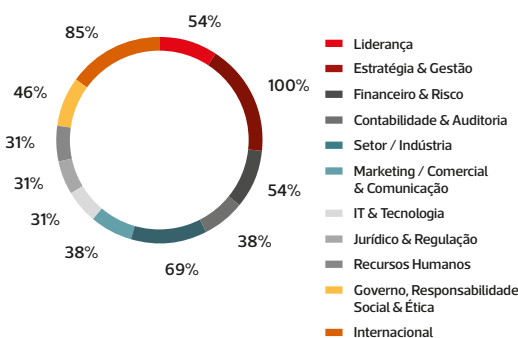
Idade: Média de 54 anos



Independência: 54% de Administradores independentes, correspondendo a 87,5% dos membros não executivos



Background profissional: Equilíbrio de capacidades e experiências relevantes



Face ao mandato anterior e em linha com as recomendações efetuadas pela Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações aos Acionistas no contexto do processo de eleição para o mandato 2017/2019, a 31 de dezembro de 2017 e na presente data, verifica-se um **incremento da presença de membros do género feminino e de membros independentes**, bem como **uma redução da média de idade dos membros do Conselho de Administração**, conforme evidenciado nos gráficos *supra*.

Verifica-se igualmente um equilíbrio de capacidades e experiências relevantes a nível do *background* profissional dos membros do Conselho de Administração, que reflete uma **diversidade adequada** à prossecução dos melhores interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com Acionistas aos quais seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

O **Administrador não executivo, Manuel Carlos de Melo Champalimaud**, que cessou funções em 20 de abril de 2017, detinha o controlo do Grupo **Gestmin**, no qual exercia o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Gestmin,

SGPS, S.A. bem como os cargos de Presidente da Comissão de Estratégia e Investimento e da Comissão de Nomeações e Remunerações. Detinha igualmente os cargos de Presidente do Conselho de Administração da Sogestão, S.A. e da OZ Energia, S.A., empresas do Grupo Gestmin.

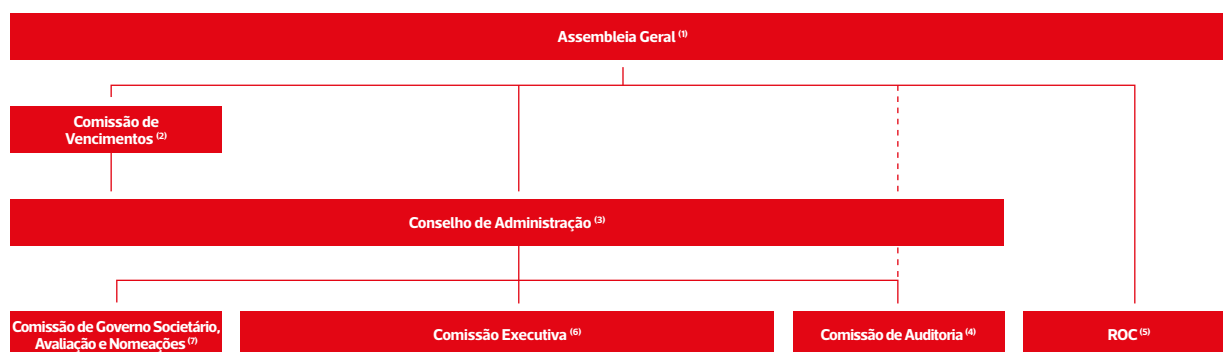
A 31 de dezembro de 2017 e à presente data, o **Administrador não executivo** João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento exerce funções de Vice-Presidente do Conselho de Administração e *Chief Executive Officer* da Gestmin, SGPS, S.A., bem como os cargos de Presidente do Conselho de Administração da OZ Energia, S.A. e Gerente da Gestmin Serviços, Unipessoal, Lda., duas empresas do Grupo Gestmin.

Com exceção do disposto nos parágrafos anteriores não foi comunicada aos CTT a existência de quaisquer outras relações familiares, profissionais ou comerciais habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com Acionistas aos quais seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto nos CTT ou a outros Acionistas constantes do quadro detalhado incluído no ponto 7 da Parte I *supra*, seja por referência a 31 de dezembro de 2017 seja à presente data.

21. Repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade

A 31 de dezembro de 2017 e na presente data, as competências dos órgãos sociais e comissões dos CTT encontram-se

repartidas da seguinte forma, como detalhado nos pontos da Parte I adiante indicados:



⁽¹⁾ Vide em particular as competências da Assembleia Geral descritas no ponto 15 *supra*.

⁽²⁾ Vide em particular as competências da Comissão de Vencimentos e a sua articulação com a Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações descritas nos pontos 15, 21.4. e 66 do presente.

⁽³⁾ Vide em particular as competências do Conselho de Administração descritas nos pontos 15 e 21.1 do presente. Vide ainda nos pontos 21.4. e 21.5. acerca das competências da Comissão de Ética, enquanto comissão de apoio à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração na medida das competências destes órgãos.

⁽⁴⁾ Vide em particular as competências da Comissão de Auditoria descritas nos pontos 15, 37 e 38 do presente. Vide ainda nos pontos 21.4. e 21.5. acerca das competências da Comissão de Ética, enquanto comissão de apoio à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração na medida das competências destes órgãos.

⁽⁵⁾ Vide em particular as competências do ROC descritas nos pontos 15 e 38 do presente.

⁽⁶⁾ Vide em particular as competências delegadas pelo Conselho de Administração na Comissão Executiva, assim como os comités e departamentos de apoio à Comissão Executiva, nos termos descritos nos pontos 15, 21.2. e 21.3. do presente.

⁽⁷⁾ Vide em particular as competências da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações do Conselho de Administração e a sua articulação com a Comissão de Vencimentos descritas nos pontos 15, 21.4. e 66 do presente.

21.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão social responsável pela administração e representação da Sociedade, nos termos legais e estatutários, cabendo-lhe praticar todos os atos e operações

relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade, nos termos definidos no artigo 13º dos Estatutos e no artigo 5º do seu Regulamento.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprovar os objetivos e políticas de gestão e estabelecer a orientação estratégica e de risco do Grupo, bem como assegurar a eficácia dos sistemas de controlo interno, gestão de risco e auditoria interna do Grupo;
- Aprovar os planos de atividades, estratégicos, de investimentos e/ou financeiros anuais e plurianuais e os orçamentos anuais do Grupo, bem como as respetivas alterações;
- Deliberar sobre a mudança de sede e projetos de aumento ou redução de capital, de fusões, cisões e transformações e de alterações estatutárias a propor à Assembleia Geral da Sociedade;
- Aprovar os relatórios e contas anuais, semestrais e trimestrais da Sociedade;
- Deliberar sobre a prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais nos termos legais;
- Estabelecer os aspetos gerais da estrutura empresarial do Grupo e as normas gerais de conduta;
- Apresentar pedidos de convocação das Assembleias Gerais da Sociedade;
- Proceder à cooptação de Administradores da Sociedade;
- Designar o Secretário da Sociedade e o seu suplente.

PAPEL DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

- Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;
- Coordenar a atividade deste órgão, procedendo à distribuição de matérias pelos Administradores, quando a isso aconselhem as conveniências da gestão, e convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- Exercer o voto de qualidade na tomada de deliberações pelo Conselho de Administração;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- Promover a comunicação entre a Sociedade e os seus *stakeholders*;
- Contribuir para o efetivo desempenho das suas funções e competências por parte dos Administradores não executivos e das comissões internas do Conselho de Administração, assegurando uma adequada coordenação dos seus trabalhos e os mecanismos necessários para que estes recebam atempadamente a informação adequada à tomada de decisões de forma independente e esclarecida.

21.2. Comissão Executiva

O Conselho de Administração delegou a gestão corrente da Sociedade na Comissão Executiva, nos termos dos artigos 13º dos Estatutos e 5º e 6º do Regulamento do Conselho e em linha com a Recomendação II.1.1. da CMVM.

Em cumprimento da Recomendação II.1.2. da CMVM, um conjunto de matérias são excluídas da referida delegação de competências, tratando-se de matérias com relevância para as linhas estratégicas, políticas gerais e estrutura do Grupo.

MATÉRIAS RESERVADAS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EXCLUÍDAS DA GESTÃO CORRENTE DELEGADA NA COMISSÃO EXECUTIVA

- Aquisições de participações (i) em países onde o Grupo não tenha presença, (ii) em novas áreas de negócio para o Grupo ou (iii) em valor por operação superior a 20M€;
- A realização de investimentos pelo Grupo não incluídos no orçamento anual cujo valor por operação supere 10 M€ e o cancelamento de investimentos do Grupo de valor por operação superior a 10M€;
- Alienações ou onerações de participações (i) que determinem a saída do Grupo de determinado país ou área de negócio ou (ii) cujo valor por operação supere 20M€;
- Contratação de dívida, sob a forma de financiamento ou emissão de valores mobiliários, em valor por operação superior a 150M€ ou prazo superior a 5 anos;
- Quaisquer outros negócios ou operações que impliquem responsabilidades ou obrigações de valor superior a 50M€, por transação ou ato, para o Grupo;
- As matérias indicadas como principais competências no ponto 21.1. *supra*.

PAPEL DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

- Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- Assegurar o cumprimento dos limites da delegação e da estratégia da Sociedade e propor ao Conselho de Administração o elenco de matérias de administração de que deve encarregar-se especialmente cada um dos membros da Comissão Executiva;
- Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as suas reuniões, zelando pela execução das deliberações e distribuindo entre os seus membros a preparação ou acompanhamento dos assuntos objeto de apreciação ou decisão pela Comissão Executiva;
- Exercer o voto de qualidade na tomada de deliberações pela Comissão Executiva.

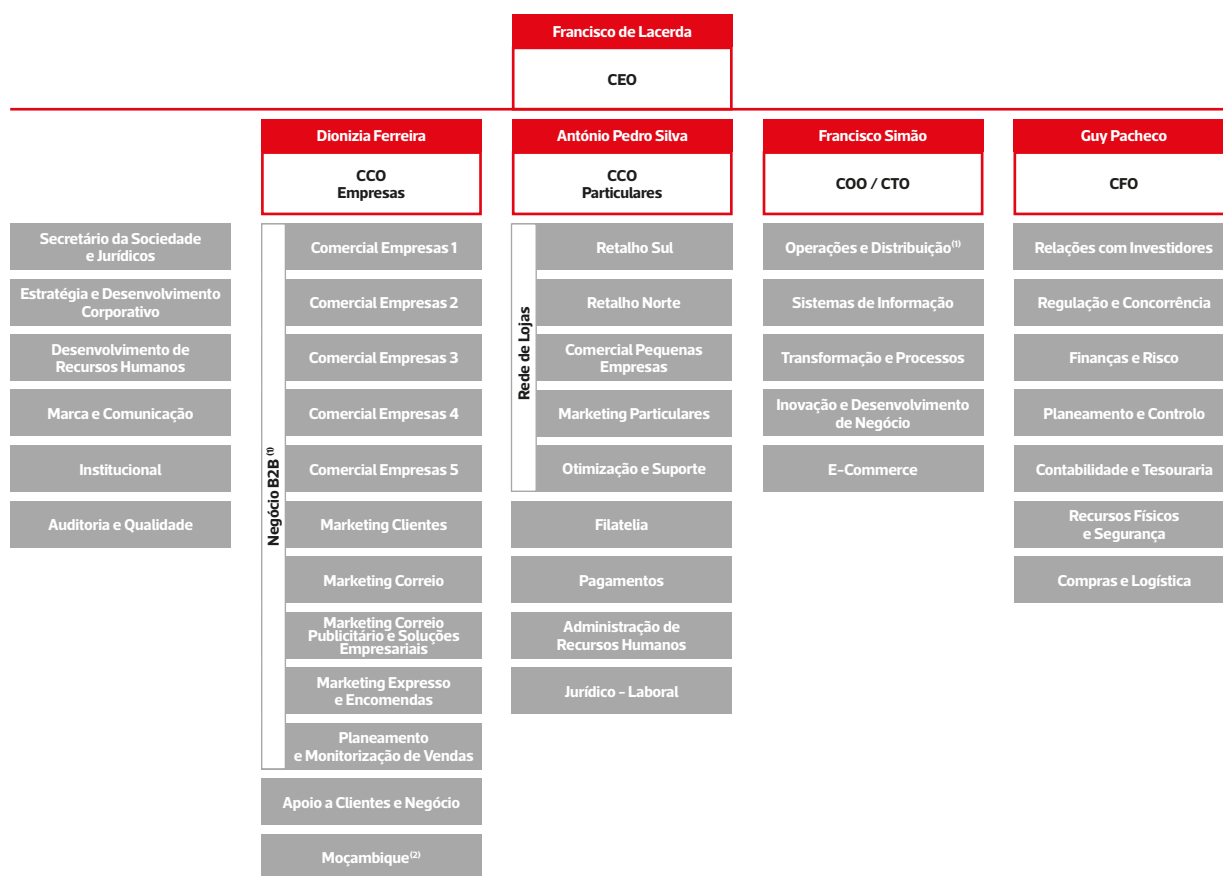
Nos termos dos Regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva e em cumprimento das Recomendações II.1.8. e II.1.9. da CMVM, a Sociedade adota os seguintes mecanismos destinados a tornar efetiva a supervisão da Comissão Executiva:

- De forma a assegurar que todos os membros do Conselho de Administração e dos demais órgãos sociais estão a par do estado da gestão da Sociedade, as agendas e atas das reuniões da Comissão Executiva são distribuídas aos Administradores não executivos;
- Nas reuniões do Conselho de Administração, a Comissão Executiva apresenta um sumário dos aspetos considerados relevantes da atividade desenvolvida desde a última reunião;

- A Comissão Executiva está ainda obrigada a facultar atempada e adequadamente aos membros do Conselho de Administração e demais membros dos órgãos sociais os esclarecimentos e informações adicionais ou complementares que forem solicitados.

No âmbito das suas competências delegadas, a Comissão Executiva pode encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e subdelegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

Na presente data, a competência da Comissão Executiva encontra-se distribuída pelos seus membros da seguinte forma:

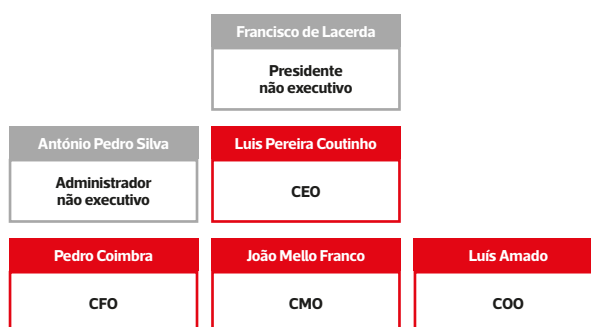


A orgânica de gestão da Tourline e do Banco CTT e a relação com os Administradores executivos dos CTT é a seguinte:

Espanha (Tourline)



Banco CTT



 executivo

 não executivo

21.3 Comitês e departamentos de apoio à Comissão Executiva

COMITÉS DE APOIO À GESTÃO E SEUS OBJETIVOS

Comité de Gestão de Risco

Constituído pelo Administrador executivo com o pelouro financeiro e pelos responsáveis das Direções de Finanças e Risco, Estratégia e Desenvolvimento Corporativo, Operações e Distribuição, Direções responsáveis pela Rede de Lojas, Recursos Humanos (Desenvolvimento e Administração), Sistemas de Informação, Contabilidade e Tesouraria e Recursos Físicos e Segurança.

Dinamização da função de gestão do risco corporativo, funcionando como um instrumento de alavancagem do processo de operacionalização do sistema de gestão de risco nos CTT, nos termos melhor descritos no ponto 52 da Parte I *infra*.

Comité de Crédito

Composto pelo Administrador executivo com o pelouro financeiro, que preside, pelos Administradores executivos com pelouros comerciais e pelos responsáveis das seguintes direções: Finanças e Risco, Comercial Empresas 1 a 5, Direções responsáveis pela Rede de Lojas e Marketing Expresso e Encomendas.

Nas reuniões de acompanhamento e monitorização devem estar representados os Responsáveis das direções de Contabilidade e Tesouraria, Contencioso, Apoio a Clientes e Negócio, Marketing de Correio e Pagamentos.

Definição e submissão à Comissão Executiva das políticas de crédito a Clientes. Apreciação e revisão dos níveis de risco e limites de crédito. Decisão sobre a concessão/revisão/suspensão de crédito prévia à formalização de contratos. Avaliação de propostas de celebração de acordos de pagamento. Monitorização e avaliação dos resultados da implementação da política de crédito a Clientes e identificação das medidas para cumprimento dos objetivos definidos.

Comité de Investimento

Composto pelo Administrador executivo com o pelouro financeiro, que preside, pelos Administradores proponentes de projetos elegíveis e pelos responsáveis das seguintes direções: Estratégia e Desenvolvimento Corporativo, Planeamento e Controlo e Finanças e Risco que coordena.

Análise de investimentos superiores a 100.000€ ou sempre que solicitado pela Comissão Executiva com vista a assegurar uma maior eficácia de atuação da Comissão Executiva nos projetos relevantes.

Comité de Gestão Imobiliária

Composto pelo(s) Administrador(es) executivo(s) dos CTT com o pelouro dos Recursos Físicos e Segurança, que preside, e com o pelouro financeiro, e pelos responsáveis das seguintes direções: Recursos Físicos e Segurança, que coordena, Direções responsáveis pela Rede de Lojas, Operações e Distribuição e Planeamento e Controlo. Em função dos assuntos em agenda são ainda membros: o Administrador executivo com o pelouro da Rede de Lojas e outros responsáveis de 1ª linha.

Planeamento e gestão estratégica de imóveis, programação de investimentos em imóveis e promoção da otimização e rentabilização do património imobiliário.

Comité de Acompanhamento de Negócios

Composto pelos membros da Comissão Executiva (sendo presidido pelo CEO) e pelos responsáveis das seguintes direções: Planeamento e Controlo, que o coordena, Recursos Humanos (Desenvolvimento e Administração), Finanças e Risco, Estratégia e Desenvolvimento Corporativo, Contabilidade e Tesouraria, Apoio a Clientes e Negócio, Sistemas de Informação, Relações com Investidores e diretores das áreas de negócio Correio, Expresso e Encomendas, Banco CTT e Pagamentos.

Assegurar o debate entre a Comissão Executiva e as 1ªs linhas de áreas de negócio relevantes relativamente a temas importantes para o desenvolvimento, planeamento e concretização do negócio e respetivo controlo de gestão através da análise de resultados mensais.

Comité de Sistemas de Informação

Composto pelos membros da Comissão Executiva dos CTT e pelos responsáveis da direção de Sistemas de Informação e das direções de 1ª linha. Este Comité é presidido pelo CEO.

Assegurar o alinhamento entre os Sistemas de Informação e a área Cliente, funcionando como estrutura consultiva de apoio à Comissão Executiva e de debate, planeamento e priorização de projetos, bem como de acompanhamento e execução dos processos de integração.

COMITÉS DE APOIO À GESTÃO E SEUS OBJETIVOS

Comité de Comunicação

Composto pelos membros da Comissão Executiva dos CTT, pelo Presidente da Comissão Executiva do Banco CTT e pelos responsáveis das seguintes direções: Marca e Comunicação, Estratégia e Desenvolvimento Corporativo, Marketing de Correio, Pagamentos e Direções responsáveis pela Rede de Lojas e das áreas de marketing do Banco CTT.

O Comité é presidido pelo CEO dos CTT e coordenado pelo diretor de Marca e Comunicação.

Garantir a coerência da estratégia de comunicação e dos negócios bem como a gestão integrada e articulada dos vários meios e das várias ações de comunicação. Definir prioridades e garantir o alinhamento da realidade dos negócios com o plano operacional de comunicação.

Comité de Sustentabilidade

Composto pelos membros da Comissão Executiva (sendo presidido pelo CEO) e pelos responsáveis das seguintes direções: Marca e Comunicação, que o coordena, Operações e Distribuição, Direções responsáveis pela Rede de Lojas, Recursos Físicos e Segurança, Recursos Humanos (Desenvolvimento e Administração), Compras e Logística e Auditoria e Qualidade e por um responsável de cada uma das empresas subsidiárias (quando necessário), bem como pelo responsável da Sustentabilidade.

Definir, acompanhar e desenvolver uma política de sustentabilidade coerente, sólida e dinâmica que envolva todos os colaboradores e os restantes *stakeholders*.

A estrutura funcional dos CTT na presente data encontra-se organizada da seguinte forma:

Secretário da Sociedade e Jurídicos Graça Carvalho	Assegurar as funções de secretariado dos órgãos sociais, as relações institucionais da Empresa com os diversos órgãos de soberania, provedoria e demais entidades, bem como a representação institucional do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, ou de algum dos seus membros. Assegurar a assessoria jurídica e apoio técnico e administrativo aos órgãos sociais, às várias direções da Empresa e às empresas subsidiárias, com exceção das matérias laborais e disciplinares, nomeadamente em matéria de <i>corporate governance</i> , mercado de capitais, e implementação e desenvolvimento de novos negócios. Assegurar o patrocínio judiciário da Empresa e dos trabalhadores que dele careçam por motivo de serviço e por força das suas funções e das empresas subsidiárias quando por estas solicitado.
Estratégia e Desenvolvimento Corporativo Francisco Clarke	Apoiar a Comissão Executiva na definição, implementação e gestão da estratégia de desenvolvimento corporativo do universo CTT, propondo e promovendo iniciativas de desenvolvimento e gestão estratégica do seu portfolio de negócios, numa perspetiva de criação sustentada de valor.
Desenvolvimento de Recursos Humanos António Marques	Desenvolver e implementar políticas de recursos humanos alinhadas com a estratégia definida para o Grupo, promovendo uma cultura de mérito e desenvolvimento profissional contínuo.
Marca e Comunicação Miguel Salema Garção	Definir, coordenar e implementar as estratégias de comunicação interna e externa (marca, produtos e serviços), através dos vários canais e suportes, assegurar a gestão de patrocínios e mecenato que contribuam para a melhoria da reputação e criação de valor da imagem institucional e marca CTT, bem como para o posicionamento e penetração no mercado dos produtos e serviços do universo empresarial dos CTT, em estreita colaboração com a Comissão Executiva.
Institucional João Caboz Santana	Propor e executar a política internacional dos CTT no âmbito das organizações e grupos internacionais e da cooperação para o desenvolvimento.
Auditoria e Qualidade Julietta Cainço	Examinar e avaliar de forma independente as atividades e os negócios dos CTT, por forma a mitigar os riscos associados aos processos e transações, recomendando medidas corretivas às áreas auditadas e fornecendo informações necessárias. Contribuir para a gestão e mitigação dos riscos de <i>compliance</i> no âmbito da prestação de serviços financeiros. Investigar práticas ilegítimas e/ou fraudulentas. Definir e promover políticas e processos de qualidade nos CTT.

Negócio B2B	Comercial Empresas 1 ⁽ⁿ⁾ João Pedro Gonçalves	Assegurar a satisfação e manutenção dos Clientes empresariais (Retalho e Bens de Consumo, Municípios e Administração Local e <i>Utilities</i>), bem como a maximização do volume e rentabilidade das vendas na totalidade do <i>portfolio</i> dos respetivos produtos e serviços, em particular gerindo e coordenando a atividade dos gestores comerciais, definindo mecanismos que possibilitem o cumprimento dos objetivos estabelecidos e promover a capacidade de alavancagem do <i>cross selling</i> entre as áreas comerciais, expresso, publicidade, soluções empresariais e pagamentos.
	Comercial Empresas 2 ⁽ⁿ⁾ José Pedro Raimundo	Assegurar a satisfação e manutenção dos Clientes empresariais (Banca e Seguros, <i>Telcos</i>), bem como a maximização do volume e rentabilidade das vendas na totalidade do <i>portfolio</i> dos respetivos produtos e serviços em particular gerindo e coordenando a atividade dos gestores comerciais, definindo mecanismos que possibilitem o cumprimento dos objetivos estabelecidos e promover a capacidade de alavancagem do <i>cross selling</i> entre as áreas comerciais, expresso, publicidade, soluções empresariais e pagamentos.
	Comercial Empresas 3 ⁽ⁿ⁾ Carla Cruz	Assegurar a satisfação e manutenção dos Clientes empresariais (Administração Pública Central, Grande Distribuição), bem como a maximização do volume e rentabilidade das vendas na totalidade do <i>portfolio</i> dos respetivos produtos e serviços em particular gerindo e coordenando a atividade dos gestores comerciais, definindo mecanismos que possibilitem o cumprimento dos objetivos estabelecidos e promover a capacidade de alavancagem do <i>cross selling</i> entre as áreas comerciais, expresso, publicidade, soluções empresariais e pagamentos.
	Comercial Empresas 4 ⁽ⁿ⁾ Adelino Almendra Ferreira	Assegurar a satisfação e manutenção dos Clientes empresariais (Automóvel e Transportes, Cosmética e Farmacêutica, Editores/Indústria/OAF/Serviços), bem como a maximização do volume e rentabilidade das vendas na totalidade do <i>portfolio</i> dos respetivos produtos e serviços em particular gerindo e coordenando a atividade dos gestores comerciais, definindo mecanismos que possibilitem o cumprimento dos objetivos estabelecidos e promover a capacidade de alavancagem do <i>cross selling</i> entre as áreas comerciais, expresso, publicidade, soluções empresariais e pagamentos.
	Comercial Empresas 5 ⁽ⁿ⁾ Victor Esteves	Assegurar a satisfação e manutenção dos Clientes empresariais da região Norte (Banca, Seguros e outros, Grande Distribuição e Retalho, Administração Pública Central e Local/Municípios, Cosmética, Farmacêutica, Editores, Automóvel, <i>Utilities</i> , <i>Telcos</i> , Serviços, Indústria, OAF), bem como a maximização do volume e rentabilidade das vendas na totalidade do <i>portfolio</i> dos respetivos produtos e serviços em particular gerindo e coordenando a atividade dos gestores comerciais, definindo mecanismos que possibilitem o cumprimento dos objetivos estabelecidos e promover a capacidade de alavancagem do <i>cross selling</i> entre as áreas de Expresso, Correio Publicitário, Soluções Empresariais, Serviços Financeiros e Pagamentos.
	Marketing Clientes Graça Oliveira	Desenvolver e gerir ofertas integradas para os Clientes empresariais, tendo por base promover, com base em capacidades analíticas, um conhecimento do consumo e das atividades dos Clientes empresariais, tendo em vista estimular a atividade comercial através de <i>leads</i> / campanhas assim como garantir uma correta segmentação e visão integrada do Cliente.
	Marketing Correio João Nuno Pinote	Gerir o <i>portfolio</i> de produtos e serviços de correio transacional e comunicação digital, para particulares e empresas, integrando as capacidades tecnológicas disponíveis e as novas tendências, de modo a oferecer aos Clientes soluções inovadoras adaptadas às necessidades do mercado, bem como a gestão da oferta de acesso a Operadores Postais licenciados pela ANACOM. Maximizar o valor da oferta gerida, contribuindo positivamente para a competitividade e rentabilidade do negócio de correio, para os objetivos comerciais e para o posicionamento da Marca CTT.
	Marketing Correio Publicitário e Soluções Empresariais Filipe Flores Ribeiro	Gerir o <i>portfolio</i> de produtos e serviços de correio publicitário e soluções de valor acrescentado a montante e a jusante da cadeia de valor do correio físico para particulares e empresas, integrando as capacidades tecnológicas disponíveis e as novas tendências, de modo a oferecer aos Clientes soluções inovadoras adaptadas às necessidades do mercado. Maximizar o valor da oferta gerida, contribuindo positivamente para a competitividade e rentabilidade do negócio de correio, para os objetivos comerciais e para o posicionamento da Marca CTT.
	Marketing Expresso e Encomendas Pedro Faraústo	Criar, comunicar, captar e gerir o negócio na organização através do entendimento das necessidades dos Clientes, proporcionando a inovação da oferta. Conceber e elaborar as estratégias de marketing, planos/projetos e executar campanhas de marketing, garantindo à Empresa uma visão e atuação centradas no Cliente assim como a satisfação e a fidelização da carteira de Clientes.
	Planeamento e Monitorização de Vendas Purificação Guilherme	Assegurar a consistência na produção da informação de vendas contratuais dos CTT para as direções comerciais, constituindo-se como um suporte da atividade comercial em temas de pré-venda e planeamento de campanhas, otimizando recursos.

Apoio a Clientes e Negócio Laura Costa	Desenvolver a política de relacionamento com os Clientes dos CTT em termos de pós-venda e de informação e apoio ao Cliente, contribuindo para a sua fidelização. Garantir o suporte aos negócios em funções transversais, numa ótica de otimização dos recursos utilizados, propondo medidas de otimização dos processos e/ou ações de melhoria.	
Administrador executivo Moçambique Luís Rodrigues	Apoiar a gestão executiva dos negócios da subsidiária Correio Expresso Moçambique (CORRE).	
Rede de Lojas	Retalho Sul Helena Luísa Minhava	Assegurar o atendimento e venda dos produtos disponíveis no canal Retalho com elevados níveis de qualidade, controlando e garantindo o cumprimento dos objetivos de vendas, qualidade, custos, rentibilidade e produtividade, assim como assegurar a correta articulação entre as Lojas, os Centros de Distribuição Postal e Centros de Produção e Logística dentro da sua área de responsabilidade, estabelecendo os protocolos e acordos necessários.
	Retalho Norte Pedro Cardoso Neves	Assegurar o atendimento e venda dos produtos disponíveis no canal Retalho com elevados níveis de qualidade, controlando e garantindo o cumprimento dos objetivos de vendas, qualidade, custos, rentibilidade e produtividade, assim como assegurar a correta articulação entre as Lojas, os Centros de Distribuição Postal e Centros de Produção e Logística dentro da sua área de responsabilidade, estabelecendo os protocolos e acordos necessários.
	Comercial Pequenas Empresas Rui Paulo Torres	Definir e coordenar os mecanismos adequados que possibilitem a deteção das necessidades dos clientes, bem como promover a capacidade de alavancagem do <i>cross selling</i> entre as áreas comerciais, expresso, publicidade, soluções empresariais e pagamentos. Coordenar a monitorização e assegurar os níveis adequados de qualidade do serviço comercial e operacional. Garantir a dinamização da venda de produtos junto dos canais de revenda.
	Marketing Particulares Lurdes Além	Maximizar o valor da oferta gerida, contribuindo positivamente para a competitividade e rentabilidade do negócio para particulares, para os objetivos comerciais e para o posicionamento da marca CTT.
	Otimização e Suporte Alexandre Guia	Gerir com eficiência a rede de pontos de acesso (Lojas e Postos de Correios), garantindo, em simultâneo, o cumprimento dos indicadores de cobertura da rede ao nível de pontos de acesso de acordo com o contrato de concessão do Serviço Postal Universal e o modelo adequado ao nível da procura, bem como a qualidade de atendimento em todos os pontos de acesso à rede postal.
Filatelia Raul Moreira	Desenvolver de forma global, sustentada e com rentibilidade o negócio da filatelia e do colecionismo, mantendo a idoneidade e os níveis de qualidade da filatelia.	
Pagamentos ⁽²⁾ Silvia Correia	Proporcionar uma oferta de serviços e meios de pagamentos competitivos e inovadores, entregando valor ao Acionista, Cliente, Utilizadores e Agentes.	
Administração de Recursos Humanos António Marques	Prestar serviços administrativos de recursos humanos aos CTT e suas subsidiárias. Promover a saúde e segurança no trabalho, bem como a disponibilidade de cuidados de saúde e de proteção social.	
Jurídico-Laboral Luísa Teixeira Alves	Assegurar a assessoria jurídica-laboral e disciplinar ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva, às várias direções da Empresa e às subsidiárias. Assegurar e coordenar o patrocínio judiciário da Empresa e suas subsidiárias quando por estas solicitado em todas as matérias de natureza laboral.	
Operações e Distribuição Hernâni Santos	Gerir as operações de recolha, <i>printing</i> e <i>finishing</i> e transporte, tratamento e distribuição de correio, encomendas e expresso, de forma eficiente, garantindo a excelência da qualidade de serviço e o respeito pelas obrigações do serviço universal em todo o território nacional, concebendo o modelo e a arquitetura das operações dos CTT e promovendo sinergias com todas as áreas de negócio da Empresa no sentido do aumento da eficiência e da criação de valor.	
Sistemas de Informação Pedro Gomes	Desenvolver a estratégia de sistemas de informação dos CTT que maximize a sua competitividade e eficiência. Garantir o correto planeamento e controlo dos sistemas de informação. Promover a inovação e implantação de novas soluções para o desenvolvimento do negócio.	
Transformação e Processos José Maria Mascarenhas	Apoiar a Comissão Executiva na definição, implementação e gestão de iniciativas integradas no âmbito do Programa de Transformação dos CTT garantindo a identificação e gestão das diversas iniciativas de transformação do Grupo CTT, a orquestração de uma mudança complexa e disruptiva, necessária para atingir o valor estratégico e inovador da transformação e a identificação e definição dos processos de organização, bem como a respetiva avaliação de melhoria contínua.	

Inovação e Desenvolvimento de Negócio Nuno Matos	Apoiar a Comissão Executiva na definição, implementação e gestão do Programa de Transformação dos CTT, propondo e promovendo iniciativas de desenvolvimento orgânico do seu <i>portfolio</i> de negócios, e garantindo uma gestão estruturada dos processos de Inovação que assegurem a existência de uma cultura de inovação nos CTT.
E-Commerce Alberto Pimenta	Garantir que os CTT são agentes e beneficiários do desenvolvimento de <i>e-commerce</i> na Península Ibérica, especialmente no <i>last mile</i> , e em concreto (i) estudar a realidade do mercado e a sua evolução (ii) fazer evoluir a oferta para que esteja em permanente consonância com as preferências do mercado, (iii) promover o desenvolvimento da proximidade dos CTT aos principais <i>players</i> internacionais e domésticos e (iv) acompanhar o alinhamento das soluções de <i>e-commerce</i> com os operadores postais internacionais nomeadamente através do projeto e-CIP.
Relações com Investidores Peter Tsvetkov	Atuar como interlocutor dos CTT junto de Acionistas, investidores, analistas financeiros, agências de <i>rating</i> , mercado de capitais e comunidade financeira em geral, sendo responsável pela prestação da informação que permita conhecer a evolução e a realidade económica, financeira e de governo da Sociedade.
Regulação e Concorrência Antónia Rato	Assessorar a Comissão Executiva em matéria de regulação e concorrência e no relacionamento com as entidades reguladoras e supervisoras do setor. Gerir os riscos regulatórios e a relação com concorrentes.
Finanças e Risco Rui Pedro Silva	Providenciar e implementar estratégias para a utilização adequada de recursos através da otimização do custo e retorno do capital e de uma apropriada gestão dos riscos, em alinhamento com os objetivos estratégicos definidos para os CTT.
Planeamento e Controlo Helena Camacho	Assessorar a Comissão Executiva em matéria de planeamento e controlo dos CTT, garantindo a articulação de todas as unidades organizacionais dos CTT e subsidiárias, numa perspetiva de criação de valor.
Contabilidade e Tesouraria Ana Rita Matos	Assegurar a gestão contabilística, a gestão económico-financeira e a gestão da avaliação dos processos de negócio com impacto na geração da receita.
Recursos Físicos e Segurança João Gromicho	Definir a estratégia articulada dos recursos imobiliários e da frota. Garantir a prestação de serviço por parte dos fornecedores nas condições contratualizadas. Assegurar a gestão integrada dos processos de documentos e arquivo. Definir, coordenar e controlar as políticas de segurança e vigilância das instalações, dos equipamentos e das pessoas.
Compras e Logística Fernando Afonso	Definir a estratégia de compras dos CTT, da centralização e planeamento das necessidades de locação e de aquisição de bens móveis, serviços e de realização de empreitadas, da coordenação, preparação e acompanhamento dos procedimentos de compras, da centralização da gestão administrativa dos contratos, do controlo de qualidade e avaliação de fornecedores e da gestão eficaz de armazéns e <i>stocks</i> .

⁽¹⁾ Unidade funcional criada já em 2018, no âmbito do processo de transformação empresarial que tem vindo a ser prosseguido pela Empresa e do qual resultou a extinção das direções Comercial de Correio, Comercial de Empresas 1 e Comercial de Empresas 2.

⁽²⁾ Incluiu a Payshop até 04/01/2018 - a totalidade das ações representativas do capital social desta subsidiária foram transmitidas, pelos CTT para o Banco CTT, nessa data, através de aumento de capital em espécie.

21.4 Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações

Cabem à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações constituída em linha com a Recomendação II.1.4. da CMVM,

as seguintes principais competências previstas no Regulamento do Conselho de Administração e no seu Regulamento Interno:

ESTRUTURA E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO E ÉTICA

- Assistir o Conselho de Administração na definição e avaliação do modelo, princípios e práticas de governo;
- Colaborar na elaboração do relatório anual sobre o governo da Sociedade;
- Acompanhar a definição e monitorização das normas de ética e de conduta no seio do Grupo;
- Formular recomendações ao Conselho de Administração sobre os requisitos e boas práticas de governo societário, conflitos de interesses, incompatibilidades, independência e especialização;
- Elaborar relatório sobre o funcionamento e eficácia do modelo, princípios e práticas de governo da Sociedade, bem como sobre o grau de cumprimento pela Sociedade dos requisitos aplicáveis;
- Avaliar a imagem corporativa dos CTT junto dos Acionistas, investidores, analistas financeiros, mercado em geral e autoridades de supervisão e acompanhar as ações inspetivas da CMVM;
- Dar apoio e monitorizar a definição pelo Conselho de políticas e de estratégias de responsabilidade social e sustentabilidade.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E REMUNERAÇÕES

- Propor ou dar parecer anualmente à Comissão de Vencimentos sobre a política remuneratória do órgão de administração e a declaração anual a apresentar à Assembleia Geral a este propósito;
- Acompanhar e apoiar o processo de avaliação anual do desempenho global do Conselho de Administração e das respetivas comissões internas, bem como dos membros da Comissão Executiva da Sociedade;
- Propor à Comissão de Vencimentos o resultado da avaliação qualitativa do desempenho dos Administradores executivos no quadro do modelo global de avaliação para efeitos da fixação da remuneração variável a definir por aquela Comissão;
- Propor ou dar parecer ao Conselho de Administração e à Comissão de Vencimentos, consoante aplicável, sobre os planos de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações da Sociedade.

NOMEAÇÕES

- Formular recomendações sobre qualificações, conhecimentos e experiência para o desempenho de funções societárias e no contexto da seleção dos membros dos órgãos de administração e fiscalização dos CTT, ouvido o *Chairman* e, no caso de membros executivos, o CEO;
- Acompanhar os processos de seleção dos dirigentes do Grupo e titulares de órgãos sociais de outras sociedades que os CTT tenham a faculdade de indicar;
- Acompanhar a elaboração, em coordenação com a Comissão Executiva, de planos de sucessão;
- Propor ao Conselho de Administração a promoção do processo de cessação de funções executivas por parte de membros da Comissão Executiva, na sequência de processo de avaliação e ouvido o CEO;
- Dar pareceres relativamente ao desempenho pelos membros da Comissão Executiva de funções executivas em sociedades que não integrem o Grupo.

21.5 Comissão de Ética

Esta Comissão tem por missão, nos termos do respetivo Regulamento Interno e do Regulamento de Procedimentos de Comunicação de Irregularidades, acompanhar a aplicação e a evolução do Código de Conduta do Grupo bem como o tratamento de irregularidades, observando as alterações legislativas relacionadas com estas matérias e sempre em articulação com os órgãos sociais, comissões e estruturas do Grupo.

Na sequência das alterações legislativas introduzidas pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto no âmbito da prevenção e combate ao assédio em contexto laboral, foram promovidas por esta Comissão (i) alterações ao Código de Conduta dos CTT e Subsidiárias que se encontra em vigor, e (ii) a adoção de um Código de Boa Conduta orientado para a prevenção e combate ao assédio, os quais podem ser consultados em “CTT e Investidores”, “A Empresa”, “Governo da Sociedade”, “Estatutos e Regulamentos”, no **website dos CTT** (www.ctt.pt).

Compete a esta Comissão:

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO

- Promover a divulgação, a aplicação e o cumprimento do Código de Conduta do Grupo, definindo para o efeito planos e canais de comunicação por todos os níveis hierárquicos, bem como ações preventivas de formação para a sua divulgação e cumprimento, apoiando o Conselho de Administração, a Comissão Executiva e a Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações no desempenho das respetivas competências.

CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

- Promover a divulgação, a aplicação e o cumprimento do Código de Boa Conduta para a prevenção e combate ao assédio no ambiente laboral por todas as pessoas que nele exercem atividade, incluindo os membros dos órgãos sociais e os titulares de cargos de direção e chefia, no seu relacionamento com dirigentes, colegas e subordinados.

TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

- Participar no tratamento de denúncias recebidas no seio do Grupo, em articulação com a Comissão de Auditoria e a Direção de Auditoria e Qualidade, de acordo com os referidos Regulamentos, apoiando em qualquer caso a Comissão de Auditoria no desempenho das respetivas competências relacionadas com o sistema de tratamento de irregularidades.

21.6 Comissão de Acompanhamento de Monitorização e Implementação do Plano de Transformação Operacional

No contexto do Plano de Transformação Operacional aprovado em dezembro de 2017, o Conselho de Administração constituiu ainda a Comissão de Acompanhamento de Monitorização e Implementação do Plano de Transformação Operacional, comissão *ad hoc* liderada pelo Presidente do Conselho de Administração e integrando membros não executivos do Conselho de Administração com a missão de acompanhar a implementação do referido Plano, reforçando a informação prestada ao Conselho de Administração e a contínua atividade de supervisão por parte da totalidade dos membros não executivos do Conselho de Administração.

Esta Comissão é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, António Sarmento Gomes Mota, que preside, e pelos Administradores não executivos, João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento, Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia e Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde.

d) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

O texto integral dos Regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva podem ser consultados em “CTT e Investidores”, “A Empresa”, “Governo da Sociedade”, “Estatutos e Regulamentos”, no **website dos CTT** (www.ctt.pt).

23. Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas e grau de assiduidade de cada membro

O Conselho de Administração reuniu **17 vezes em 2017**, com a seguinte assiduidade por parte dos seus membros:

Titulares	Percentagem de assiduidade ⁽¹⁾	Presenças	Representação	Ausências
António Sarmento Gomes Mota	100%	17	0	0
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	100%	17	0	0
Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco ⁽²⁾	100%	4	0	0
André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa ⁽³⁾	100%	15	0	0
Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	100%	17	0	0
Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo ⁽²⁾	100%	4	0	0
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz	100%	17	0	0
Diogo José Paredes Leite de Campos ⁽²⁾	100%	4	0	0
Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa ⁽⁴⁾	50%	2	1	1
José Manuel Baptista Fino	76%	13	3	1
Manuel Carlos de Melo Champalimaud ⁽²⁾	100%	4	0	0
Céline Dora Judith Abecassis-Moedas	94%	16	1	0
António Pedro Ferreira Vaz da Silva	100%	13	0	0
Francisco Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão	100%	13	0	0
João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento	100%	13	0	0
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	100%	13	0	0
Maria Belén Amatriain Corbi	92%	12	1	0

Titulares	Percentagem de assiduidade ⁽¹⁾	Presenças	Representação	Ausências
Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde	92%	12	1	0
Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco ⁽⁵⁾	100%	1	0	0

⁽¹⁾ Percentagem por referência às presenças.

⁽²⁾ Cessaram funções como Administradores em 20/04/2017.

⁽³⁾ Cessou funções como Administrador (*Chief Financial Officer*) em 19/12/2017.

⁽⁴⁾ Comunicou a renúncia ao cargo de Administrador em 08/02/2017.

⁽⁵⁾ Cooptado por deliberação do Conselho de Administração de 19/12/2017 para o cargo de Administrador (*Chief Financial Officer*), em substituição de André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa.

24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores executivos

De acordo com o artigo 9º dos Estatutos dos CTT, compete à **Comissão de Vencimentos** a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais e, consequentemente, a definição da política e princípios remuneratórios do órgão de administração e o modelo global de avaliação para efeitos da remuneração variável dos Administradores executivos, nos termos descritos nos pontos 66 e seguintes da Parte I *infra*.

Por sua vez, nos termos do seu Regulamento, compete à **Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações** apoiar a Comissão de Vencimentos e o Conselho de Administração no processo de avaliação dos membros do órgão de administração, conforme descrito no ponto 21 da Parte I *supra* e nos pontos 70 e 71 da Parte I *infra*.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos Administradores executivos

Remete-se a este propósito para os pontos 66 e seguintes da Parte I *infra* acerca da política e princípios remuneratórios do órgão de administração, incluindo uma descrição dos critérios, objetivos e limites em matéria de remuneração variável dos Administradores executivos, em particular destaca-se o **ponto 71 da Parte I *infra* onde se detalham os critérios para avaliação de desempenho aplicáveis**.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração

Os cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e demais atividades dos Administradores da Sociedade encontram-se discriminados no Anexo I.

A título de informação complementar, considera-se importante referir:

- A total disponibilidade dos **Administradores executivos** para o desempenho do cargo em 2017, a qual pode ser confirmada pela **assiduidade de 100% nas 17 reuniões do Conselho de Administração** e em **média superior a 98% nas 51 reuniões da Comissão Executiva** e pelo exercício de funções executivas a título exclusivo no seio do Grupo;

- Também os **Administradores não executivos** demonstram total disponibilidade em 2017, como evidenciado pela sua **assiduidade média de 96%** nas 17 reuniões do Conselho de Administração, 18 reuniões de Comissão de Auditoria e 10 reuniões de Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações.

e) Comissões no seio do órgão de administração

27. Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

Vide pontos 21 e 22 da Parte I *supra* a propósito das comissões criadas no seio do Conselho de Administração. A propósito da Comissão de Auditoria, vide ainda ponto 38 da Parte I *infra*. As referidas comissões adotaram regulamentos internos de funcionamento cujos textos integrais podem ser consultados em “CTT e Investidores”, “A Empresa”, “Governo da Sociedade”, “Estatutos e Regulamentos”, **website dos CTT** (em www.ctt.pt).

28. Composição da Comissão Executiva

A 20 de abril de 2017, a Comissão Executiva era composta pelos **seguintes 5 membros** (para efeitos do mandato 2014/2016):

Titulares	Cargos
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	Presidente
Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco	Vogal
André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa	Vogal
Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	Vogal
Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo	Vogal

A 31 de dezembro de 2017, e nesta data, a Comissão Executiva é composta pelos seguintes **5 membros** (tendo sido constituída esta Comissão em 20 de abril para efeitos do mandato 2017/2019):

Titulares ⁽¹⁾	Cargos
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	Presidente
Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	Vogal
António Pedro Ferreira Vaz da Silva	Vogal
Francisco Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão	Vogal
Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco ⁽²⁾	Vogal

⁽¹⁾ André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa cessou o cargo de Administrador (CFO) em 19/12/2017.

⁽²⁾ Cooptado por deliberação do Conselho de Administração de 19/12/2017 para o cargo de Administrador (CFO) em substituição de André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa.

29. Competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Vide ponto 21 da Parte I *supra* a propósito das competências das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e Comissão Executiva.

29.1 Comissão Executiva

Durante 2017, a Comissão Executiva realizou **51 reuniões**, tendo decidido sobre várias matérias no âmbito das suas competências de que se destacam as seguintes:

ABRIL	- Atualização dos preços com efeitos a 1 de abril de 2017. A atualização correspondeu a uma variação média anual do preço do cabaz de serviços de correspondências, correio editorial e encomendas de 2,4%; - A 27 de abril teve lugar um aumento do capital social do Banco CTT no montante de 40M€, perfazendo o capital social a essa data após o aumento o montante de 125M€.
MAIO	Aquisição da totalidade do capital social da “Transporta – Transportes Porta a Porta, S.A.”.
JUNHO	Finalização do Processo Negocial de Revisão do AE/CTT com efeitos a 1 de janeiro de 2017.
DEZEMBRO	- Aumento do capital social do Banco CTT no montante de 6.4M€ por entrada em espécie da subsidiária Payshop, posteriormente concretizado a 4 de janeiro de 2018, perfazendo o capital social, após o aumento, 131,4M€; - Concretização da venda dos imóveis propriedade dos CTT sitos na Rua de S. José em Lisboa (anterior sede dos CTT).

29.2 Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações

Na versão do Regulamento da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações que se encontrava em vigor no início de 2017, esta Comissão era composta por 3 a 5 membros, incluindo por inerência o Presidente da Comissão Executiva, sendo os seus demais membros Administradores não executivos e, pelo menos, 1 deles independente.

Nessa medida, no início de 2017, eram membros desta Comissão António Sarmento Gomes Mota, que a presidia, Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda (na qualidade de CEO), Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa e José Manuel Baptista Fino, na qualidade de vogais.

Com vista a permitir que o processo de designação dos órgãos sociais para o mandato 2017/2019 se desenrolasse com total isenção, bem como de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais, o CEO apresentou a sua renúncia às funções de membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações em 2 de janeiro de 2017.

Assim, até 20 de abril de 2017, esta Comissão era composta por **3 Administradores não executivos e independentes do Conselho de Administração, incluindo o Lead Independent Director**, António Sarmento Gomes Mota, nos seguintes termos:

Titulares ⁽¹⁾	Cargos
António Sarmento Gomes Mota	Presidente
Céline Dora Judith Abecassis-Moedas ⁽²⁾	Vogal
José Manuel Baptista Fino	Vogal

⁽¹⁾ Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa comunicou renúncia ao cargo de membro desta Comissão em 08/02/2017, tendo sido substituído por Céline Dora Judith Abecassis-Moedas, por deliberação do Conselho de Administração de 14/02/2017.

⁽²⁾ Designada para membro desta Comissão por deliberação do Conselho de Administração de 14/02/2017, em substituição de Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa.

A partir de 20 de abril de 2017 e tendo igualmente presentes as melhores práticas nacionais e internacionais, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, a Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações passa a ser constituída por 3 a 5 membros, todos Administradores não executivos e com um número de membros independentes em proporção não inferior à que estes representem na totalidade dos membros não executivos do Conselho de Administração.

A 31 de dezembro de 2017 e na presente data, esta Comissão é composta pelos seguintes **5 Administradores não executivos**, dos quais **4 são independentes** (mandato 2017/2019):

Titulares	Cargos
António Sarmento Gomes Mota	Presidente
José Manuel Baptista Fino	Vogal
Céline Dora Judith Abecassis-Moedas	Vogal
João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento	Vogal
Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde	Vogal

Esta Comissão reuniu **10 vezes** em 2017, com a seguinte assiduidade por parte dos seus membros:

Titulares	Percentagem de assiduidade ⁽¹⁾	Presenças	Representação	Ausências
António Sarmento Gomes Mota (Presidente) ⁽²⁾	100%	10	0	0
Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa ⁽³⁾	100%	4	0	0
José Manuel Baptista Fino ⁽²⁾	80%	8	2	0
Céline Dora Judith Abecassis-Moedas ⁽⁴⁾	100%	6	0	0
João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento ⁽²⁾	100%	4	0	0
Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde ⁽²⁾	100%	4	0	0

⁽¹⁾ Percentagem por referência às presenças.

⁽²⁾ Designado(a) para o mandato 2017/2019 por deliberação do Conselho de Administração de 20/04/2017.

⁽³⁾ Comunicou renúncia ao cargo de membro desta Comissão em 08/02/2017, tendo sido substituído por Céline Dora Judith Abecassis-Moedas, por deliberação do Conselho de Administração de 14/02/2017.

⁽⁴⁾ Cooptada para membro desta Comissão por deliberação do Conselho de Administração de 14/02/2017, em substituição de Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa.

Durante este exercício, esta Comissão levou a cabo as seguintes principais atividades:

- Definição dos modelos para avaliação da independência e da ausência de incompatibilidades e apreciação do cumprimento dos requisitos de independência pelos Administradores não executivos que não integram a Comissão de Auditoria, para efeitos do Relatório Anual de Governo Societário de 2016 e para efeitos das recomendações da Comissão de Governo Societário Avaliação e Nomeações quanto aos candidatos a membros dos órgãos sociais para o mandato 2017/2019 apresentados à Assembleia Geral de 20 de abril de 2017;
- Apreciação da declaração anual da Comissão de Vencimentos sobre a política de remunerações dos órgãos sociais que foi seguida ao longo do mandato 2014/2016 e submetida posteriormente à Assembleia Geral de 20 de abril de 2017;
- Preparação do processo eletivo dos órgãos sociais dos CTT para o mandato 2017/2019, nomeadamente através da disponibilização aos Acionistas de um conjunto de Recomendações nesse âmbito (cujo texto integral pode ser consultado em “CTT e Investidores”, “Relações com Investidores”, “Comunicados”, “Informação Privilegiada”, no *website* dos CTT (em www.ctt.pt));
- Acompanhamento dos processos de nomeação de Vogal para a Comissão de Governo Societário Avaliação e Nomeações em 14/02/2017 e de cooptação de Administrador executivo deliberada pelo Conselho de Administração em 19/12/2017;
- Apreciação, validação e acompanhamento do programa de integração de administradores eleitos pela 1ª vez na Assembleia Geral de 20 de abril de 2017 para o mandato 2017/2019 e definição do programa de desenvolvimento de Administradores não executivos para o período 2017/2019;
- Definição da política de nomeação para quadros de alta direção dos CTT e acompanhamento/apreciação da contratação realizada pela Comissão Executiva nesse âmbito para o Grupo CTT, assim como acompanhamento da política de gestão de talento e seleção de *trainees*;

- Definição do modelo de avaliação qualitativa dos Administradores executivos para aplicação ao exercício de 2017 no quadro da política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos para o mandato 2017/2019;
- Apreciação das iniciativas desenvolvidas pelos CTT no âmbito das suas políticas de sustentabilidade e responsabilidade social;
- Apresentação de proposta ao CA de composição da Comissão de Ética para o mandato 2017/2019; e
- Apreciação das alterações ao Código de Conduta, a aplicar ao universo CTT, e a elaboração do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, propostos pela Comissão de Ética.

29.3. Comissão de Ética

A Comissão de Ética é constituída por 3 a 5 membros, nomeados pelo Conselho de Administração tendo os atuais membros que a compõem sido reeleitos para o mandato 2017/2019.

A 31 de dezembro de 2017 e nesta data, esta Comissão integra os seguintes **3 membros**:

Titulares	Cargos
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz ⁽¹⁾	Presidente
Julietta Aurora Barracho Gomes Jorge Cainço ⁽²⁾	Vogal
António Augusto Labrinha Correia Marques ⁽³⁾	Vogal

⁽¹⁾ Na qualidade de Administrador não executivo independente e membro da Comissão de Auditoria. Designado para novo mandato nesta Comissão por deliberação do Conselho de Administração de 20/06/2017.

⁽²⁾ Na qualidade de Diretora de Auditoria e Qualidade. Designada para novo mandato nesta Comissão por deliberação do Conselho de Administração de 20/06/2017.

⁽³⁾ Na qualidade de Diretor de Recursos Humanos (Desenvolvimento e Administração). Designado para novo mandato nesta Comissão por deliberação do Conselho de Administração de 20/06/2017.

Durante 2017, esta Comissão realizou **8 reuniões** e levou a cabo as seguintes principais atividades:

- Divulgação do Código de Conduta do Grupo CTT;
- Promoção em todas as estruturas do Grupo, extensivas às estruturas do Banco CTT, da formação dos preceitos éticos de conduta;
- Divulgação do conceito do *Whistleblowing*, bem como a sua importância e as garantias de defesa e privacidade asseguradas aos eventuais denunciantes;
- Divulgação das novas legislações sobre o regime de Prevenção do Abuso de Mercado, Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Estudo e divulgação dos conteúdos da nova legislação sobre a Prevenção e Combate ao Assédio em Ambiente Laboral;
- Coordenação da elaboração do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 20 de dezembro de 2017.

III. Fiscalização

f) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

A fiscalização da atividade da Sociedade cabe à **Comissão de Auditoria e ao ROC**. Para maior detalhe sobre este tema, vide ponto 15 da Parte I *supra*.

31. Composição da Comissão de Auditoria com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

De acordo com o artigo 19º dos Estatutos dos CTT, a Comissão de Auditoria é composta por 3 Administradores, 1 dos quais será o respetivo Presidente, todos eleitos em Assembleia Geral (para um mandato de 3 anos renovável), em conjunto com os demais Administradores, devendo as listas propostas para a composição do Conselho de Administração discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

Até 20 de abril de 2017 a Comissão de Auditoria da Sociedade era composta pelos seguintes **3 membros**:

Titulares	Cargos	Data da 1ª designação ⁽¹⁾	Independência ⁽²⁾
António Sarmiento Gomes Mota ⁽³⁾	Presidente	12/11/2013	Sim
Diogo José Paredes Leite de Campos ⁽⁴⁾	Vogal	12/11/2013	Sim
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz	Vogal	19/12/2014	Sim

⁽¹⁾ Apresenta-se neste âmbito a data de primeira designação para um cargo social de fiscalização nos CTT conforme adiante especificado.

⁽²⁾ A avaliação da independência foi efetuada de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 414º do CSC.

⁽³⁾ Entre 12/11/2013 e 24/03/2014 foi Presidente do Conselho Fiscal, tendo sido eleito para Presidente da Comissão de Auditoria a 24/03/2014.

⁽⁴⁾ Entre 12/11/2013 e 24/03/2014 foi Vogal do Conselho Fiscal, tendo sido eleito para Vogal da Comissão de Auditoria a 24/03/2014.

A partir de 20 de abril de 2017, a Comissão de Auditoria eleita para o mandato 2017/2019 passou a ter a seguinte composição:

Titulares	Cargos	Data da 1ª designação ⁽¹⁾	Independência ⁽²⁾
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Presidente	20/04/2017	Sim
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz	Vogal	19/12/2014	Sim
Maria Belén Amatriain Corbi	Vogal	20/04/2017	Sim

⁽¹⁾ Apresenta-se neste âmbito a data de primeira designação para um cargo social de fiscalização nos CTT.

⁽²⁾ A avaliação da independência foi efetuada de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 414º do CSC.

Em cumprimento do artigo 423º-B do CSC, do artigo 3º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e do artigo 19º dos Estatutos, a Comissão de Auditoria em funções a 31 de dezembro de 2017 e nesta data é composta exclusivamente por **Administradores não executivos que satisfazem os requisitos de incompatibilidades, independência e expertise aplicáveis**, possuindo habilitação académica e legalmente exigida e adequada ao exercício das suas funções e tendo pelo menos 1 dos seus membros conhecimentos de contabilidade.

Em cumprimento da Recomendação II.2.1. da CMVM, o **Presidente da Comissão de Auditoria** é independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possui as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.

32. Identificação dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do artigo 414º, nº5 do CSC

Vide ponto 31 da Parte I *supra*.

33. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização

Remete-se neste ponto para o [Anexo I](#) onde são disponibilizados para consulta os *curricula* dos membros do órgão de fiscalização dos CTT.

g) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do órgão de fiscalização

O texto integral do Regulamento de funcionamento da Comissão de Auditoria pode ser consultado em “CTT e Investidores”,

“A Empresa”, “Governo da Sociedade”, “Estatutos e Regulamentos”, no website dos CTT (www.ctt.pt).

35. Número de reuniões da Comissão de Auditoria e grau de assiduidade de cada membro

A Comissão de Auditoria reuniu **18 vezes em 2017**, com a seguinte assiduidade por parte dos seus membros:

Titulares	Percentagem de assiduidade ⁽¹⁾	Presenças	Representação	Ausências
António Sarmiento Gomes Mota (Presidente)	100%	5	0	0
Diogo José Paredes Leite de Campos	100%	5	0	0
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz	100%	18	0	0
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia (Presidente)	100%	13	0	0
Maria Belén Amatriain Corbi	100%	13	0	0

⁽¹⁾ Percentagem por referência às presenças.

Durante 2017, a Comissão de Auditoria levou a cabo as seguintes principais atividades:

- Fiscalização da qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas dos CTT;
- Supervisão dos sistemas de auditoria interna, controlo interno e gestão de risco, designadamente: (i) o acompanhamento da atividade da direção de Auditoria e Qualidade nas suas vertentes de auditoria interna e *compliance* (ex. avaliação da eficácia do sistema de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo), e (ii) o acompanhamento dos principais riscos e vulnerabilidades dos CTT e respetivos planos de mitigação;
- Supervisão da execução das funções desempenhadas pelo ROC, incluindo em particular: (i) a apreciação da certificação legal de contas e do relatório adicional relativos ao exercício de 2016; (ii) apreciação da contratação de serviços de revisão legal de contas e autorização da contratação de serviços distintos; (iii) avaliação anual do desempenho do ROC, nomeadamente da sua independência; e (iv) apreciação do relatório de revisão limitada às contas do 1º semestre de 2017 e em geral acompanhamento dos trabalhos preparatórios da certificação legal de contas do exercício de 2017;
- Apreciação do cumprimento dos requisitos de incompatibilidades, independência e especialização pelos seus membros;
- Apreciação dos Relatórios da Comissão de Ética sobre Comunicação de Irregularidades e Infrações ao Código de Conduta e da Comissão Executiva sobre Transações com Partes Relacionadas;
- Apreciação da adequação dos Regulamentos deste órgão e de autoavaliação da Comissão de Auditoria e de avaliação do ROC.

36. Disponibilidade de cada um dos membros da Comissão de Auditoria, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos respetivos membros

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas, dentro e fora do Grupo CTT, e demais atividades dos membros da Comissão de Auditoria da Sociedade encontram-se discriminados nos *curricula* disponibilizados para consulta no [Anexo I](#). Acerca desta matéria, vide ainda o referido no ponto 26 da Parte I *supra*.

h) Competências e funções

37. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

As regras a observar na contratação de serviços adicionais ao ROC constam do Regulamento sobre Prestação de Serviços pelo ROC, segundo o qual compete à **Comissão de Auditoria dos CTT e à Comissão de Auditoria do Banco CTT** (enquanto entidade de interesse público integralmente detida pelos CTT) avaliar os pedidos de contratação ao ROC de serviços adicionais pelos CTT, pela sua empresa mãe ou pelas entidades sob o seu controlo (consoante aplicável), ficando a sua contratação sujeita à **autorização prévia** daqueles órgãos.

Os referidos órgãos de fiscalização ponderam nesse âmbito, sobretudo, os seguintes critérios:

- Que não está em causa um serviço proibido e que a prestação do serviço não afeta a independência do ROC;
- Que a contratação desse serviço não excede o montante anual recomendado para a contratação de serviços adicionais ao ROC em cada exercício;
- A experiência e o conhecimento que o ROC tem da Empresa.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Competem à **Comissão de Auditoria**, enquanto órgão de fiscalização, as seguintes principais competências, estabelecidas

na lei, nos Estatutos da Sociedade e no seu Regulamento (em cumprimento das Recomendações II.2.2. a II.2.5. da CMVM):

FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

- Avaliar se as políticas e procedimentos contabilísticos e os critérios valorimétricos adotados são consistentes com os princípios contabilísticos geralmente aceites e adequados a uma correta apresentação e avaliação do património, das responsabilidades e dos resultados;
- Supervisionar o cumprimento e a correta aplicação dos princípios e normas contabilísticas;
- Dar parecer sobre o relatório anual de gestão, as contas do exercício e as propostas apresentados pela administração da Sociedade;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação da informação financeira;
- Atestar se o relatório anual de governo inclui os elementos devidos.

FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE AUDITORIA INTERNA, CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCO

- Acompanhar e fiscalizar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia e adequação dos sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de auditoria interna;
- Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos à direção de Auditoria e Qualidade e aos serviços de *compliance* da Sociedade e apreciar a sua independência;
- Acompanhar, em articulação com a Comissão Executiva, temas de auditoria interna, apreciando os relatórios da direção de Auditoria e Qualidade e dos serviços de *compliance*;
- Supervisionar a política e o sistema de gestão de risco da Sociedade, em articulação com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, acompanhando as políticas de controlo de risco e as metodologias de avaliação integrada de risco;
- Propor à Comissão Executiva medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de controlo interno da informação financeira, do sistema de gestão de riscos e da auditoria interna;
- Debater o conteúdo do relatório de controlo interno com a Comissão Executiva e o ROC;
- Definir, implementar e supervisionar os procedimentos de tratamento de irregularidades;
- Emitir parecer sobre transações com membros do Conselho de Administração, nos termos legalmente previstos, e estabelecer e implementar procedimentos acerca da emissão de parecer relativamente a transações significativas com Acionistas titulares de participação qualificada.

FISCALIZAÇÃO DA REVISÃO OFICIAL DE CONTAS

- Selecionar o ROC e propor à Assembleia Geral a sua nomeação e destituição e ao Conselho de Administração a contratação e a resolução do respetivo contrato de prestação de serviços, bem como proceder à respetiva avaliação anual;
- Proceder à apreciação das habilitações e da objetividade do ROC;
- Verificar, acompanhar e fiscalizar a independência do ROC nos termos legais e apreciar a confirmação anual da sua independência face à Sociedade (incluindo a independência do próprio ROC e dos seus sócios e outros dirigentes/diretores nos termos legalmente previstos);
- Verificar a adequação e aprovar previamente a prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria pelo ROC, bem como apreciar a comunicação anual que o ROC lhe faz sobre esta matéria;
- Debater com o ROC as ameaças à sua independência e as salvaguardas aplicadas para mitigar essas ameaças;
- Propor a remuneração do ROC aos órgãos competentes;
- Acompanhar permanentemente a atividade e as relações contratuais com o ROC, em particular em relação à informação financeira e eficácia dos mecanismos de controlo interno, designadamente: (i) promovendo que aquele disponha das condições adequadas ao desempenho da sua atividade, (ii) assumindo-se como o seu principal interlocutor da Sociedade, e (iii) recebendo e apreciando o conteúdo de todos os seus relatórios e trocas de correspondência relativos à Sociedade e sociedades em relação de domínio ou de grupo;

FISCALIZAÇÃO DA REVISÃO OFICIAL DE CONTAS (Cont.)

- Acompanhar e fiscalizar a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas, nomeadamente a sua execução, e apreciar o conteúdo das certificações legais de contas anuais e dos relatórios de auditoria com o ROC, nomeadamente no que respeita a eventuais reservas apresentadas, para efeitos de apresentação de recomendações ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva;
- Apreciar o relatório adicional do ROC, o qual explica designadamente os resultados/questões fundamentais da revisão legal de contas realizada (incluindo debater com o ROC tais resultados/questões fundamentais);
- Informar o Conselho de Administração sobre os resultados da revisão legal de contas realizada, o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel da Comissão de Auditoria nesse processo.

Por sua vez, compete ao **ROC** proceder ao exame das contas da Sociedade, nos termos previstos na lei e no Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo ROC acima referido.

As funções de revisão oficial de contas e auditoria desempenhadas pelo ROC são exercidas pela entidade referida nos pontos 39 e seguintes da Parte I *infra* deste relatório, as quais incluem, entre outras, a verificação da aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, aprovadas pela Comissão de Vencimentos, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências à Comissão de Auditoria dos CTT, em linha com a Recomendação IV.1. da CMVM.

IV. Revisor Oficial de Contas

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

Na Assembleia Geral Anual realizada em 5 de maio de 2015, a **KPMG & Associados, SROC, S.A.** ("KPMG"), ROC n.º 189, representada pela sócia Maria Cristina Santos Ferreira (ROC n.º 1010), foi eleita ROC da Sociedade para o mandato 2015/2017, tendo, na mesma Assembleia Geral, sido nomeado como ROC Suplente Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081).

A partir de 1 de maio de 2017, a KPMG passou a ser representada pelo sócio Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão (ROC n.º 1427). Assim, a 31 de dezembro de 2017 e nesta data, a KPMG, representada pelo sócio Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão, presta os serviços de ROC à Sociedade, sendo ROC Suplente Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho.

40. Número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou Grupo

A KPMG exerce funções de ROC dos CTT **desde 5 de maio de 2014**, tendo sido eleita nessa data para completar o mandato 2012/2014 e renovado o seu mandato em 5 de maio de 2015 (triénio 2015/2017).

Encontrando-se cessado o mandato 2015/2017, a proposta da Comissão de Auditoria a submeter à Assembleia Geral, a realizar em 18 de abril do corrente ano, prevê a nomeação da KPMG por um mandato adicional (2018/2020).

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à Sociedade

Vide pontos 46 e 47 *infra* sobre os serviços prestados pelo ROC à Sociedade em 2017.

V. Auditor Externo

42. Identificação do auditor externo e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, e respetivo número de registo na CMVM

Em linha com a Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e com as alterações nesse âmbito efetuadas ao Cód.VM, em 2017 e nesta data, o Auditor dos CTT é a KPMG **registada na CMVM sob o n.º 20161489** representada, até 1 de maio de 2017, pela sócia Maria Cristina Santos Ferreira e, após essa data, pelo sócio Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão.

43. Número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representam no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do grupo

A KPMG exerce funções de ROC/Auditor (externo) desde 2014, tendo, até 1 de maio de 2017, sido representada pela sócia Maria Cristina Santos Ferreira e, a partir dessa data, pelo sócio Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão. Em 2012 e 2013, a KPMG desempenhava funções de auditor independente da Empresa.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

A Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro ("Estatuto da Ordem dos ROC"), prevê regras imperativas em matéria de rotação do ROC e respetivo sócio responsável aplicáveis aos CTT enquanto "entidade de interesse público", encontrando-se as mesmas refletidas no Regulamento sobre Prestação de Serviços pelo ROC aprovado pela Sociedade.

Relativamente à rotação do sócio responsável, a Empresa considera também o período máximo definido no Estatuto da Ordem dos ROC, tendo a KPMG procedido à substituição do

sócio responsável com efeitos a 1 de maio de 2017 conforme ponto 39 da Parte I *supra*.

Considerando a referida política e, bem assim, que (i) a KPMG foi contratada para exercer funções de **auditor independente em 2012 e 2013 e de ROC/Auditor (externo) a partir de 2014**, e que (ii) até 1 de maio de 2017, a KPMG foi representada pela sócia Maria Cristina Santos Ferreira e, dessa data em diante, pelo sócio Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão, a Sociedade encontra-se em cumprimento da Recomendação IV.3. da CMVM, bem como do período de rotação legal do sócio responsável.

45. Órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

Vide ponto 38 da Parte I *supra* a propósito das competências da **Comissão de Auditoria** quanto à **avaliação anual** do ROC/Auditor. No desempenho das suas competências e em linha com a Recomendação II.2.3. da CMVM, a Comissão de Auditoria atestou a independência do ROC e avaliou positivamente o trabalho por este desenvolvido durante o exercício de 2017.

46. Trabalhos distintos dos de auditoria realizados pelo auditor externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Em 2017 foram contratados à KPMG pelos CTT e por entidades sob o seu controlo ou sociedades com estes em relação de domínio, os seguintes serviços distintos dos de auditoria (considerando o entendimento expresso pela CMVM em 17 de abril de 2017 através da atualização das “*Respostas às perguntas mais frequentes sobre a entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria*”), de ora em diante os “**Serviços Distintos de Auditoria Contratados em 2017**”:

- Revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas dos CTT e das individuais do Banco CTT para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2017, com emissão de relatório de revisão limitada relativo às demonstrações financeiras consolidadas dos CTT;
- Serviços de verificação da informação qualitativa e quantitativa constante do relatório de sustentabilidade dos CTT, com emissão de relatório de garantia limitada de fiabilidade independente;
- Serviços de avaliação da adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira da Payshop e do Banco CTT, com emissão de Parecer do ROC nos termos previstos no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal;
- Serviços de emissão de parecer sobre a qualidade do sistema de controlo interno para a prevenção do branqueamento de

capitais e financiamento do terrorismo da Payshop, nos termos previstos no Aviso n.º 2/2014 do Banco de Portugal;

- Serviços de avaliação da adequação do processo de quantificação da imparidade da carteira de créditos e da razoabilidade da imparidade individual e coletiva do Banco CTT, no âmbito da Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal; e
- Serviços de certificação de créditos incobráveis para efeitos de recuperação Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O **Regulamento sobre Prestação de Serviços pelo ROC** inclui procedimentos relativos à contratação de serviços distintos dos de auditoria pelos CTT ou por entidades sob o seu controlo, sujeitando-os à **autorização prévia** da Comissão de Auditoria dos CTT e da Comissão de Auditoria do Banco CTT (enquanto entidade de interesse público integralmente detida pelos CTT), como indicado no ponto 37 da Parte I *supra*, os quais foram verificados na contratação dos Serviços Distintos de Auditoria Contratados em 2017.

Assim, a concessão da autorização para a contratação de tais Serviços Distintos de Auditoria Contratados em 2017: a) teve subjacente, em particular, a análise e confirmação (i) de que os serviços em causa não são passíveis de enquadramento na lista de serviços proibidos e não constituem uma ameaça à independência e à objetividade da KPMG no contexto do trabalho de revisão legal de contas, não potenciando, ainda, qualquer situação de interesse pessoal, assim como (ii) que a contratação dos mesmos não excede o montante anual recomendado para a contratação de serviços adicionais ao ROC em cada exercício; e b) foi fundamentada, na generalidade dos casos, no conhecimento que a KPMG tem da Empresa e respetivas entidades em relação de domínio, assegurando a posse apropriada da informação relevante para tal prestação (em particular considerando a natureza da larga maioria dos Serviços Distintos de Auditoria Contratados em 2017) e na experiência no desenvolvimento de trabalhos similares.

Além de Serviços Distintos de Auditoria Contratados em 2017, foram parcialmente prestados pela KPMG durante o ano de 2017 serviços distintos de auditoria contratados no ano de 2016 referentes: a) à avaliação da adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira, b) à qualidade do sistema de controlo interno para a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e c) à verificação da informação qualitativa e quantitativa constante do relatório de sustentabilidade dos CTT, encontrando-se o valor total de tais serviços prestados em 2017 refletido no quadro constante do ponto 47 *infra* sob a designação “Serviços Contabilizados”.

Conforme se afere da análise à informação constante do referido quadro, **os Serviços Distintos de Auditoria Contratados em 2017 representam 20% do valor total dos serviços contratados ao ROC e a entidades da sua rede/grupo**, representando a totali-

dade de serviços distintos de auditoria prestados, no ano de 2017, 23,3% do valor total dos serviços prestados pelo ROC e entidades da sua rede/grupo.

Atento o exposto *supra*, encontra-se verificada pelos CTT a Recomendação IV.2. da CMVM.

47. Montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de Grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas e discriminação da percentagem respeitante a cada tipo de serviços

No quadro adiante são indicados os valores correspondentes aos honorários da KPMG e entidades da sua rede/grupo relativos a 2017:

	Serviços Contratados ⁽¹⁾		Serviços Contabilizados ⁽²⁾		Serviços Pagos ⁽¹⁾	
	Montante (€)	%	Montante (€)	%	Montante (€)	%
Pela sociedade	430.746	41,7%	458.735	45,8%	432.222	42,3%
Valor dos serviços de revisão de contas	393.846	38,1%	381.326	38,0%	318.816	31,2%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	36.900	3,6%	53.591	5,3%	54.366	5,3%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	0	0,0%	23.818	2,4%	59.040	5,8%
Por entidades que integrem o grupo	602.454	58,3%	543.952	54,2%	589.838	57,7%
Valor dos serviços de revisão de contas	432.714	41,9%	387.479	38,6%	357.675	35,0%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	169.740	16,4%	145.523	14,5%	168.510	16,5%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0	0,0%	0	0,0%	2.768	0,3%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	0	0,0%	10.951	1,1%	60.885	6,0%
TOTAL	1.033.200	100%	1.002.687	100%	1.022.060	100%
Valor dos serviços de revisão de contas	826.560	80,0%	768.805	76,7%	676.491	66,2%
Valor de outros serviços que não revisão de contas⁽³⁾	206.640	20,0%	233.882	23,3%	345.569	33,8%

⁽¹⁾ Inclui IVA à taxa legal em vigor.

⁽²⁾ Inclui valores faturados e valores especializados no exercício.

⁽³⁾ Ver ponto 46 *supra* sobre serviços contratados e contabilizados. Os serviços pagos referem-se, quer a serviços contratados em 2017, quer em anos anteriores cuja verificação das condições de pagamento ocorreu em 2017.

O quadro *supra* foi elaborado com base na qualificação resultante do entendimento da CMVM referido no ponto 46.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos. Os Estatutos dos CTT não preveem regras especiais aplicáveis à sua alteração, aplicando-se as regras gerais previstas no CSC, ou seja, esta deliberação deve ser aprovada em reunião de Assembleia Geral:

- Na qual, em primeira convocação, estejam presentes ou representados Acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social; e

- Por uma maioria de dois terços dos votos emitidos, quer em primeira quer em segunda convocação, salvo se, em segunda convocação, estiverem presentes ou representados Acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, caso em que esta deliberação pode ser tomada pela maioria dos votos emitidos.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

Desde 2014, os CTT adotaram o Regulamento de Procedimentos de Comunicação de Irregularidades que prevê os procedimentos internos de receção, retenção e tratamento de comunicações de irregularidades, em linha com as melhores práticas neste domínio.

Neste âmbito, a **Comissão de Auditoria** dos CTT é o órgão competente para receber as comunicações de irregularidades apresentadas por Acionistas, colaboradores da Sociedade e outros, de modo a assegurar a necessária independência destes procedimentos.

RECEÇÃO	A comunicação de irregularidades deve ser dirigida, por escrito, à Comissão de Auditoria dos CTT, através de qualquer um dos seguintes canais de comunicação e incluindo a informação prevista no Regulamento de Procedimentos de Comunicação de Irregularidades: <i>E-mail:</i> irregularidades@ctt.pt; Morada: Remessa Livre 8335, Loja de Cabo Ruivo, 1804-001 Lisboa.
INVESTIGAÇÃO	- Após a receção e registo de qualquer comunicação de irregularidade, a Comissão de Auditoria remete-a à Comissão de Ética, para que esta promova as ações tendentes à aferição da existência de fundamentos suficientes para proceder à realização de investigação. No termo da investigação, a Comissão de Ética propõe à Comissão de Auditoria a adoção de medidas adequadas ou o seu arquivamento. - Atenta as suas competências e composição referidas nos pontos 21.5 e 29.3 da Parte I <i>supra</i> (em especial sendo presidida por um membro da Comissão de Auditoria e integrando o Diretor de Auditoria e Qualidade que reporta funcionalmente ao órgão de fiscalização dos CTT), a Comissão de Ética constitui uma Comissão de apoio relevante a uma investigação efetiva e preparatória da decisão da Comissão de Auditoria de modo independente do Conselho de Administração.
DECISÃO	- Ainda que o processo de investigação seja conduzido pela Comissão de Ética, a receção e registo das comunicações assim como a decisão final quanto ao arquivamento ou adoção de outras medidas cabe à Comissão de Auditoria, nos termos do referido Regulamento de Procedimentos de Comunicação de Irregularidades. - As deliberações da Comissão de Auditoria no contexto destes procedimentos estão sujeitas às salvaguardas gerais em matéria de conflitos de interesses previstas no seu Regulamento Interno, relevantes caso uma comunicação de irregularidades recaia sobre um dos seus membros. Segundo este Regulamento, os membros deste órgão não podem participar nem votar em deliberações sobre assuntos em que tenham um interesse conflituante.

No âmbito destes procedimentos e conforme detalhado no referido Regulamento são garantidos os seguintes **direitos e salvaguardas** a qualquer denunciante:

- Tratamento confidencial das comunicações de irregularidades;
- Tratamento e salvaguarda dos registos e da respetiva informação de forma confidencial e segura;
- Direito de informação, acesso e retificação de dados pessoais;
- Proibição de retaliação por parte dos CTT em relação às pessoas que reportem as irregularidades abrangidas por este mecanismo.

Durante o exercício de 2017 não foi comunicada à Comissão de Auditoria a ocorrência de qualquer irregularidade.

prioridade dos órgãos de administração e fiscalização dos CTT, tendo por referência as melhores práticas aplicáveis e considerando as especificidades da Empresa.

O **Conselho de Administração** é responsável por assegurar a eficácia dos referidos sistemas, fomentando uma cultura de controlo em toda a organização, tendo instituído para o efeito:

- Mecanismos internos de informação e comunicação que permitem acompanhar e monitorizar o desempenho da organização a todos os níveis;
- Processos de identificação e resposta aos riscos com vista à prossecução dos objetivos estratégicos da Empresa definidos por este órgão;
- Um sistema de controlo interno que visa garantir a condução eficiente e sustentável dos negócios e operações, a proteção de recursos e ativos e a conformidade com as políticas, planos, procedimentos e normativos aplicáveis.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas/órgãos responsáveis pela auditoria interna e sistema de controlo interno

O aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno, gestão de risco e auditoria interna da Sociedade tem constituído crescente

A **Comissão de Auditoria**, enquanto órgão de fiscalização dos CTT, é responsável, nos termos descritos no respetivo Regulamento Interno, pela supervisão sobre (i) a qualidade e integridade da informação financeira, (ii) eficácia dos sistemas de auditoria interna, controlo interno e gestão de risco e (iii) independência do Revisor Oficial de Contas, acompanhando a atividade de revisão oficial de contas.

A **função de auditoria interna** é assegurada pela direção de Auditoria e Qualidade a quem compete a avaliação independente da adequação e efetividade dos sistemas de controlo interno dos CTT e demais sociedades integrantes do Grupo, através de uma monitorização contínua dos principais riscos.

Assim, os CTT dão pleno cumprimento às Recomendações II.1.5. e II.2.4. da CMVM, na medida em que (i) cabe ao **Conselho de Administração** fixar os objetivos em matéria estratégica e de assunção de riscos da Empresa e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos e, por sua vez, (ii) cabe à **Comissão de Auditoria** avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e gestão de risco, o que foi efetuado em 2017 nos termos explicitados no presente ponto, bem como nos pontos 51 a 55 apresentados na Parte I *infra*.

51. Relações de dependência hierárquica/funcional face a outros órgãos da Sociedade

A **direção de Auditoria e Qualidade** reporta hierarquicamente à Comissão Executiva (através do Presidente da Comissão Executiva), atuando de um modo transversal no âmbito dos CTT e em todas as sociedades integrantes do Grupo CTT e funcionalmente à Comissão de Auditoria, no contexto das respetivas funções de administração e fiscalização.

Nos termos dos Estatutos e do respetivo Regulamento, cabem à **Comissão de Auditoria** as seguintes responsabilidades neste domínio, dando por esta via cumprimento, ao longo de 2017 à Recomendação II.2.5. da CMVM:

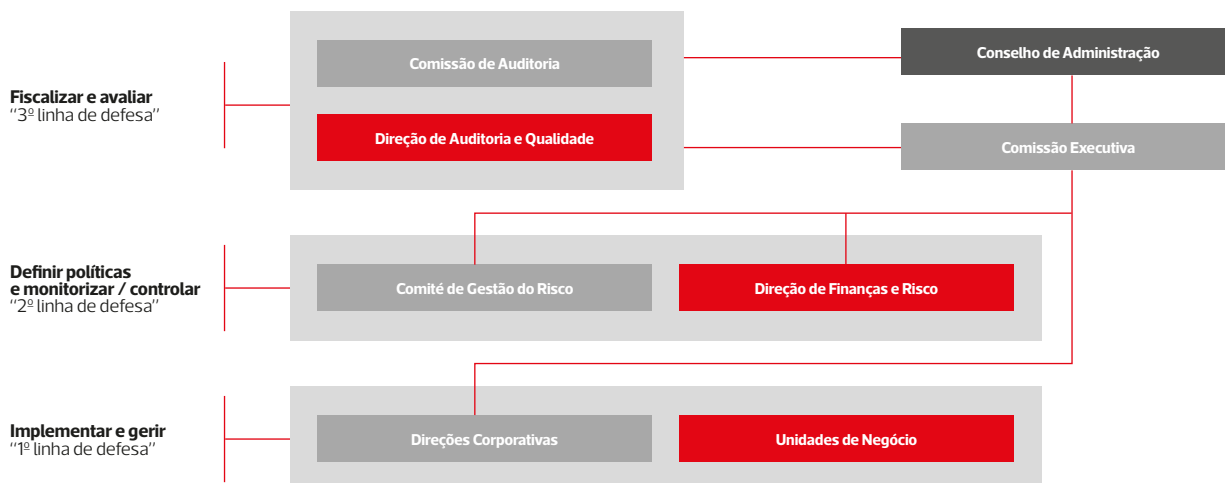
- Acompanhar de forma permanente, avaliar e fiscalizar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia e adequação dos sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de auditoria interna;

- Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetados à direção de Auditoria e Qualidade e aos serviços de *compliance* e apreciar a sua objetividade e independência;
- Desenvolver, de forma articulada com a Comissão Executiva, o acompanhamento das matérias de auditoria interna, apreciando os relatórios da direção de Auditoria e Qualidade e dos serviços de *compliance*;
- Supervisionar a política e o sistema de risco, em articulação com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, acompanhando as políticas de controlo de risco e as metodologias de avaliação integrada de risco;
- Propor à Comissão Executiva medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de controlo interno da informação financeira, do sistema de gestão de riscos e da auditoria interna;
- Debater o conteúdo do relatório de controlo interno com a Comissão Executiva e o ROC.

52. Outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos

Compete à direção de Finanças e Risco, diretamente dependente da Comissão Executiva (reportando hierarquicamente ao *Chief Financial Officer* ("CFO")), a coordenação centralizada do modelo de gestão do risco dos CTT e o planeamento e implementação de programas de gestão dos riscos suportados no Regulamento Interno de Gestão do Risco da Empresa.

A gestão e controlo de risco são assumidos nos CTT por toda a estrutura organizacional, envolvendo desde a gestão de topo aos níveis mais operacionais, através de um modelo de "3 linhas de defesa" baseado nas boas práticas de Auditoria e Controlo Interno:



As principais responsabilidades assignadas a cada uma das estruturas de governo intervenientes no processo de Gestão do Risco descrevem-se adiante:

Conselho de Administração	- Designar o responsável pela função de gestão do risco e assegurar que esta função tem autoridade para desempenhar as suas competências e possui os recursos adequados a um sistema de gestão robusto. - Aprovar políticas gerais ao nível da estratégia e gestão dos riscos dos CTT, fixando os objetivos em matéria estratégica e de assunção de riscos da Empresa e criando sistemas para o seu controlo.
Comissão de Auditoria	- Supervisionar a política e o sistema de gestão do risco em articulação com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, acompanhando as políticas de controlo de risco e as metodologias de avaliação integrada de risco, assim como promovendo uma avaliação anual do grau de cumprimento e desempenho da política e sistema de gestão do risco. - Propor à Comissão Executiva medidas destinadas a melhorar o funcionamento do sistema de gestão do risco. - Apreciar os níveis de exposição ao risco (apetite e tolerância ao risco) definidos pela Comissão Executiva.
Comissão Executiva	- Definir as políticas e os níveis de exposição ao risco do Grupo CTT (excluindo Banco CTT) (apetite e tolerância ao risco), dando execução às políticas gerais aprovadas neste domínio pelo Conselho de Administração. - Aprovar modelo, processos e procedimentos de gestão do risco. - Acompanhar e rever o trabalho realizado pelas direções envolvidas na monitorização e controlo do risco, nomeadamente Finanças e Risco e Auditoria e Qualidade. - Aprovar as iniciativas propostas para mitigação de riscos de acordo com a política definida.
Comité de Gestão do Risco	- Apoiar a Comissão Executiva na definição das estratégias e políticas de gestão do risco e monitorizar a sua execução. - Suportar a Comissão Executiva na identificação, avaliação, gestão e controlo do risco. - Monitorizar o perfil de risco dos CTT, nomeadamente os riscos significativos e aprovar modelo de relatórios e outros mecanismos de monitorização.
Direção de Finanças e Risco	- Promover a implementação das políticas de gestão do risco definidas pela Comissão Executiva junto das Unidades de Negócio e das Direções Corporativas. - Desenvolver, rever e manter processos e metodologias de gestão do risco de acordo com as melhores práticas. - Coordenar as atividades do Comité de Gestão do Risco. - Colaborar com as Unidades de Negócio e as Direções Corporativas na identificação e caracterização de riscos e respetivas ações de mitigação bem como no desenvolvimento e implementação de indicadores de risco (<i>Key Risk Indicators</i> ("KRI")). - Fazer o <i>follow-up</i> das ações de mitigação dos riscos e revisão do perfil de risco. - Avaliar quantitativamente os principais riscos (<i>top risks</i>) do perfil de risco.
Direção de Auditoria e Qualidade	- Avaliar a qualidade e eficácia do sistema de gestão do risco. - Avaliar o funcionamento e suficiência do sistema de controlo interno através de ações de auditoria interna. - Identificar e caraterizar eventos de risco no âmbito das atividades de auditoria realizadas.
Unidades de Negócio e Direções Corporativas	- Operacionalizar as políticas e procedimentos de gestão do risco aprovados. - Nomear o <i>Local Risk Officer</i> (interlocutor para as questões de Gestão do Risco) nas situações em que tal se justifique. - Identificar, caraterizar e monitorizar riscos em articulação com a Direção de Finanças e Risco. - Propor ações de mitigação para os riscos identificados. - Implementar as iniciativas aprovadas para mitigação de riscos.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

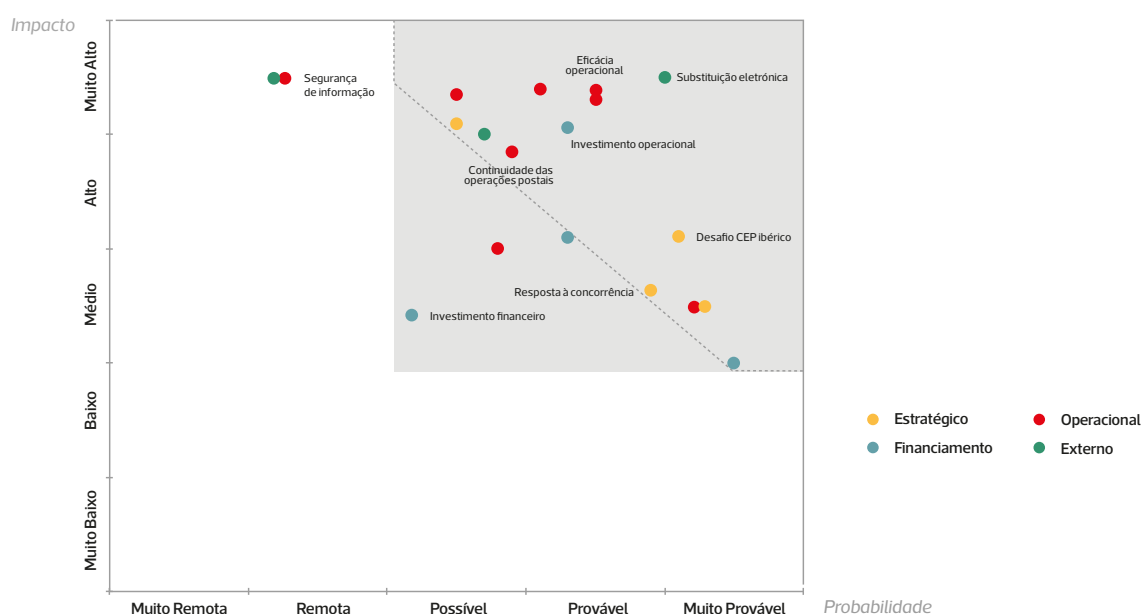
Depois de em 2016 ter sido realizado um trabalho de reavaliação do Perfil de Risco, alinhando-o com a nova realidade do mercado e do setor postal e com os novos objetivos e desafios estratégicos, durante 2017 os CTT continuaram a acompanhar a evolução dos principais riscos do seu Perfil de Risco, mantendo uma atenção especial relativamente ao surgimento de novas ameaças.

Em paralelo, os **top risks** que tinham sido indicados como críticos e prioritários, no decurso da auscultação realizada por questionário ao Grupo CTT (excluindo Banco CTT) em 2016, foram sujeitos a um exercício de quantificação para traduzir, em impacto finan-

ceiro, as consequências da sua materialização. Este exercício permitiu, não só obter uma visão agregada do efeito individual e conjugado do impacto dos diversos riscos e, assim, estimar o *value-at-risk*, mas, também, validar a subjetividade associada à avaliação qualitativa previamente realizada e que teve por base a sensibilidade e perceção dos *stakeholders* envolvidos na avaliação durante o *risk assessment*.

Através da realização de vários *workshops* envolvendo grande parte das direções da Empresa, foram ainda identificadas ações específicas de mitigação para cada *top risk* cuja calendarização e implementação ocorrerá durante 2018.

Os *top risks* do Perfil de Risco dos CTT são descritos em detalhe de seguida:



Riscos Estratégicos

resultam de incertezas decorrentes da estratégia definida pelos CTT e do modo como esta é implementada

Resposta à concorrência	O risco advém da falta de capacidade e agilidade de resposta às ofertas concorrentes e da consequente perda de Clientes.
Desafio CEP (Courier Express and Parcels) Ibérico	O risco advém do desafio de captar quota no mercado CEP Ibérico de forma incremental e crescente.
Outros riscos estratégicos considerados relevantes estão a ser alvo de monitorização, nomeadamente:	
- Imagem pública - Preços do Serviço Universal	

Riscos Operacionais

resultam de falhas ou deficiências na gestão dos processos de negócio, nas pessoas e nos sistemas de informação

Eficácia operacional	O risco advém da deterioração da qualidade do serviço prestado ao Cliente resultante de ineficácias (ou ineficiências) operacionais, recorrentes ou pontuais.
Continuidade das operações postais	O risco advém da ocorrência de eventos disruptivos, imprevisíveis e inevitáveis, alheios à vontade e controlo dos CTT, que, no limite, poderão conduzir à interrupção das operações postais.

Segurança de informação	O risco advém do comprometimento da confidencialidade e/ou integridade da informação que possa resultar de falhas comportamentais, deliberadas ou não, por parte dos colaboradores dos CTT ou terceiros, bem como do acesso não autorizado a instalações ou de ataques cibernéticos.
Outros riscos operacionais considerados relevantes estão a ser alvo de monitorização, nomeadamente:	
• Conflitualidade laboral • Continuidade das atividades de Atendimento • Proteção de dados pessoais • Obrigações do Serviço Universal	

Riscos Financeiros
resultam de fatores exógenos e internos que afetam de forma significativa e direta a performance e a condição financeira dos CTT

Investimento operacional	O risco advém da possibilidade dos projetos de investimento operacional virem a ter uma rentabilidade inferior ao inicialmente previsto ou até mesmo negativa.
Investimento financeiro	O risco advém da perda total ou parcial do capital aplicado pelos CTT na(s) empresa(s) participada(s).
Outros riscos financeiros considerados relevantes estão a ser alvo de monitorização, nomeadamente:	
• Taxas de juro • Plano de cuidados de saúde	

Riscos Externos
resultam de fatores mais ou menos imprevisíveis e que estão para além do poder de intervenção e influência dos CTT

Substituição eletrónica	O risco advém da quebra de tráfego postal por intensificação do fenómeno de digitalização e substituição do correio físico por outras formas de comunicação digital.
Outros riscos externos considerados relevantes estão a ser alvo de monitorização, nomeadamente:	
• Comportamento do consumidor • Terrorismo	

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão dos riscos

A gestão do risco está integrada com o processo de planeamento estratégico e gestão operacional dos CTT e suas subsidiárias, dependendo do compromisso de todos os colaboradores a adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções.

As unidades de **Auditoria e Qualidade** e **Finanças e Risco** apoiam a implementação do sistema de gestão de risco e a apreciação contínua dos procedimentos estabelecidos, de modo a assegurar os seguintes objetivos:

- Manutenção de um modelo de gestão do risco alinhado com os objetivos estratégicos dos CTT e suas subsidiárias, incluindo canais de informação e comunicação;
- Identificação e avaliação dos eventos de risco a que os CTT e as suas subsidiárias estão sujeitos no âmbito da atividade desenvolvida;
- Monitorização permanente dos principais riscos de modo a verificar eventuais alterações do seu nível de risco que impliquem a necessidade de alterar o sistema de controlo interno.

Assim, os CTT implementaram um sistema de gestão de risco destinado a gerir de forma sistemática os riscos e as oportu-

nidades que podem ter impacto nos objetivos estratégicos da Empresa, através de estruturas, processos, metodologias e informação:



⁽¹⁾ A visão estratégica engloba a missão estratégica (sensibilidade ao risco) e objetivos estratégicos (tolerância ao risco) da Empresa.

⁽²⁾ A cultura organizacional engloba 6 layers: informação e comunicação, gestão da informação, recursos humanos, estrutura organizacional, gestão do conhecimento e assurance.

Este processo está descrito em detalhe no Regulamento Interno de Gestão do Risco dos CTT e envolve as seguintes quatro fases:

Fase I Identificação	- Esta fase compreende a identificação, análise e classificação de eventos de risco. - A correta análise do risco passa, não só pela identificação do evento de risco em si mas, também, pelas suas causas, os possíveis impactos e as medidas de controlo e mitigação existentes. - Todos os riscos identificados são classificados de acordo com uma taxonomia estruturada aprovada.
Fase II Avaliação	- Esta fase compreende a avaliação do risco residual (risco remanescente considerando todos os controlos já existentes no momento da avaliação) e a determinação do nível de risco. - Os riscos são avaliados segundo critérios qualitativos definidos no Regulamento Interno de Gestão do Risco e expressos quantitativamente (numa escala de 1 a 5) em termos de probabilidade, impacto e velocidade de materialização. - Como complemento à avaliação qualitativa dos riscos, a unidade de Finanças e Risco utilizará, sempre que possível, técnicas e ferramentas estatísticas com o objetivo de quantificar o risco a que os CTT estão expostos.
Fase III Mitigação	- Esta fase compreende a definição da estratégia de resposta ao risco e a identificação e implementação de ações de mitigação. - Em função da avaliação do risco é definida uma estratégia de mitigação, no sentido de evitar, reduzir, partilhar, aceitar ou aumentar o nível de risco. - Todas as ações de mitigação identificadas são priorizadas, calendarizadas, orçamentadas e têm um responsável pela sua implementação.
Fase IV Monitorização e reporte	- Esta fase compreende a definição e monitorização de indicadores de risco (KRI) e o acompanhamento das ações de mitigação. - Sempre que possível serão desenvolvidos indicadores (KRI) objetivos e quantificáveis para os riscos mais relevantes que permitam um contínuo reporte e a adoção de medidas de remediação em tempo útil. - Todas as ações de mitigação são acompanhadas, numa base regular, pela unidade de Finanças e Risco a quem compete garantir o cumprimento do âmbito da ação, reportar o seu acompanhamento à gestão de topo e monitorizar a evolução do nível de risco.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O processo de divulgação de informação financeira é acompanhado tanto pelos órgãos de administração e fiscalização como pelas unidades de negócio e pelas direções corporativas. Os documentos de prestação de contas e demais informação financeira são elaborados pelas direções de Planeamento e Controlo e Relações com Investidores, com base na informação disponibilizada pela direção de Contabilidade e Tesouraria e pelas unidades de negócio.

Todos os documentos de apresentação de informação financeira são aprovados pelo **Conselho de Administração e revisitos pela Comissão de Auditoria e pelo ROC.**

Cabe, em particular, à Comissão de Auditoria supervisionar a adoção dos princípios e das políticas de identificação e gestão dos principais riscos financeiros e operacionais associados à atividade dos CTT, designadamente acompanhando as atividades da direção de Auditoria e Qualidade e de Finanças e Risco.

A Comissão de Auditoria é também responsável por fiscalizar a independência do ROC e o processo de preparação e de divulgação de informação financeira da Empresa. Neste âmbito, este órgão:

- Realiza reuniões de acompanhamento destes processos com os membros da Comissão Executiva, com o ROC, assim

como com os responsáveis pela Contabilidade e pelo Planeamento e Controlo e Finanças e Risco;

- Aprecia os relatórios da direção de Auditoria e Qualidade (designadamente a propósito dos procedimentos de auditoria interna e ao controlo interno do relato financeiro), com vista a efetuar eventuais propostas à Comissão Executiva;
- Acompanha, de forma articulada com a Comissão Executiva, as matérias de auditoria interna, designadamente no que respeita aos procedimentos relativos ao relato financeiro, à deteção de riscos, irregularidades e conflitos de interesses e à salvaguarda do património;
- Acompanha as principais vulnerabilidades identificadas pela Sociedade e respetivos planos de mitigação.

As tarefas realizadas ao longo de 2017 pela Comissão de Auditoria neste âmbito visaram, sobretudo, supervisionar a adequação do processo de preparação e divulgação de informação financeira e assegurar que a auditoria interna e externa tinham condições para desenvolver a sua atividade com independência e objetividade, em linha com a Recomendação II.2.5. da CMVM.

Por sua vez, com vista à emissão da certificação legal de contas e do relatório de auditoria, o ROC avalia os mecanismos de controlo interno dos principais processos de negócio das empresas do Grupo com efeitos no relato financeiro.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

A **direção de Relações com Investidores** (RI) dos CTT tem como missão assegurar um relacionamento sólido e duradouro entre, por um lado, os Acionistas, investidores e analistas de *research*, a CMVM, a Euronext Lisbon e os mercados de capitais em geral, e, por outro lado, a Empresa e os seus órgãos sociais, disponibilizando atempadamente e de forma clara e transparente informação que permita conhecer a evolução da realidade atual dos CTT, em termos económicos, financeiros e de governo societário. Além disso, a direção assegura a articulação proativa da estratégia da Empresa com investidores e analistas de *research* e, ainda, que a empresa conhece a perceção que os mercados têm dela. A Sociedade adota assim a Recomendação VI.2. da CMVM, proporcionando uma área de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado.

A equipa da RI dos CTT é composta por 5 pessoas e dirigida por Peter Tsvetkov, tendo os seguintes **contactos**:

Morada: Avenida D. João II, nº 13, 12º piso

1999-001 Lisboa-Portugal

investors@ctt.pt

Telefone: +351 210 471 087

Fax: +351 210 471 996

Website: www.ctt.pt

57. Representante para as relações com o mercado

À data de 31 de dezembro de 2017, o Representante para as Relações com o Mercado dos CTT é o Administrador executivo e CFO, Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco que foi nomeado para este efeito pelo Conselho de Administração, no dia 19 de dezembro de 2017, em substituição do anterior representante, André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

No âmbito da referida missão da RI, em 2017, os CTT desenvolveram as seguintes iniciativas:

- Além da normal prestação de contas (Relatório & Contas Anual de 2016 e Relatório & Contas do 1º semestre de 2017), emitiram 23 comunicados de **informação privilegiada** (incluindo comunicados e apresentações de resultados trimestrais);
- Emitiram 26 **comunicados** de participações qualificadas nos CTT, bem como 6 referentes a transações de dirigentes e 1 sobre a transmissão de ações próprias;
- Receberam e processaram 625 **e-mails** de investidores institucionais, 1.665 de analistas de *research*, 383 provenientes de organizadores de conferências e eventos financeiros e 1.243 de outros investidores e público em geral. Dado que nem todos careciam de resposta (caso dos relatórios de *research* sobre os CTT e seus pares que a RI recebe das corretoras) ou esta foi dada diretamente por via telefónica, a RI providenciou resposta por *e-mail* no número e prazos indicados no quadro abaixo, não tendo ficado qualquer *e-mail* ou outro tipo de pedido de informação por responder no final do ano 2017.

Quadro comparativo 2016-2017 das respostas dadas por e-mail

	em menos de 1h*		de 1h a 24h*		em mais de 24h*		Totais	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017
A investidores institucionais	142	282	59	83	13	6	214	371
A analistas	217	213	67	51	14	3	298	267
A outros (investidores retalho, público, etc.)	232	223	140	163	10	12	382	398
Total	591	718	266	297	37	21	894	1.036
Percentagem	66,1%	69,3%	29,8%	28,7%	4,1%	2,0%	100%	100%

* contado a partir da hora de receção do pedido

Nota: Em 2017, 98,0% de todos os pedidos de informação foram respondidos em 24h vs. 95,9% em 2016.

- Durante o ano 2017, foram despendidos pelos CTT 18 dias em **reuniões** externas com investidores (28 dias em 2016), dos quais 7 dias em 7 conferências (organizadas por 7 corretoras diferentes em 4 cidades distintas) e 11 dias em 12 *roadshows* (organizadas por 8 corretoras diferentes em 8 cidades distintas). Em 2017 realizaram-se menos 9 eventos vs. 2016, uma vez que a Empresa focou-se na elaboração e comunicação do Plano de Transformação Operacional nos últimos dois meses do ano. Em 2017, o CEO da Sociedade despendeu 7,5 dias no exterior em atividades relativas a Relações com Investidores e o CFO despendeu 14,5 dias para o mesmo efeito. Além disso, a RI organizou dois *roadshows* de governo societário, em fevereiro e novembro, com o Presidente do Conselho de Administração dos CTT no mandato em curso (anteriormente *Lead Independent Director*), durante os quais foram debatidos temas de governo da sociedade sobretudo com Acionistas da Empresa.

- Adicionalmente, os CTT receberam visitas de 3 **investidores** em Lisboa. Ao longo do ano, a Empresa reuniu com 218 investidores. De referir ainda a realização de teleconferências agendadas com 56 investidores, 9 reuniões e 21 chamadas agendadas com analistas de *research*, bem como muitas chamadas não agendadas.

A 31 de dezembro de 2017, a cobertura da ação dos CTT pelos analistas de *research* era realizada por 11 analistas (16 no final de 2016), de 4 corretoras sediadas em Portugal (CaixaBI, BPI, Haitong e Intermoney), 4 da América do Norte (JP Morgan, Morgan Stanley, Goldman Sachs e Jefferies), 2 espanholas (BBVA e Santander) e 1 do Reino Unido (Barclays).

A 31 de dezembro de 2016 o preço de fecho de mercado da ação dos CTT foi de 6,445€. Nessa data o preço médio dos 16 analistas que cobriam a ação era de 8,265€. A 31 de dezembro de 2017 o preço de fecho de mercado da ação dos CTT foi de 3,507€. Nessa data o preço médio dos 11 analistas que têm cobertura regular da ação (i.e. que emitiram *research* e recomendação durante os últimos 12 meses) era de 4,291€, sendo que 55% dos analistas (6) tinham recomendações neutras sobre a ação e 45% (5) tinham recomendações positivas. Nenhum analista tinha recomendação negativa sobre a ação.

V. Sítio de Internet

59. Endereço

O endereço do **website** dos CTT é o seguinte: www.ctt.pt.

Tal como adiante descrito, em linha com a Recomendação VI.1. da CMVM, a Sociedade proporciona, através do seu **website**, em português e inglês, acesso a informações que permitem o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos de identificação da Sociedade

Esta informação pode ser consultada em “CTT e Investidores”, “A Empresa”, “Governo da Sociedade”, “Identificação da Sociedade”, no *website* dos CTT (www.ctt.pt).

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Esta informação pode ser consultada em “CTT e Investidores”, “A Empresa”, “Governo da Sociedade”, “Estatutos e Regulamentos”, no *website* dos CTT (www.ctt.pt).

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor, respetivas funções e meios de acesso

Esta informação pode ser consultada em “CTT e Investidores”, “A Empresa” (secção “Governo da Sociedade”) e “Relações com Investidores” (secção “Contactos”), no *website* dos CTT (www.ctt.pt).

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, bem como o calendário semestral de eventos societários

Esta informação pode ser consultada em “CTT e Investidores”, “Informação Financeira”, no *website* dos CTT (www.ctt.pt).

O calendário financeiro dos CTT previsto para 2018 inclui os seguintes eventos societários:

Evento	Data
Resultados e Relatório & Contas 2017	7 de março de 2018*
Assembleia Geral Anual de Acionistas	18 de abril de 2018
Resultados do 1º Trimestre de 2018	2 de maio de 2018*
Ex-dividendo	16 de maio de 2018
Pagamento de Dividendos	18 de maio de 2018
Resultados e Relatório & Contas 1º Semestre de 2018	31 de julho de 2018*
Resultados do 3º Trimestre de 2018	30 de outubro de 2018*

* Após fecho do mercado

64. Local onde são divulgadas a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

Esta informação pode ser consultada em “CTT e Investidores”, “Relações com Investidores”, “Assembleias Gerais”, no *website* dos CTT (www.ctt.pt).

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações

Esta informação pode ser consultada em “CTT e Investidores”, “Relações com Investidores”, “Assembleias Gerais”, no *website* dos CTT (www.ctt.pt).

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva e dos dirigentes da Sociedade

De acordo com o artigo 9º dos Estatutos, a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais compete à Assembleia Geral, que pode nomear para o efeito uma **Comissão de Vencimentos**.

Tendo em conta que o Conselho de Administração dos CTT entende que os dirigentes da Sociedade, na aceção dos artigos 248º-B do Cód.VM e 3º do Regulamento UE, correspondem apenas aos membros dos órgãos de administração e fiscalização dos CTT, a fixação da sua remuneração compete à Comissão de Vencimentos.

Conforme melhor detalhado no ponto 21.4 da Parte I *supra*, a **Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações** dispõe de competências consultivas em matéria de avaliação de desempenho e remunerações, prestando apoio à Comissão de Vencimentos na fixação das remunerações.

A atribuição de tais competências consultivas, não só dá cumprimento à Recomendação II.1.4 a) da CMVM, como se encontra em linha com as melhores práticas (designadamente do setor financeiro) no sentido de o órgão que define a remuneração dever ser apoiado por uma comissão no seio do Conselho de Administração, que contribua com a sua independência, conhecimento e experiência para a definição de uma política remuneratória ajustada às especificidades do setor e da Sociedade, em especial com conhecimento detalhado do seu perfil estratégico e de risco.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A 31 de dezembro de 2017 e na presente data, a Comissão de Vencimentos tem a seguinte composição:

Titulares ⁽¹⁾	Cargos	Data da 1ª designação
João Luís Ramalho de Carvalho Talone	Presidente	24/03/2014
Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão	Vogal	24/03/2014
Manuel Fernando Macedo Alves Monteiro	Vogal	28/04/2016

⁽¹⁾ Membros reeleitos na Assembleia Geral realizada em 20/04/2017 para o mandato 2017/2019.

Em cumprimento da Recomendação II.3.1. da CMVM, **todos os membros da Comissão de Vencimentos são independentes face à administração dos CTT**, já que nenhum (i) integra qualquer órgão social da Sociedade nem de sociedades com esta em relação de domínio ou grupo e/ou (ii) tem qualquer relação familiar (i.e., por via do seu cônjuge, parentes e/ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive) com qualquer Administrador.

Conforme referido nos pontos 21.4 e 66 da Parte I *supra*, a Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dispõe de competências consultivas em matéria remuneratória, prestando apoio à Comissão de Vencimentos responsável pela fixação das remunerações.

No ano de 2017 e no contexto da definição e implementação da política remuneratória referente ao mandato 2017/2019, a Comissão de Vencimentos dos CTT manteve o apoio da Mercer na qualidade de consultora especializada em matéria remuneratória e de recursos humanos. A Mercer prestou em 2017, e tinha prestado nos últimos 3 anos, outros serviços à Sociedade.

Ainda que a Sociedade não adote a Recomendação II.3.2. da CMVM, como explicitado na Parte II *infra*, **a Sociedade institui os mecanismos necessários para assegurar a independência dos consultores que apoiam a Comissão de Vencimentos**.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

Os *curricula vitae* dos membros da Comissão de Vencimentos constam do [Anexo I](#). Tal como aí evidenciado, e em harmonia com a Recomendação II.3.1. da CMVM, todos os membros desta Comissão dispõem de **conhecimento adequado** para analisar e deliberar sobre as matérias da sua competência, atenta a sua formação e vasta experiência profissional, nomeadamente por via:

- Do desempenho de funções de administração executiva e não executiva em diversos setores, em Portugal e no estrangeiro, e de funções de fiscalização, em ambos os casos em sociedades com dimensão relevante e com ações admitidas à negociação, bem como do desempenho de funções

em diversas entidades nacionais e internacionais na área do mercado de capitais;

- Capacidades e experiência em geral nas áreas de governo societário, política remuneratória, recursos humanos e de financeiro e risco.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

A política remuneratória dos órgãos sociais para o **mandato 2017/2019** foi definida e implementada pela Comissão de Vencimentos após a sua eleição na Assembleia Geral realizada em 20 de abril de 2017, com base numa ampla reflexão sobre:

- A experiência obtida entre 2014/2016 com a implementação da política remuneratória para tal mandato, marcado pela transição dos CTT de empresa pública para sociedade de capitais exclusivamente privados e dispersos em mercado;
- Os estudos de *benchmarking* realizados com o apoio de consultores especializados, seja ao nível das recomendações de governo societário, seja de comparáveis de mercado; e
- Os objetivos de negócio definidos para este mandato, no contexto da estratégia de diversificação da Empresa em curso assente em 4 segmentos de negócio.

Assim, decorrido o 1º mandato pós-privatização, a política de remuneração continua a assentar nos seguintes **principais princípios já presentes no anterior mandato**:

- Funcionar como instrumento da política de gestão de talento;
- Recompensar o trabalho, estimular o desempenho, premiar os resultados, atento o desempenho e o mérito individual;
- Contribuir para atrair, desenvolver e reter profissionais competentes, procurando ser competitiva face às práticas do mercado português para empresas de idêntica complexidade;
- Promover o alinhamento de interesses com os valores e a cultura CTT, com a estratégia de negócio, com os Acionistas da Sociedade e, em geral, com os restantes *stakeholders*;
- Contribuir para a criação de valor sobretudo no médio e longo prazo, seguindo práticas de gestão sustentadas.

Por sua vez, a **análise de benchmarking realizada neste mandato** teve por base um *peer group* constituído por 20 empresas selecionadas com base em 3 critérios não cumulativos – setor, mercado regulado/não regulado e estabilidade dos *cash-flows*

-, cobrindo assim as práticas remuneratórias aplicadas:

- Por 8 empresas europeias do setor (Bpost, Deutsche Post DHL, La Poste, Poste Italiane, Poste NL, Post Nord, Royal Mail e TNT);
- Por 12 empresas em Portugal, consideradas mais relevantes à data, incluindo grandes empresas portuguesas e cotadas no PSI-20 (BPI, Brisa, EDP, EDP Renováveis, Galp, Jerónimo Martins, Millennium BCP, NOS, Navigator, REN, Semapa e Sonae);
- Especificamente no caso dos benefícios detalhados em 75 e 76 *infra*, atendeu-se a *peer group* distinto focado nas funções de topo de empresas portuguesas; e
- No que respeita especificamente aos membros da mesa da AG, considerou-se *peer group* também distinto composto por empresas portuguesas, incluindo cotadas no PSI-20.

A política aprovada representa ainda uma evolução com vista ao **contínuo alinhamento com as melhores práticas de governo**, definindo diversos mecanismos destinados a:

- Promover a efetiva capacidade de supervisão dos Administradores não executivos e a aferição da performance da gestão executiva em função dos objetivos definidos nos orçamentos anuais e nos planos de negócios de longo prazo da Empresa, aprovados pelo Conselho de Administração;
- Fomentar o alinhamento de interesses da gestão considerando as especificidades da atividade desenvolvida pelos CTT nos seus 4 segmentos de negócio, com desafios e níveis de maturidade distintos (admitindo eventuais alterações a esta política por parte da Comissão de Vencimentos face a alterações relevantes à atividade, estrutura e/ou dimensão da Sociedade e a desenvolvimentos regulatórios); e
- Contribuir para a sustentabilidade da Empresa e dos seus resultados e a criação de valor para os Acionistas, considerando a evolução do perfil de risco e os objetivos estratégicos de longo prazo dos CTT.

Atento o exposto, a remuneração dos **Administradores executivos** compreende uma **componente fixa e uma componente variável, sendo esta constituída por uma parcela que visa remunerar o desempenho no curto prazo e outra que visa remunerar o desempenho no longo prazo**, conforme Recomendação III.1. da CMVM.

A **componente fixa** para este mandato foi definida atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: à competitividade e mediana do mercado; à sustentabilidade da *performance* dos CTT; e à natureza e complexidade das funções (razão pela qual se diferencia a remuneração do CEO, CFO e restantes Administradores executivos), com especial destaque para as competências requeridas e responsabilidades inerentes a estas funções no contexto dos 4 segmentos de negócio em que os CTT atuam (incluindo o Banco CTT, entidade regulada detida a 100% pelos CTT).

Esta componente inclui a remuneração base anual paga 14 vezes ao ano e o subsídio de refeição anual (que podem ser revistos anualmente pela Comissão de Vencimentos), bem como os benefícios detalhados nos pontos 75 e 76 *infra*.

Por sua vez, a **remuneração variável ("RV")** dos Administradores executivos é composta por:

- Uma **componente anual ("Remuneração Variável Anual" ou "RVA")**, dependente do atingimento, em cada exercício, de objetivos quantitativos e qualitativos pré-definidos, paga em numerário no mês seguinte à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual subsequente a cada exercício; e
- Uma **componente de longo prazo ("Remuneração Variável de Longo Prazo" ou "RVLP")**, dependente do desempenho do *Total Shareholder Return* ("TSR") das ações CTT por comparação com o TSR médio ponderado de um *peer group*, bem como dos resultados da avaliação qualitativa anual durante todo o mandato (até 31 de dezembro de 2019), bem como do investimento e retenção de parte da RVA em ações CTT, sendo paga em numerário em 2 *tranches* diferidas (uma *tranche* em 2020 e outra em 2021).

Quer a RVA quer a RVLP estão sujeitas a limites mínimos e máximos, designadamente por referência à remuneração base, a diferentes níveis de consecução e a diversas condições de atribuição, avaliação da performance e de ajustamento, conforme adiante explicitado.

Os **Administradores não executivos auferem exclusivamente uma remuneração fixa** anual, paga 14 vezes ao ano, conforme Recomendação III.2. da CMVM.

O seu montante para este mandato foi definido atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: à mediana do mercado; ao grau de compromisso em tempo e número estimado de reuniões (sendo atribuído um acréscimo remuneratório diferenciado aos Administradores não executivos que integram comissões); e ainda ao grau de complexidade e responsabilidade de cada função, determinando uma valoração do desempenho de funções na Comissão de Auditoria (atentos os deveres deste órgão de fiscalização) e na Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações (com responsabilidades também ao nível das subsidiárias, em particular na avaliação da adequação dos órgãos e funções essenciais do Banco CTT) e das funções de presidência de comissões e do Conselho de Administração (destacando-se o papel do *Chairman* descrito em 18 e 21.1 *supra*, quer na liderança do Conselho, quer perante os *stakeholders* da Empresa com uma estrutura de capital dispersa, e também as responsabilidades acrescidas do Grupo CTT ao deter um Banco com especial relevância nesta função).

Em síntese, a política remuneratória aprovada para este mandato assenta nos seguintes pilares alinhados com as **melhores práticas nacionais e internacionais**:

Mix salarial	Equilíbrio adequado entre a remuneração fixa e variável; Equilíbrio adequado entre a remuneração de curto e longo prazo.
Medidas de desempenho	Equilíbrio adequado entre objetivos individuais e coletivos; Equilíbrio adequado entre objetivos financeiros e não financeiros; Medidas de desempenho que consideram a estratégia e perfil de risco da Empresa e fixam KPI e <i>targets</i> adequados face ao plano estratégico do Grupo CTT a curto e médio/longo prazo, tendo por referência as práticas de mercado nesta matéria.
Alinhamento de interesses	Definição de nível mínimo de desempenho para aceder à RV; Definição de nível de desempenho máximo a partir do qual não há pagamento adicional de RV (<i>caps</i>); Níveis de consecução iguais para todos os membros da Comissão Executiva contribuindo para a coesão da equipa; Diferimento por via dos critérios de acesso à RVLP e do seu pagamento em 2 <i>tranches</i> , assim como da ligação entre a RVA e a RVLP; Condicionamento da atribuição de RVLP, <i>inter alia</i> , ao investimento de parte da RVA em ações da Sociedade e da sua retenção; Previsão de mecanismos de ajustamento que determinam a redução ou reversão da atribuição e/ou pagamento da RV (<i>malus/clawback provisions</i>).
Transparência	Comissão de Vencimentos independente, apoiada por consultores especializados e por comissão interna do Conselho de Administração especializada e independente; Divulgação detalhada de informação aos Acionistas; Alinhamento com o <i>peer group</i> e objetivos estratégicos da Empresa; Consolidação da remuneração global ao nível dos CTT, sem auferir remunerações por cargos ao nível de outras sociedades do grupo.

Estes princípios e elementos estruturais da política remuneratória dos membros dos órgãos de administração e fiscalização dos CTT encontram-se detalhados nos pontos seguintes deste relatório e constam ainda da **declaração sobre a política remuneratória a submeter pela Comissão de Vencimentos para aprovação da Assembleia Geral Anual** a realizar em 18 de abril do corrente ano, objeto de parecer favorável da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações. Por esta via, a Sociedade adota a Recomendação II.3.3. da CMVM nos seguintes moldes:

- Em sede de declaração anual é apresentada pela Comissão de Vencimentos à Assembleia Geral a informação devida ao abrigo da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e ainda informação sobre os critérios para a determinação da remuneração e as regras vigentes em matéria de cessação de funções, em linha com as alíneas a) e c) da Recomendação II.3.3. da CMVM;
- A Comissão de Vencimentos não indica expressamente naquela declaração os montantes máximos potenciais de remuneração nos termos constantes da alínea b) daquela Recomendação da CMVM, sem prejuízo de dar pleno cumprimento aos princípios de previsibilidade, divulgação e transparência dos custos de agência suportados pela Empresa e pelos seus Acionistas, ao adotar uma solução materialmente correspondente à Recomendação II.3.3. b) da CMVM, conforme explicitado na Parte II *infra* deste relatório.

Conforme oportunamente divulgado ao mercado no âmbito do **Plano de Transformação Operacional da Sociedade** e no contexto dos ajustamentos aí previstos em matéria de política de Recursos Humanos, todos os membros do Conselho de Administração renunciaram a parte da respetiva remuneração fixa referente a 2018 e os Administradores executivos renunciaram à respetiva RVA referente aos exercícios de 2017 e 2018 (*vide* pontos 77 e 79 *infra*).

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

70.1. Fixação e limites da remuneração base anual, da RVA e da RVLP e desincentivo à assunção excessiva de riscos

O **montante de remuneração fixa** é definido em função dos critérios indicados no ponto 69 *supra*, focados no alinhamento com as práticas de mercado e na diferenciação em função da dedicação e do grau de complexidade e responsabilidade das funções assumidas, procurando-se que esta componente seja adequada a desincentivar a assunção excessiva de risco, tendo presentes os objetivos estratégicos e desafios dos 4 segmentos em que a Empresa atua.

Os Administradores não executivos dos CTT auferem exclusivamente remuneração fixa, dando cumprimento à Recomendação III.2. da CMVM.

Por sua vez, a RV dos Administradores executivos está sujeita a **limites máximos definidos na política remuneratória, designadamente por referência à remuneração base anual**, em linha com a Recomendação III.3. da CMVM, constituindo igualmente um desincentivo à assunção excessiva de risco, nos seguintes moldes:

- A RVA tem como *target* 55% da remuneração base anual de cada Administrador executivo. Logo, num cenário de 100% de atingimento dos objetivos aplicáveis à RVA, cada Administrador executivo terá direito a RVA em numerário no valor de 55% da respetiva remuneração base anual;
- Sendo os objetivos superados acima deste *target*, o valor máximo da RVA atribuível a cada Administrador executivo é de 85% da respetiva remuneração base anual;
- A RVLP tem como *target* 120% da remuneração base anual de cada Administrador executivo. Logo, num cenário de 100% de atingimento dos objetivos aplicáveis à RVLP, cada Administrador executivo terá direito a RVLP em numerário no valor de 120% da respetiva remuneração base anual;
- Sendo os objetivos superados acima deste *target*, o valor máximo da RVLP atribuível a cada Administrador executivo é de 180% da respetiva remuneração base anual;
- Não sendo atingidos os limiares mínimos de consecução descritos no ponto 71 *infra*, não há lugar a RV.

Ainda no sentido do desincentivo excessivo do risco e como melhor descrito em 70.2 *infra*, em caso de cumprimento máximo dos objetivos da RV, a componente fixa anual da remuneração representará em média 41% do total da remuneração anual para o conjunto dos Administradores executivos, sendo os restantes 59% atribuídos como componente variável (anualizada). Por sua vez, em caso de cumprimento do *target* dos objetivos da RV, **a componente fixa da remuneração anual representará em média 51% e a componente variável anualizada representará em média 49% do total da remuneração anual**.

Por último, e nos termos do artigo 23º dos Estatutos, a remuneração variável dos Administradores executivos pode consistir numa percentagem dos lucros consolidados, caso em que a percentagem global de tais lucros afeta à remuneração variável não poderá exceder, em cada ano, o correspondente a 5% dos lucros consolidados do exercício.

70.2. Critérios para avaliação de desempenho, equilíbrio entre componentes remuneratórias e consequente alinhamento de interesses

A atribuição e o valor da RV dependem do **cumprimento de objetivos predefinidos, medidos com recurso a critérios de avaliação de desempenho**, descritos no ponto 71 *infra*. Esta componente oscilará de acordo com o grau de consecução de:

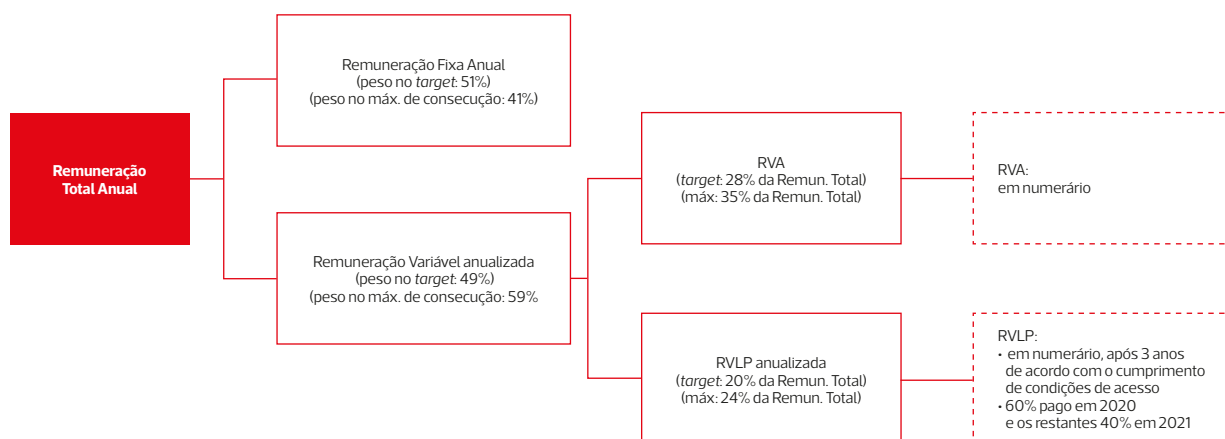
- Um conjunto de objetivos anuais fixados em função de critérios de avaliação quantitativos (definidos com base nas melhores práticas de mercado, bem como no plano de negócios e no orçamento anual aprovados pelo Conselho de Administração e relacionados com o EBITDA, ROI e também o TSR da Empresa face a um *peer group*) e critérios de avaliação individuais qualitativos (definidos pela Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações, no contexto dos parâmetros estabelecidos pela Comissão de Vencimentos); e
- Objetivos plurianuais correspondentes ao período de duração do mandato (3 anos) fixados por referência a critérios de avaliação de longo prazo (definidos com base no *benchmarking*

realizado), de natureza quantitativa (no que respeita ao TSR da Empresa) e qualitativa (considerando o resultado da avaliação individual de cada Administrador no âmbito da RVA).

Adicionalmente quer a RVA quer a RVLP estão dependentes dos limiares mínimos de desempenho e objetivos gradativos descritos no ponto 71 *infra*.

Assim, por via destes critérios de avaliação do desempenho, objetivos de consecução e limiares de atingimento pretende-se fixar uma política remuneratória que promova o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses dos CTT e a sua performance a longo prazo.

O organograma seguinte apresenta o peso da remuneração fixa e variável (anualizada) face à remuneração total anual atribuída, em média, aos membros da Comissão Executiva, em caso de cumprimento do *target* e cumprimento máximo dos objetivos da RV. Em termos globais, verifica-se um **equilíbrio entre a remuneração fixa anual e a remuneração variável total anualizada** que promove também o referido alinhamento de interesses.



Em termos globais, regista-se um equilíbrio entre a remuneração fixa anual e a RV total anualizada. O peso da componente variável face à remuneração fixa total encontra-se não só em linha com as melhores práticas de mercado de um universo de empresas de referência nacional e europeias (entidades do setor postal), apuradas no exercício de *benchmarking* realizado, como também em linha com as Recomendações III.1. e III.3. da CMVM.

Em suma, a efetiva atribuição deste **mix remuneratório depende de uma avaliação do desempenho** segundo os critérios e objetivos descritos no ponto 71 *infra* e contribui para o alinhamento de interesses dos Administradores com a Sociedade, nos seguintes moldes:

- A **componente fixa** serve de referência à atribuição da RV, estando sujeita a limites, podendo ser revista anualmente pela Comissão de Vencimentos e verificando-se um adequado equilíbrio entre as 2 componentes remuneratórias;
- A **RVA e a RVLP** dependem da avaliação de critérios de desempenho quantitativos e qualitativos, pré-determinados

e gradativos, tendo como período de avaliação o exercício em causa e o mandato, respetivamente;

- A **RVLP** depende ainda do investimento e retenção de um mínimo de 25% do montante da RVA em ações da Sociedade e o seu pagamento é efetuado em 2 *tranches*, numa perspetiva de longo prazo (até 2021), constituindo assim um incentivo adicional à manutenção do desempenho positivo da Sociedade para além do termo do mandato.

Ademais, nos termos da política remuneratória, os Administradores executivos **não podem celebrar contratos ou outros instrumentos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da RV**, dando cumprimento à Recomendação III.5. da CMVM.

Por último, sem prejuízo da renúncia pelos Administradores executivos a parte da remuneração fixa e da RVA atribuível neste mandato (no âmbito do Plano de Transformação Operacional da Sociedade e como detalhado nos pontos 77 e 79 *infra*), mantém-se um **mix remuneratório dependente da avaliação do desem-**

penho segundo os critérios e objetivos e o processo de avaliação de RVA e RVLP descritos no ponto 71 *infra* que contribuirá para o alinhamento de interesses dos Administradores com a Sociedade.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

O montante de **RVA** a auferir pelos Administradores executivos resulta em **70% da avaliação dos seguintes critérios e objetivos quantitativos**, fixados pela Comissão de Vencimentos com base no plano de negócios e orçamento do Grupo CTT e no *benchmarking* realizado:

- O valor da **margem de EBITDA recorrente** anual de cada área de negócio dos CTT: (i) correio; (ii) expresso e encomendas; (iii) serviços financeiros; e (iv) Banco CTT (30%);
- A percentagem de **crescimento de EBITDA recorrente** consolidado dos CTT (como definido pela Comissão de Auditoria dos CTT) face ao ano civil anterior (25%);
- A percentagem de **crescimento do ROI** (relação entre o EBITDA recorrente consolidado e o capital investido), face ao ano civil anterior (25%);
- A verificação de um **TSR anual das ações da Sociedade** igual ou superior a 0 e a sua comparação com o TSR médio ponderado de um *peer group* (20%). O referido *peer group* é formado por 2 subgrupos: (i) TSR do PSI-20 com a ponderação de 60% e (ii) TSR (média simples) de um conjunto de *peers* do setor relevantes (Austrian Post, Bpost, Post NL e Royal Mail, sem prejuízo de alterações definidas pela Comissão de Vencimentos em função de reestruturações societárias relevantes) com a ponderação de 40%.

A atribuição da RVA ao nível destes objetivos está ainda dependente da verificação de (i) uma **média ponderada destes objetivos superior a 80%** e (ii) uma **margem de EBITDA recorrente que cumpra em, pelo menos, 85% o objetivo fixado**.

Verificadas estas condições, o desempenho registado quanto aos critérios e objetivos quantitativos é remunerado **de forma gradativa, de acordo com o grau de consecução e os parâmetros definidos** pela Comissão de Vencimentos, em particular:

- Se o desempenho registado atingir em menos de 80% o objetivo fixado (90% no caso do objetivo TSR), não há lugar à atribuição de RVA relativamente a esse mesmo objetivo quantitativo;
- Se o desempenho registado se situar entre 80% e 90% do objetivo fixado (90% e 95% no caso do objetivo TSR), é devido valor situado no intervalo de 24,75% e 33% da remuneração base anual de cada Administrador executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 90% e 130% do objetivo fixado (entre 95% e 110% no caso do objetivo TSR), é

devido valor situado no intervalo de 33% e 85% da remuneração base anual de cada Administrador executivo;

- Se o desempenho registado cumprir em mais de 130% o objetivo fixado (mais de 110% no caso do objetivo TSR), é devido o valor correspondente a 85% da remuneração base anual de cada Administrador executivo.

O montante de RVA a auferir resulta em **30% da avaliação de objetivos individuais qualitativos** definidos e objeto de avaliação pela Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações, de acordo com os parâmetros fixados pela Comissão de Vencimentos e tendo em vista, nomeadamente, promover os valores da Sociedade e a sua sustentabilidade, o funcionamento e relação eficiente com os diversos órgãos sociais e comissões dos CTT e a relação com os *stakeholders* dos CTT. Segundo estes **parâmetros**, o desempenho registado quanto a estes objetivos é **remunerado de forma gradativa**, nos seguintes moldes:

- A RVA a este título tem por referência a uma percentagem da remuneração base anual entre 55% e um máximo de 85%, consoante o grau de consecução, apenas havendo lugar à mesma se o desempenho geral registado corresponder a uma avaliação pelo menos no *target* (3 numa escala de consecução de 1 a 5); e
- A avaliação qualitativa anual do CEO não pode exceder mais de um nível a avaliação média anual dos restantes membros da Comissão Executiva.

Neste âmbito, a Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações definiu um modelo de avaliação que considera como critérios relevantes a composição, imagem e atividade da Comissão Executiva, bem como da sua relação com os diversos órgãos sociais e *stakeholders* da Sociedade (incluindo aspetos como sustentabilidade e ambiente, cultura organizacional, reputação da Empresa e relação com Acionistas, trabalhadores, autoridades e clientes), bem como o contributo individual de cada um dos membros para o desempenho da Comissão Executiva.

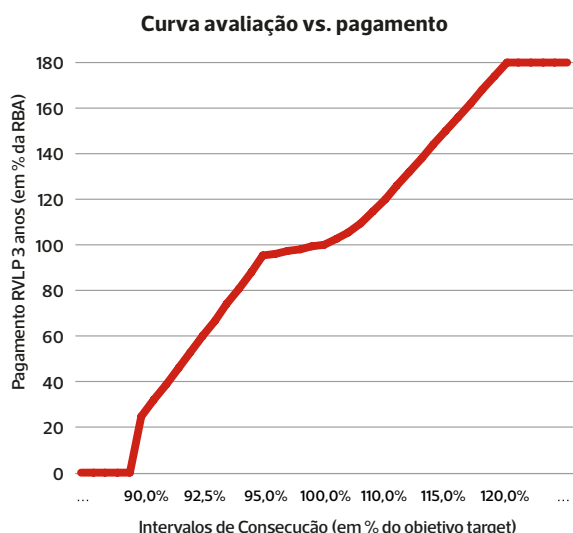
Por sua vez, a atribuição de **RVLP** aos Administradores executivos está sujeita às seguintes **condições de atribuição**:

- Um **mínimo de 90% de performance do TSR das ações CTT por comparação com o TSR médio ponderado das ações do peer group** (o mesmo aplicável no caso da RVA) durante o período de avaliação (entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2019);
- O **somatório das avaliações qualitativas** globais anuais do Administrador executivo a título de RVA por referência a 2017, 2018 e 2019 **igual ou superior a 9**; e
- O **investimento em ações CTT de um mínimo de 25% do montante recebido pelo Administrador em cada ano a título de RVA** e a sua manutenção durante um período de indisponibilidade pós termo do mandato (em 2021).

Verificadas as referidas condições, o cálculo do montante da RVLP a atribuir tem por base a comparação do desempenho registado do TSR das ações da Sociedade e o TSR médio ponderado do *peer group* formado pelos subgrupos identificados *supra* para a RVA, assim como o resultado do somatório das avaliações anuais globais qualitativas apurado no âmbito da RVA, **de forma gradativa, de acordo com o grau de consecução e os parâmetros definidos** pela Comissão de Vencimentos, em particular:

- Se o TSR das ações CTT for inferior a 90% do TSR médio ponderado das ações do *peer group*, não há lugar à atribuição de RVLP;
- Se o TSR das ações CTT se situar entre 90% e 94,9% do TSR médio ponderado das ações do *peer group*, é atribuído a cada membro executivo um montante compreendido no intervalo de 25% a 88% da sua remuneração base anual;
- Se o TSR das ações CTT se situar entre 95% e 119% do TSR médio ponderado das ações do *peer group*, é atribuído a cada membro executivo um montante compreendido no intervalo de 95% a 174% da sua remuneração base anual;
- Se o TSR das ações da Sociedade for igual ou superior a 120% do TSR médio ponderado das ações do *peer group*, é atribuído a cada membro executivo um montante de 180% da remuneração base anual do respetivo membro executivo;
- Se o TSR das ações da Sociedade for inferior a 0, o montante da RVLP a pagar está sujeito a um fator ponderador de 0,8;
- Adicionalmente, se o somatório das avaliações anuais globais qualitativas no âmbito da RVA for inferior a 9, aplica-se um fator de ajustamento de 0 e, se situar entre 9 e 15, aplica-se um fator de ajustamento de 1.

Conforme melhor representado no gráfico seguinte:



72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A atribuição e o cálculo da RVLP têm por base uma avaliação de desempenho a longo prazo, na medida em que quer o TSR da Sociedade por comparação com o *peer group* quer o resultado das avaliações qualitativas individuais são aferidos durante todo período de duração do mandato (de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019).

Ademais, a atribuição da RVLP está condicionada à permanência do Administrador executivo na Sociedade ao longo de tal período (sem prejuízo do referido *infra* neste ponto 72), bem como ao investimento de parte da RVA em ações e à sua retenção até à data de pagamento da RVLP em 2 *tranches*.

Por via destes mecanismos estabelece-se **um período de diferimento de parte da RVA e da RVLP até 2021** nos seguintes termos:

- A atribuição da RVLP encontra-se sujeita, designadamente, ao investimento de um mínimo de 25% do montante recebido em cada ano a título de RVA em ações CTT e à sua manutenção (livres de ónus) até ao dia seguinte ao da aprovação das contas referentes ao ano de 2020 pela Assembleia Geral ("Período de Indisponibilidade"); termos em que **pelo menos 25% da RVA recebida fica sujeita a este período/mecanismo de diferimento (em 2021)**;
- Ademais, a Comissão de Vencimentos aprecia anualmente e valida o cumprimento das condições de acesso à RVLP e o montante a atribuir a esse título nos 4 meses a contar da data de pagamento da RVA em 2020 (*granting*);
- A RVLP apurada é paga (*vesting*) (a) 60% do valor apurado, no mês subsequente à verificação do cumprimento das condições de acesso da RVLP (**em 2020**) e (b) os restantes 40%, decorrido um ano a contar dessa data (**em 2021**), **determinando assim um período/mecanismo de diferimento da RVLP em 2 *tranches***.

O pagamento da RV referente a um período de avaliação em que ocorra a cessação de funções não será devido (*continued performance*), salvo em situações de cessação por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou outro caso de termo antecipado do mandato por causa não imputável ao Administrador (designadamente em caso de alteração do controlo da Sociedade), caso em que a Comissão de Vencimentos definirá uma atribuição pro-rata. Em caso de saída do Administrador por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa ou da verificação de outra situação que dê lugar à aplicação de um mecanismo de ajustamento (conforme descrito *infra*), após o período de avaliação, mas antes do pagamento da RV, haverá lugar ao seu pagamento por inteiro na medida correspondente àquele período.

A RVA e a RVLP encontram-se ainda sujeitas aos seguintes mecanismos de ajustamento, que vigoram durante o período de diferimento, ou seja até à segunda data de pagamento da RVLP em 2021:

- A **redução da RV** cuja atribuição e/ou pagamento não constitua ainda um direito adquirido (*malus provision*) e a reversão por via da **retenção e/ou devolução da RV** cujo pagamento constitua já um direito adquirido (*clawback provision*);
- Aplicável a parte ou à totalidade da **RV (atribuível, atribuída e/ou paga)**;
- Verificadas as seguintes **situações** cuja aferição cabe à Comissão de Vencimentos ouvida, designadamente, a Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações: o Administrador participou direta e decisivamente ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas; incumprimento grave ou fraudulento do código de conduta ou de normativo interno com impacto negativo significativo, ou situações que justifiquem justa causa de destituição; e/ou falsas declarações e/ou erros ou omissões materialmente relevantes nas demonstrações financeiras para os quais uma conduta objetiva do Administrador tenha contribuído decisivamente.

Assim, uma componente significativa da RV **é condicionada à verificação do desempenho positivo da Empresa durante o referido período de diferimento**, dando pleno cumprimento à Recomendação III.4. da CMVM, nos seguintes termos:

- O desempenho positivo até ao final do mandato para efeitos de RVLP é aferido por via da comparação do desempenho do TSR das ações dos CTT e do **TSR médio ponderado do peer group**. Esta avaliação é ainda reforçada pela exigência de uma **avaliação qualitativa individual mínima** no âmbito da RVA como condição de atribuição da RVLP ao prever-se que o somatório das avaliações anuais globais qualitativas de cada Administrador executivo tem que ser igual ou superior a 9; e
- O incentivo à manutenção do desempenho positivo de 2019 até à segunda data de pagamento da RVLP em 2021 decorre do **Período de Indisponibilidade** aplicável às ações adquiridas em valor correspondente a pelo menos 25% da RVA recebida. O cumprimento deste Período de Indisponibilidade como condição de pagamento da RVLP encontra-se aliás em linha com o racional estipulado na Recomendação III.6. da CMVM (ainda que esta recomendação não seja aplicável aos CTT, na medida em que a política remuneratória no mandato em curso não contempla a atribuição de ações).

Estas regras visam assim um alinhamento dos interesses da equipa de gestão numa lógica de longo prazo, com os interesses da Sociedade, dos seus Acionistas e demais *stakeholders*, cuja prossecução, atentas as especificidades da Empresa e do setor, se entendeu decorrer da **combinação dos critérios de avaliação de desempenho aplicáveis ao longo dos 3 anos**

do mandato (seja o TSR da Empresa seja a avaliação qualitativa individual acima descritos) **e do Período de Indisponibilidade aplicável às ações adquiridas através da RVA recebida.**

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações; eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual

Não aplicável. Vide ponto 71 *supra*.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

Não aplicável. Vide ponto 71 *supra*.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A Sociedade não adotou qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários, sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte.

Em complemento ao referido no ponto 76 *infra*, os Administradores executivos auferem os seguintes **benefícios complementares não pecuniários, de natureza fixa**: faculdade de uso de viatura (incluindo combustível e portagens), seguros de vida e de acidentes pessoais (incluindo em viagem) e acesso ao sistema de benefícios de saúde – IOS – Instituto de Obras Sociais – nos mesmos termos dos trabalhadores da Empresa. Também o Presidente do Conselho de Administração tem a faculdade de uso de viatura (incluindo combustível e portagens).

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os Administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

Sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, **a política de remunerações da Sociedade não contempla a atribuição de complementos de reforma**, assim como não prevê a atribuição de quaisquer contrapartidas em caso de reforma antecipada dos seus Administradores, não sendo assim aplicável à Sociedade a Recomendação II.3.5 da CMVM.

A remuneração fixa mensal dos Administradores executivos engloba um montante definido pela Comissão de Vencimentos em função do *benchmarking* realizado, destinado a ser afeto a um plano de pensões de contribuição definida ou de poupança reforma (ou outros instrumentos de poupança para a reforma), cuja escolha em concreto cabe a cada Administrador executivo.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

No quadro seguinte são indicados os montantes remuneratórios brutos pagos em 2017 pela Sociedade aos **membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria**:

Titular	Cargo	Montantes		
		Remuneração fixa ⁽¹⁾	RVA 2016 ⁽²⁾	Total
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda ⁽³⁾	Presidente executivo (CEO)	620.222,56 €	274.779,00 €	895.001,56 €
Manuel Cabral de Abreu Castelo Branco ⁽⁴⁾	Vice-Presidente executivo do Conselho de Administração	118.947,73 €	101.705,00 €	220.652,73 €
André Manuel Pereira Gorrão de Andrade Costa ⁽⁵⁾	Administrador executivo e <i>Chief Financial Officer</i>	446.526,41 €	185.217,00 €	631.743,41 €
Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	Administradora executiva	426.668,84 €	175.205,00 €	601.873,84 €
Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo ⁽⁴⁾	Administradora executiva	118.947,73 €	159.455,00 €	278.402,73 €
António Pedro Ferreira Vaz da Silva ⁽⁶⁾	Administrador executivo	309.241,48 €	0,00 €	309.241,48 €
Francisco Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão ⁽⁶⁾	Administrador executivo	309.241,50 €	0,00 €	309.241,50 €
Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco ⁽⁷⁾	Administrador executivo e <i>Chief Financial Officer</i>	12.218,67 €	0,00 €	12.218,67 €
Total da Comissão Executiva		2.362.014,92 €	896.361,00 €	3.258.375,92 €

Titular	Cargo	Montante ⁽⁸⁾
António Sarmento Gomes Mota ⁽⁹⁾	Vice-Presidente do Conselho de Administração (<i>Lead Independent Director</i>) Presidente da Comissão de Auditoria e Presidente da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações	44.678,14 €
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia ⁽⁶⁾	Administradora não executiva e Presidente da Comissão de Auditoria	62.803,32 €
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz	Administrador não executivo e Membro da Comissão de Auditoria	70.787,13 €
Maria Belén Amatriain Corbi ⁽⁶⁾	Administradora não executiva e Membro da Comissão de Auditoria	52.474,84 €
Diogo José Paredes Leite de Campos ⁽⁴⁾	Administrador não executivo e Membro da Comissão de Auditoria	18.031,82 €
Total da Comissão de Auditoria		248.775,25 €
António Sarmento Gomes Mota ⁽¹⁰⁾	Presidente do Conselho de Administração (não executivo) e da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações	244.937,71 €
José Manuel Baptista Fino	Administrador não executivo e Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações	59.382,91 €
Céline Dora Judith Abecassis-Moedas	Administradora não executiva e Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações	59.382,88 €
João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento ⁽⁶⁾	Administrador não executivo e Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações	45.478,25 €
Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde ⁽⁶⁾	Administrador não executivo e Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações	45.478,25 €
Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa ⁽¹¹⁾	Administrador não executivo e Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações	11.312,02 €
Manuel Carlos de Melo Champalimaud ⁽⁴⁾	Administrador não executivo	13.523,86 €
Total dos Administradores não executivos que não integram a Comissão de Auditoria		479.495,88 €
Total do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria		3.986.647,05 €

⁽¹⁾ Montante da remuneração fixa dos Administradores executivos, incluindo a remuneração base anual, os montantes respeitantes a subsídio de refeição anual e montante fixo pago anualmente afeto a plano de poupança reforma.

⁽²⁾ RVA paga aos Administradores executivos por referência ao desempenho de 2016, determinada nos termos descritos nos pontos 69 e seguintes da Parte I *supra*.

⁽³⁾ Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda acumulou os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Presidente Executivo até 20/04/2017 data da sua eleição para o mandato 2017/2019 como Presidente executivo.

⁽⁴⁾ Remuneração diz respeito ao período compreendido entre 01/01/2017 e 20/04/2017 na sequência da sua cessação de funções como membro do Conselho de Administração a 20/04/2017.

⁽⁵⁾ Remuneração diz respeito ao período compreendido entre 01/01/2017 e 19/12/2017 na sequência da comunicação da sua renúncia ao cargo de membro executivo do Conselho de Administração (CFO) a 19/12/2017.

⁽⁶⁾ Remuneração diz respeito ao período compreendido entre 20/04/2017 e 31/12/2017 na sequência da sua eleição como membro do Conselho de Administração por deliberação de Assembleia Geral de 20/04/2017.

⁽⁷⁾ Remuneração diz respeito ao período compreendido entre 19/12/2017 e 31/12/2017 na sequência da sua cooptação por deliberação do Conselho de Administração em 19/12/2017 para o cargo de Administrador executivo em substituição de André Manuel Pereira Gorrão de Andrade Costa.

⁽⁸⁾ Montante de remuneração fixa dos Administradores não executivos, os quais não auferem remuneração variável

⁽⁹⁾ Remuneração diz respeito ao período compreendido entre 01/01/2017 e 20/04/2017 data de cessação de funções como Vice-Presidente do Conselho de Administração (*Lead Independent Director*) Presidente da Comissão de Auditoria e Presidente da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações.

⁽¹⁰⁾ Remuneração diz respeito ao período compreendido entre 20/04/2017 e 31/12/2017 na sequência da sua eleição como Presidente do Conselho de Administração por deliberação de Assembleia Geral de 20/04/2017.

⁽¹¹⁾ Remuneração diz respeito ao período compreendido entre 01/01/2017 e 31/03/2017 na sequência na sequência da comunicação da sua renúncia ao cargo de membro não executivo do Conselho de Administração a 08/02/2017.

Em 31 de janeiro de 2017 e em execução da política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos para o mandato 2014/2016 e do plano de atribuição de ações então em vigor, verificadas pela Comissão de Vencimentos as condições de atribuição relacionadas com o TSR das ações CTT e o TSR médio ponderado do *peer group* relevante (designadamente a existência de um TSR dos CTT positivo que excedeu o do *peer group* em 42,16%), os CTT procederam à atribuição e entrega aos Administradores executivos em funções naquela data das seguintes ações, a título de remuneração variável de longo prazo:

Titulares	Cargo	N.º de Ações
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	Presidente	148.142
Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco	Vogal	111.504
André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa	Vogal	117.876
Dionízia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	Vogal	111.504
Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo	Vogal	111.504
TOTAL		600.530

Os quadros anteriores incluem assim a remuneração paga/atribuída aos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria em 2017 no contexto da transição de mandato, incluindo:

- Remuneração auferida pelos membros destes órgãos que se encontravam em funções no **mandato anterior** de acordo com a política remuneratória então vigente e descrita no Relatório de Governo da Sociedade referente a 2016, incluindo valores recebidos a título de **remuneração fixa** (paga em 2017 de acordo com a política aplicável ao mandato 2014/2016 em curso até 20 de abril de 2017) e de **remuneração variável** anual (paga em numerário e referente ao desempenho de funções em 2016) e de longo prazo (atribuída em ações e referente ao desempenho de funções no mandato 2014/2016); e
- Remuneração auferida pelos membros destes órgãos em funções no **mandato em curso** (2017/2019) desde 20 de abril de 2017 de acordo com a política remuneratória vigente e descrita nos pontos 69 e seguintes *supra*, incluindo apenas valores recebidos a título de **remuneração fixa**.

Sem prejuízo dos montantes auferidos em 2017 e da política remuneratória vigente no mandato em curso descrita nos pontos 69 e seguintes *supra*, na sequência do **Plano de Transformação Operacional** aprovado e divulgado em dezembro de 2017 e incluindo um conjunto de ajustamentos relacionados com a política de Recursos Humanos dos CTT:

- O Presidente do Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva renunciaram durante o ano de 2018 ao montante correspondente a **25% da remuneração base anual** para todos os efeitos previstos na política remuneratória;
- Os demais membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva renunciaram durante o ano de 2018 ao montante correspondente a **15% da remuneração base anual** para todos os efeitos previstos na política remuneratória;

- Os Administradores executivos renunciaram aos montantes de **RVA relativamente aos exercícios de 2017 e 2018** independentemente dos resultados do processo de avaliação de performance a efetuar nesse âmbito de acordo com a política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos, descrito nos pontos 69 e seguintes *supra*; e
- No que respeita à **RVLP atribuível aos Administradores executivos por referência ao seu desempenho em 2017/2019**, os CTT registaram a 31 de dezembro de 2017 um gasto com pessoal de 40.140€, sendo esta componente remuneratória de longo prazo paga em numerário pela Sociedade caso se verifiquem os respetivos pressupostos de atribuição e pagamento nos termos descritos nos pontos 69 e seguintes *supra* (aquele montante foi definido por estudo atuarial realizado por entidade independente).

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Durante o exercício de 2017, as empresas em relação de domínio e de grupo com a Sociedade **não pagaram aos membros do Conselho de Administração quaisquer remunerações** ou montantes a qualquer outro título.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

A remuneração paga pela Sociedade aos Administradores executivos a título de RVA em 2017 e por referência ao desempenho de funções em 2016, nos termos indicados no ponto 77 da Parte I *supra*, corresponde a **participação nos lucros** (sob a forma de atribuição de gratificações), nos termos explicitados na proposta de aplicação de resultados apresentada na reunião da Assembleia Geral Anual de 20 de abril de 2017.

Durante o exercício de 2017, não foram pagos aos membros do Conselho de Administração quaisquer outros montantes sob a forma de participações nos lucros ou de prémios.

Conforme oportunamente divulgado ao mercado no âmbito do Plano de Transformação Operacional da Sociedade e descrito no ponto 77 *supra*, os Administradores executivos renunciaram à respetiva RVA referente aos exercícios de 2017 e 2018.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Na sequência de acordo de cessação de funções celebrado entre a Sociedade e o anterior Administrador executivo, André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa, cessação essa comunicada ao mercado em 19 de dezembro de 2017, os CTT registaram a 31 de dezembro de 2017 um gasto com pessoal de 1.173.111€ respeitante ao valor global máximo a liquidar pela Sociedade àquele ex-Administrador no contexto da referida

cessação antecipada de funções ocorrida durante o exercício de 2017, verificados todos os pressupostos de tal acordo.

81. Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

Vide ponto 77 da Parte I *supra* no que respeita aos membros da Comissão de Auditoria.

82. Remuneração no ano de referência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Durante o exercício de 2017, o montante de remuneração auferida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral foi, respetivamente, de 2.500€ e de 2.000€.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

Os membros dos órgãos sociais dos CTT **não celebraram quaisquer contratos com a Sociedade em matéria remuneratória ou indemnizatória**, prevendo-se na política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos dos CTT para o mandato 2017/2019 que em caso de cessação de funções dos membros do Conselho de Administração aplicar-se-ão as regras indemnizatórias legalmente previstas, sem prejuízo do disposto no ponto 72 *supra* por referência à RV.

- A compensação legalmente devida no que respeita aos membros do órgão de administração (incluindo os Administradores executivos), em caso de destituição sem justa causa, corresponde a uma indemnização pelos danos por estes sofridos nos termos legais aplicáveis, a qual não pode, contudo, exceder o montante das remunerações que o Administrador presumivelmente receberia até ao final do período para que foi eleito.

Assim, considerando a ausência de acordos individuais neste domínio e os termos da política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos, a Sociedade dá pleno cumprimento à Recomendação III.8. da CMVM, termos em que, num cenário de destituição que não decorra de violação grave de deveres nem de inaptidão para o exercício normal de funções, mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, a Sociedade estará obrigada a pagar uma indemnização apenas nos termos legalmente devidos.

Vide ponto 72 da Parte I *supra* a propósito do impacto da cessação de funções relativamente à RV.

84. Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

No exercício de 2017, **não existiam quaisquer acordos entre a Sociedade e os membros do Conselho de Administração nem da Comissão de Auditoria** que previssem indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade, sem prejuízo do referido no ponto 72 da Parte I *supra*.

Saliente-se a este propósito que o Conselho de Administração dos CTT entende que os dirigentes da Sociedade, na aceção do artigo 248º-B do Cód. VM e do Regulamento UE, correspondem apenas aos membros dos órgãos de administração e fiscalização dos CTT.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos para o mandato 2014/2016 previa a atribuição de ações da Sociedade aos Administradores executivos a título de remuneração variável de longo prazo descrita no Relatório de Governo referente a 2016, tendo o plano de atribuição de ações em questão e o respetivo regulamento sido aprovados na reunião da Assembleia Geral de 5 de maio de 2015, dando cumprimento à Recomendação II.3.4. da CMVM.

As ações em causa foram entregues aos Administradores executivos em 31 de janeiro de 2017.

Conforme melhor definido no ponto 71 *supra*, a política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos para o mandato 2017/2019 não prevê a atribuição de quaisquer ações a Administradores executivos a título de remuneração.

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de opções de aquisição de ações, não sendo assim aplicável a Recomendação III.7. da CMVM.

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções)

Conforme referido no ponto 85 da Parte I *supra*.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Conforme referido no ponto 85 da Parte I *supra*.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não vigorou em 2017 nem vigora atualmente nos CTT qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Desde 2014, a Sociedade tem vindo a implementar procedimentos destinados a garantir o rigoroso cumprimento dos preceitos legais e contabilísticos e das melhores práticas vigentes no contexto de transações com partes relacionadas e a prossecução do interesse dos CTT nesse âmbito, em particular através do **Regulamento sobre Avaliação e Controlo de Transações com Partes Relacionadas e Prevenção de Situações de Conflitos de Interesses**.

Para este efeito, são considerados "Partes Relacionadas":

- Qualquer Acionista titular de uma participação, direta ou indireta, correspondente a, pelo menos, 2% do capital social dos CTT, nos termos do artigo 20º do Cód.VM;
- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização dos CTT e eventuais responsáveis que, não sendo membros destes órgãos, sejam como tal qualificados ao abrigo do referido Regulamento, ou qualquer entidade terceira com aqueles relacionada através de qualquer interesse comercial ou pessoal relevante;
- Sociedades subsidiárias, associadas e entidades conjuntamente controladas (*joint-venture*).

Segundo o mesmo Regulamento, as "Transações com Partes Relacionadas" (i.e., todos os negócios jurídicos onerosos ou gratuitos entre, por um lado, os CTT e/ou subsidiárias e, por outro, uma parte relacionada) devem obedecer aos seguintes princípios:

- Só podem ter lugar com fundamento em motivos claramente enquadráveis no âmbito dos negócios dos CTT;
- A sua realização deve obedecer às condições de mercado, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo as melhores práticas de governo societário, de modo a assegurar a transparência e o pleno respeito pelos interesses dos CTT;
- Devem ser sempre formalizadas por escrito, especificando-se os termos e condições;
- Empréstimos a favor de "Partes Relacionadas" são expressamente proibidos, exceto a favor de empresas subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas;
- Devem ser divulgadas de forma clara e precisa nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Empresa, com os detalhes suficientes para a identificação da "Parte Relacionada" e das condições essenciais relativas às transações.

Vide ponto 91 da Parte I *infra* sobre os mecanismos de controlo prévio e subsequente pela Comissão de Auditoria de transações com partes relacionadas.

90. Transações sujeitas a controlo no ano de referência

No exercício de 2017 verificou-se a contratação da Sociedade de Advogados Uría Menéndez – Proença de Carvalho para prestação de assessoria jurídica à operação de aquisição pelo Banco CTT de uma carteira de créditos *performing*.

A referida contratação configura uma **transação com parte relacionada**, tendo sido **sujeita a controlo prévio** do órgão de fiscalização da Sociedade ao abrigo dos procedimentos descritos no Regulamento sobre Avaliação e Controlo de Transações com Partes Relacionadas e Prevenção de Conflitos de Interesses mencionados nos pontos 89 e 91 da Parte I deste relatório.

Adicionalmente, as seguintes transações com subsidiárias do Grupo CTT foram sujeitas a **controlo do referido órgão**: a título subsequente (i) na atividade postal, transações que correspondem na quase generalidade a prestações de serviços, e (ii) na atividade financeira, aditamentos aos contratos celebrados entre os CTT e o Banco CTT que regulam a disponibilização de meios inerentes à Rede de Lojas e a parceria CTT/Banco CTT relativa ao Canal CTT e o regime de pluralidade de empregadores adotado no contexto dos contratos de trabalho com trabalhadores da Rede de Lojas.

Foi igualmente sujeita a apreciação pela Comissão de Auditoria, em momento anterior à conclusão da transação, a operação de transmissão das ações representativas do capital social da Payshop (Portugal), S.A. para o Banco CTT por via de aumento em espécie do capital deste último pelos CTT.

Remete-se para maior detalhe sobre Transações com Partes Relacionadas para a **Nota 51** - Partes Relacionadas às demonstrações financeiras consolidadas e individuais constante do Relatório e Contas 2017.

91. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada

Segundo o Regulamento para Apreciação e Controlo de Transações com Partes Relacionadas e Prevenção de Conflitos de Interesse, as “Transações Significativas com Partes Relacionadas” são submetidas pela Comissão Executiva a **parecer prévio da Comissão de Auditoria**, dando pleno cumprimento à Recomendação V.2. da CMVM, nos seguintes termos:

- Qualificam para este efeito, as transações de montante superior a 1.000.000€ relativamente a um único negócio ou a um conjunto de negócios realizados em cada exercício económico, com exceção de transações realizadas entre os CTT e as subsidiárias cujo capital seja detido a 100% pelos CTT;
- Neste âmbito, a Comissão de Auditoria analisa, designadamente, os termos, o objetivo e oportunidade da transação, o interesse da parte relacionada, eventuais limitações que possam vir a ser impostas aos CTT em resultado da transação,

os procedimentos pré-contratuais implementados, os mecanismos adotados para resolver ou prevenir potenciais conflitos de interesses e a demonstração de que a operação será realizada em condições normais de mercado;

- Encontram-se, ainda, sujeitas a parecer prévio da Comissão de Auditoria as transações a celebrar entre, por um lado, membros dos órgãos de administração dos CTT e/ou de subsidiárias (diretamente ou por interposta pessoa) e, por outro, os CTT e/ou subsidiárias, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 397º e 423º-H do CSC e do procedimento explicitado no Regulamento para Apreciação e Controlo de Transações com Partes Relacionadas e Prevenção de Conflitos de Interesse.

As demais “Transações com Partes Relacionadas” são comunicadas à Comissão de Auditoria para efeitos da sua apreciação posterior, designadamente no âmbito de relatório anual de atividades.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24

Os negócios relevantes com partes relacionadas encontram-se descritos na **Nota 51** - Partes Relacionadas às demonstrações financeiras consolidadas e individuais constante do Relatório e Contas 2017, tendo sido realizados em condições normais de mercado em cumprimento da Recomendação V.1. da CMVM.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, os CTT adotam o Código de Governo das Sociedades da CMVM, na versão publicada em julho de 2013, que se encontra disponível para consulta em www.cmvm.pt.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

CÓDIGO DA CMVM		ADOÇÃO	PONTOS
I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE			
I.1.	As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Adotado	12
I.2.	As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotado	14
I.3.	As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	Adotado	12
I.4.	Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	n.a.	5 e 13
I.5.	Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adotado	4
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO			
II.1.1.	Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da Sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da Sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Adotado	21
II.1.2.	O Conselho de Administração deve assegurar que a Sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da Sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adotado	21
II.1.3.	O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhe estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da Sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da Sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da Sociedade.	n.a.	15
II.1.4.	Salvo por força da reduzida dimensão da Sociedade, o Conselho de Administração deve criar as comissões que se mostrem necessárias para: a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos Administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Adotado	21, 27, 29 e 66
II.1.5.	O Conselho de Administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Adotado	21, 50 e 51
II.1.6.	O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Adotado	17 e 18
II.1.7.	Entre os Administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da Sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i> . De entre os membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: • Ter sido colaborador da Sociedade ou de Sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; • Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com Sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, Administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; • Ser beneficiário de remuneração paga pela Sociedade ou por Sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de Administrador; • Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de Administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; • Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotado	17 e 18
II.1.8.	Os Administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adotado	18 e 21
II.1.9.	O presidente da comissão executiva deve remeter ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Comissão de Auditoria as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Adotado	21
II.1.10.	Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um Administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Adotado (n.a. a partir de 20/04/2017)	18
II.2. FISCALIZAÇÃO			
II.2.1.	O presidente da Comissão de Auditoria deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Adotado	31

CÓDIGO DA CMVM		ADOÇÃO	PONTOS
II.2.2.	O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotado	38
II.2.3.	O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotado	38 e 45
II.2.4.	O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotado	38 e 50
II.2.5.	A Comissão de Auditoria deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à Sociedade (serviços de <i>compliance</i>), e deve ser destinatário dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Adotado	38, 51 e 55
II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES			
II.3.1.	Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Adotado	67 e 68
II.3.2.	Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da Sociedade ou que tenha relação atual com a Sociedade ou com consultora da Sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Não Adotado	67
II.3.3.	A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter, adicionalmente: a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; c) Informação quanto à exigibilidade ou inexistência de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de Administradores.	Não Adotado parcialmente o recomendado na alínea b)	69
II.3.4.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	n.a.	85
II.3.5.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	n.a.	76
III. REMUNERAÇÕES			
III.1.	A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Adotado	69, 70 e 71
III.2.	A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.	Adotado	69 e 70
III.3.	A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Adotado	70 e 71
III.4.	Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período.	Adotado	72
III.5.	Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.	Adotado	70
III.6.	Até ao termo do seu mandato devem os Administradores executivos manter as ações da Sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	n.a.	72
III.7.	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	n.a.	85
III.8.	Quando a destituição de Administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzida a um inadequado desempenho, deverá a Sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Adotado	83
IV. AUDITORIA			
IV.1.	O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da Sociedade.	Adotado	38
IV.2.	A Sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à Sociedade.	Adotado	46 e 47
IV.3.	As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Adotado	44
V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
V.1.	Os negócios da Sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Cód.VM, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Adotado	92
V.2.	O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Cód.VM –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Adotado	90 e 91
VI. INFORMAÇÃO			
VI.1.	As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Adotado	59
VI.2.	As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contato permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Adotado	56 e 58

Recomendação II.3.2.

“Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da Sociedade ou que tenha relação atual com a Sociedade ou com consultora da Sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.”

No ano de 2017 e no contexto da definição e implementação da política remuneratória referente ao mandato 2017/2019, a Comissão de Vencimentos dos CTT manteve o apoio da Mercer na qualidade de consultora especializada em matéria remuneratória e de recursos humanos. A Mercer prestou em 2017, e tinha prestado nos últimos 3 anos, outros serviços à Sociedade. Em qualquer caso, no contexto do processo de contratação da Mercer, a Comissão de Vencimentos avaliou esta circunstância, tendo concluído que se justificava tal contratação, atendendo, designadamente, à experiência acumulada pela Mercer no contexto da definição e implementação da política remuneratória referente ao mandato 2014/2016, ao rigor e profissionalismo com que desenvolveu os trabalhos que lhe foram solicitados e, bem assim, tendo sido asseguradas condições de independência através de mecanismos de segregação de equipas e “chinese walls”.

Assim, ainda que a Sociedade não adote a Recomendação II.3.2. da CMVM, **adota mecanismos destinados a assegurar a absoluta independência dos consultores que apoiam a Comissão de Vencimentos**, através:

- Da livre seleção de tais consultores por esta Comissão exclusivamente composta por membros independentes, estando devidamente informada sobre os trabalhos efetuados no passado por tais consultores;
- Do estabelecimento de procedimentos tendentes a garantir a objetividade, isenção e imparcialidade dos consultores que colaboram com a Comissão de Vencimentos, por via da segregação de equipas e “chinese walls” asseguradas no contexto da contratação da Mercer; e
- Da prestação de informação à Comissão de Vencimentos sobre a contratação pela Empresa dos seus consultores para que esta se possa pronunciar.

Em suma, **os CTT consideram que as práticas seguidas pela Empresa garantem que a Comissão de Vencimentos desempenha as suas competências com o apoio de consultores especializados que evidenciam condições de independência e isenção**, assegurando assim uma solução alternativa face à Recomendação II.3.2. da CMVM, em linha com os princípios de bom governo das sociedades e materialmente equivalente ao cumprimento desta Recomendação.

Recomendação II.3.3. b)

“A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter, adicionalmente: (...) b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; (...)”

A declaração anual sobre a política de remunerações dos CTT a submeter à Assembleia Geral Anual de 2018 não inclui o valor máximo potencial, individual e agregado, de remuneração a pagar aos membros dos órgãos sociais da Empresa, como recomendado pela alínea b) da Recomendação II.3.3. da CMVM.

No entanto, esta declaração anual é aprovada pela Comissão de Vencimentos dos CTT nos moldes exigidos pela Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e pelas alíneas a) e b) da Recomendação II.3.3. da CMVM, especificando: (i) os montantes de remuneração fixa a auferir e respetivo racional; (ii) os critérios e limites a que a política remuneratória se encontra sujeita, designadamente no que respeita à componente variável da remuneração dos Administradores executivos (a qual é fixada por referência à componente fixa e a métricas pré-definidas); e (iii) o regime indemnizatório vigente na Empresa, nos termos descritos neste relatório.

Por sua vez, em cada relatório anual de governo preparado de acordo com o Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, a Sociedade divulga o montante de remuneração auferida, de forma individual e agregada, pelos membros dos órgãos sociais.

Assim, da conjugação destes dois elementos informativos, os Acionistas, os investidores e o mercado em geral obtêm, com total transparência, informação quanto ao *mix* remuneratório e montantes em causa, podendo pronunciar-se sobre os mesmos na Assembleia Geral Anual e estimar os custos de agência decorrentes da política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos dos CTT.

Em suma, **a Empresa considera que as suas práticas de divulgação da política remuneratória em vigor permitem atingir 3 objetivos essenciais neste domínio:**

- Previsibilidade, apresentando os padrões adequados para uma avaliação dos custos de agência, por contraposição com uma quantificação de valores remuneratórios máximos potenciais em função de objetivos de desempenho destinados *maxime* a motivar a equipa de gestão;
- Informação sobre a remuneração efetivamente devida e paga, por contraposição com a indicação de montantes potenciais que representam uma imagem desadequada dos custos de agência, designadamente por tais montantes estarem desligados dos imponderáveis do negócio, setor, mercado e contexto e dependentes da avaliação de desempenho a realizar em cada momento;

- Transparência, decorrente da indicação dos valores da remuneração fixa dos membros dos órgãos sociais, conjugada com a indicação dos limites e critérios da componente variável (fixados por referência à remuneração base anual de cada Administrador executivo), para a qual foram igualmente fixados limites máximos, forma mais adequada de os Acionistas conhecerem e se pronunciarem sobre a política remuneratória, competindo à Comissão de Vencimentos e à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações a análise da adequação da remuneração individual de cada um dos membros da equipa de gestão e a sua avaliação.

Deste modo, a Empresa assegura em tudo uma solução equivalente e materialmente correspondente à Recomendação II.3.3. b) da CMVM, em linha com os princípios de bom governo das sociedades e com o cumprimento desta Recomendação.

Anexo I

Curricula dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e da Comissão de Vencimentos

I. Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

António Sarmento Gomes Mota

Presidente do Conselho de Administração dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT) (não executivo e Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	59 anos (10 de junho de 1958, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	12 de novembro de 2013
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2000:** Doutoramento em Gestão de Empresas, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa
- **1984:** MBA, Universidade Nova de Lisboa
- **1981:** Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017–...:** Presidente não executivo do Conselho de Administração dos CTT (de 2014 a 2016 deteve os cargos de Vice-Presidente do Conselho de Administração, Administrador não executivo e *Lead Independent Director* dos CTT)
- **2014–2016:** Presidente da Comissão de Auditoria dos CTT (de 2013 a 2014 Presidente do Conselho Fiscal dos CTT)

Outros cargos internos

- **2016–...:** Membro da Comissão de Vencimentos (eleito pela Assembleia Geral) do Banco CTT, S.A.
- **2015–...:** Presidente da Comissão de Seleção do Banco CTT, S.A.
- **2014–...:** Presidente da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT (designado para o mandato 2017-2019)



Experiência profissional

- Tem como principal ocupação profissional adicionalmente à sua atividade académica, as funções que desempenha nos CTT.
- Tem um percurso empresarial de 30 anos em cargos de gestão nos setores bancário, de consultoria e serviços financeiros. Ao longo dos anos tem vindo a presidir a vários Conselhos de Administração e Fiscalização em grandes empresas cotadas a operar em Portugal e no estrangeiro (o caso da EDP presente em 14 países).
- Possui uma vasta experiência nas áreas de governo societário, estratégia, avaliação empresarial e gestão de risco, como consultor no passado, como membro de comissões de governo societário, remunerações e de auditoria e como Vice-Presidente e atualmente Presidente do Instituto Português de Corporate Governance.
- Professor catedrático de Finanças no ISCTE Business School desde 2005. Foi Diretor do ISCTE Business School (de 2003 a 2012), Presidente do INDEG/ISCTE (de 2005 a 2012). É autor de várias obras de referência nas áreas de *corporate finance*, mercados e instrumentos financeiros, estratégia e reestruturação empresarial. Tem igualmente sido membro e presidente de comissões de auditoria de grandes empresas cotadas.

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

- **2013-...:** Membro da Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS, S.A.
- **2010-...:** Vice-Presidente do Instituto Português de Corporate Governance, sendo seu Presidente desde 2016

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2009-...:** Membro do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão de Auditoria da EDP - Energias de Portugal, S.A., sendo Presidente da Comissão de Auditoria desde 2015
- **2013-2016:** Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da SDC - Investimentos, SGPS, S.A.
- **2014-2015:** Vice-Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da Soares da Costa Construção, SGPS, S.A.
- **2009-2012:** Membro não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da Cimpor - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.

Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda

Presidente executivo (CEO) e Vice-Presidente do Conselho de Administração dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (CTT)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	57 anos (24 de setembro de 1960, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	24 de agosto de 2012
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2015-2016:** Programa de Formação para Alta Direção do Banco CTT, S.A., Instituto Superior de Gestão Bancária e Associação Portuguesa de Bancos
- **1982:** Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2012 -...:** Presidente executivo (CEO) dos CTT (de 2012 a 2017 também Presidente do Conselho de Administração) e Vice-Presidente do Conselho de Administração dos CTT desde 2017
- **2015-...:** Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco CTT, S.A.
- **2014-...:** Presidente do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A. e do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Tourline Express Mensajería, S.L.U.

Outros cargos internos

- **2016-...:** Presidente da Comissão de Vencimentos (eleito pela Assembleia Geral) do Banco CTT, S.A.
- **2015-...:** Presidente da Comissão de Remunerações (do Conselho de Administração) e Membro da Comissão de Seleção do Banco CTT, S.A.
- **2013-...:** Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A.
- **2014-2016:** Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT



Experiência profissional

- Desde 2012 que é CEO dos CTT sendo esta a sua principal ocupação profissional. Tem sob a sua responsabilidade as áreas de Estratégia e Desenvolvimento Corporativo, Desenvolvimento de Recursos Humanos, Secretaria-Geral e Jurídicos, Marca e Comunicação, Institucional e Auditoria e Qualidade, que acumula com os cargos de Presidente dos Conselhos de Administração do Banco CTT e das subsidiárias de Expresso e Encomendas (CTT Expresso em Portugal e Tourline Express Mensajería em Espanha). É também Administrador não executivo da Endesa Energia (com sede em Espanha) e Presidente da Direção da COTEC Portugal.
- Ao longo de 25 anos até 2008, desempenhou vários cargos na banca de investimento, de empresas e de retalho, incluindo CEO do Banco Mello e Administrador executivo do Millennium BCP, maior banco português cotado em bolsa e com operações de relevo na Europa Central e de Leste, pelas quais foi responsável.
- Desempenhou outras funções relevantes em empresas cotadas em bolsa a operar em Portugal e no estrangeiro, tendo sido CEO da Cimpor (grupo cimenteiro internacional na altura a operar em 12 países e uma das 5 maiores empresas no mercado de valores NYSE Euronext Lisbon) entre 2010 e 2012, e Administrador não executivo e Membro da Comissão de Auditoria da EDP Renováveis (então a 3ª maior empresa mundial de energias renováveis) de 2008 a 2012.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2015-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração e das Comissões de Auditoria e *Compliance* e de Nomeações e Remunerações da Endesa Energia, S.A.
- **maio-outubro 2014:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Norfin – Portuguese Property Group, S.A.

Outros cargos externos

- **2015-...:** Presidente da Direção da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação
- **2012-...:** Membro do Conselho de Administração da Fundação Portuguesa das Comunicações (ex-Conselho Geral)
- **2009-...:** Membro da Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS, S.A. (suspendeu o exercício do cargo entre agosto de 2012 e março de 2014)
- **2006-...:** Membro do Conselho Geral do Clube Naval de Cascais (Vice-Comodoro desde 2016)
- **2014-2016:** Membro do Conselho de Administração da International Post Corporation

Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira

Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	52 anos (3 de janeiro de 1966, nascida em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	24 de agosto de 2012
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2005:** *Executive MBA*, AESE – Associação de Estudos Superiores de Empresa
- **1988:** Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Instituto Superior de Economia e Gestão

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017-...:** Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva dos CTT (detém o cargo desde 2012, reeleita para o mandato 2017-2019)
- **2017-...:** Presidente do Conselho de Administração da Transporta – Transportes Porta a Porta, S.A.
- **2015 - ...:** Presidente do Conselho de Administração da CTT Contacto, S.A.
- **2015-...:** Membro do Conselho de Administração da Correio Expresso de Moçambique, S.A.
- **2014-...:** Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A. e do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Tourline Express Mensajería, S.L.U.
- **2013-...:** Presidente do Conselho de Administração da Mailtec Comunicação, S.A.

Outros cargos internos

--

Experiência profissional

- Desde 2012 que é Vogal executiva dos CTT sendo esta a sua principal ocupação profissional desde essa data. Atualmente é responsável pelo negócio B2B onde se encontram as áreas Comercial Empresas 1 a 5, Marketing Clientes, Marketing Correio, Marketing Correio Publicitário e Soluções Empresariais, Marketing Expresso e Encomendas e Planeamento e Monitorização de Vendas. É ainda responsável pela área de Apoio a Clientes e Negócio. Ao nível do segmento de Expresso e Encomendas desempenha cargos na CTT Expresso e Transporta em Portugal, na Tourline em Espanha e na CORRE em Moçambique.
- Possui 18 anos de experiência na banca de retalho (até 2003) como quadro superior no Barclays Bank, Banco Mello, Millennium BCP e Banco Popular Portugal. Durante dois anos, desempenhou as funções de *Chief Executive Officer* da Payup (Portugal e Espanha).
- De 2003 a 2007, iniciou a sua carreira no setor dos serviços postais como Diretora Comercial e de Marketing dos CTT, tendo sido responsável pelo marketing operacional e estratégico da rede de retalho, PME e Grandes Contas.



Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2013-2014:** Presidente do Conselho de Administração da EAD – Empresa de Arquivo de Documentação, S.A.
- **2012-2012:** Presidente do Conselho de Administração da Payshop (Portugal), S.A.

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

--

Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz

Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT) (Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	74 anos (5 agosto de 1943, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	24 de março de 2014
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **1965:** Licenciatura em Direito, Universidade Clássica de Lisboa

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT (detém o cargo desde 2014, reeleito para o mandato 2017-2019)
- **2017-...:** Membro da Comissão de Auditoria dos CTT (detém o cargo desde 2014, reeleito para o mandato 2017-2019)

Outros cargos internos

- **2017-...:** Presidente da Comissão de Ética dos CTT (detém o cargo desde 2014, reeleito para o mandato 2017-2019)

Experiência profissional

- O exercício de funções de liderança e consultoria em universidades e em organizações sem fins lucrativos (complementarmente ao seu cargo de Vogal não executivo nos CTT) são atualmente a sua principal ocupação profissional.
- Com formação em direito, iniciou a sua carreira profissional exercendo advocacia em Portugal, de 1965 a 1974, tendo simultaneamente desempenhado cargos de gestão em grandes consórcios financeiros e industriais nacionais e internacionais, nomeadamente no Grupo Anglo-Americano/De Beers (Portugal), no Banco do Alentejo e na parabancária Diners Club. No Brasil, entre 1975 e 1981, exerceu consultoria na Interbrás – Petrobrás e foi Presidente do Banco Pinto de Magalhães e da distribuidora e corretora de valores mobiliários Pinto de Magalhães.
- Em Portugal, exerceu, a partir de 1981, vários cargos de gestão executiva no Grupo Jorge de Mello/Nutrinveste, como Vogal, Vice-Presidente e Presidente de mais de 25 empresas industriais e financeiras (designadamente Tabaqueira, Mola-flex, Incofina). Recentemente tem exercido funções em grandes empresas cotadas em Portugal, como a Luz Saúde.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2016-...:** Presidente do Conselho Fiscal da Sagasta Finance, STC, S.A.
- **2005-...:** Gerente da I Cook – Organização de Eventos, Lda.
- **2014-2015:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Espírito Santo Saúde, SGPS, S.A.
- **2010-2017:** Presidente da Sociedade Gestora do Fundo de Capital de Risco Bem Comum
- **1998-2014:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Nutrinveste, SGPS, S.A.

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

- **2015-...:** Membro do Conselho Consultivo da Luz Saúde, S.A.
- **2011-...:** Membro da Comissão Consultiva do Instituto Português de Corporate Governance
- **2009-...:** Presidente do Conselho de Faculdade da Nova School of Business and Economics
- **2006-...:** Vice-Presidente do Fórum para a Competitividade
- **2008-2017:** Membro dos International and European Boards da UNIAPAC – Union des Entrepreneurs Chrétiens
- **2008-2015:** Vice-Presidente da ACEGE – Associação Cristã de Empresários e Gestores



José Manuel Baptista Fino

Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (CTT) (Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	64 anos (10 de janeiro de 1954, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	19 de dezembro de 2014
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **1972-1974:** Frequência do curso de Business Studies na North East London Polytechnic, UK

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT (detém o cargo desde 2014, reeleito para o mandato 2017 - 2019)

Outros cargos internos

- **2017-...:** Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT (detém o cargo desde 2014, designado para o mandato 2017 - 2019)
- **2015-...:** Membro da Comissão de Seleção do Banco CTT, S.A.

Experiência profissional

- O exercício de funções em Conselhos de Administração em grandes empresas cotadas (incluindo os CTT desde 2014) e o seu papel de empresário em diferentes setores são atualmente a sua principal ocupação profissional.
- Empresário desde 1977 foi promotor e gestor de diversas empresas em Portugal, Espanha e mais recentemente Moçambique. Destacam-se atividades na área de retalho para o lar, como a Snucker e a Área Infinitas (empresa que resultou do *franchise* em Portugal da Habitat), na promoção imobiliária e na atividade agro-industrial.
- Representando posições acionistas relevantes, foi membro não executivo do Conselho de Administração da Cimpor - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. durante 8 anos (de 2004 a 2012), e é desde 2008 também membro não executivo do Conselho de Administração da SDC - Investimentos, SGPS, S.A., ambas empresas com ações cotadas na Euronext Lisbon e a operar em Portugal e no estrangeiro. É ainda membro não executivo do Conselho de Administração da Speciality Minerals (Portugal), subsidiária em Portugal do grupo multinacional Minerals Technologies Inc.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2009-...:** Presidente do Conselho de Administração da Ramada Energias Renováveis, S.A.
- **2008-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração da SDC - Investimentos, SGPS, S.A.
- **2007-...:** Administrador Único da Dignatis - Investimentos Imobiliários e Turísticos SGPS, S.A.
- **2001-...:** Presidente do Conselho de Administração da Ramada Holdings SGPS, S.A.



- **1997-...:** Sócio-Gerente da Nova Algodoeira, Lda.
- **1996-...:** Administrador Único da Dorfino Imobiliário, S.A.
- **1994-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Speciality Minerals (Portugal) Especialidades Minerais, S.A.
- **2004-2013:** Membro do Conselho de Administração da Investifino - Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
- **2004-2013:** Membro do Conselho de Administração da Manuel Fino, SGPS, S.A.
- **2001-2013:** Presidente do Conselho de Administração da Ethnica, SGPS, S.A.
- **2001-2013:** Presidente do Conselho de Administração da Area Infinitas Design de Interiores, S.A.
- **2004-2012:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Cimpor - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

--

Céline Dora Judith Abecassis-Moedas

Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (CTT) (Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	46 anos (1 de junho de 1971, nascida em França)
Data da 1ª designação nos CTT	4 de agosto de 2016
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **1999:** Doutoramento em Estratégia Empresarial, École Polytechnique, Paris
- **1996:** Mestrado em Métodos Científicos de Gestão, Dauphine Université, Paris
- **1994:** Licenciatura em Economia e Gestão, École Normale Supérieure de Cachan e La Sorbonne

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT (cooptada em 2016, reeleita para o mandato 2017-2019)

Outros cargos internos

- **2017-...:** Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT

Experiência profissional

- A sua atividade académica de topo nas áreas de estratégia e inovação e as funções que desempenha como membro não-executivo de empresas cotadas são a sua ocupação profissional principal.
- Possui mais de 15 anos de experiência de colaboração com empresas, nas áreas de consultoria, formação de executivos e em órgãos sociais de empresas. É Professora Associada nas áreas de Estratégia e Inovação na CATÓLICA-LISBON School of Business and Economics da Universidade Católica em Lisboa e Professora Afiliada na ESCP Europe. Os seus trabalhos encontram-se divulgados em publicações internacionais de destaque. Foi Professora convidada na Sloan School of Management no MIT e foi professora na Queen Mary – University of London. Trabalhou de 2000 a 2002 como consultora de estratégia na AT Kearney em Londres e como Gestora de Produto na Lectra em Nova Iorque. Começou a sua carreira no Research Lab da France Telecom.
- Recentemente tem desempenhado as funções de *Lead Independent Director* e outros cargos não executivos em grandes empresas cotadas sendo membro de várias Comissões especializadas.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2016-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração da José de Mello Saúde, S.A.
- **2015-...:** Membro da Comissão de Auditoria da Europac (Papeles y Cartones de Europa, S.A.)
- **2015-...:** *Lead Independent Director* e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da Europac (Papeles y Cartones de Europa, S.A.)



- **2012-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Europac (Papeles y Cartones de Europa, S.A.)

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

--

António Pedro Ferreira Vaz da Silva

Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	51 anos (13 de novembro de 1966, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	20 de abril de 2017
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2015-2016:** Programa de Formação para Alta Direção do Banco CTT, S.A., Instituto Superior de Gestão Bancária e Associação Portuguesa de Bancos
- **2014:** Programa de Direção de Empresas, AESE Business School
- **1991:** Ensino Secundário, Escola Secundária da Amadora

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017-...:** Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva dos CTT
- **2017-...:** Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.
- **2017-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração do Banco CTT, S.A.

Outros cargos internos

--

Experiência profissional

- Atualmente é responsável pela Rede de Lojas e pelas áreas da Filatelia, Pagamentos, Administração de Recursos Humanos e pela área Jurídico-Laboral.
- Com uma carreira profissional de 20 anos na banca comercial e de retalho no Millennium BCP, exerceu várias funções dentro do grupo em Portugal tendo integrado a equipa *Private and Business* do MillenniumBcp em 2000.
- Em 2004 ingressou nos CTT como Gestor Comercial, tendo sido responsável pelas operações e vendas da zona sul da Rede de Lojas. Desenvolveu com sucesso a sua carreira nos CTT tendo em 2013 assumido o cargo de Diretor da Rede de Lojas, adquirindo uma vasta experiência em gestão e motivação de equipas e de Recursos Humanos bem como em vendas e marketing dos vários produtos colocados através da Rede de Lojas (desde o Correio, ao Expresso & Encomendas e aos Serviços Financeiros, bem como serviços de interesse geral). Ao longo deste período de 12 anos, esteve envolvido em várias iniciativas e projetos-chave relacionados com a otimização e racionalização da Rede de Lojas e do seu *portfolio*, bem como com a promoção da proximidade e capilaridade associadas a essa rede.
- O seu historial nos CTT contribuiu para tornar a Rede de Lojas num canal de vendas e serviços cada vez mais importante no crescimento das receitas dos CTT em todas as unidades de negócio, e numa plataforma nacional de conveniência e multi-serviços. Mais recentemente, desempenhou um papel ativo no lançamento do Banco CTT em 2016 que se encontra apoiado na referida Rede. É também membro do Comité de Coordenação de Negócios criado entre os CTT e o Banco CTT



(sendo este um fórum chave para discutir e acordar assuntos relacionados com a parceria dos CTT/Banco CTT relacionada com o Canal da Rede de Lojas).

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

--

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

--

Francisco Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão

Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (CTT)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	35 anos (4 de outubro de 1982, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	20 de abril de 2017
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2008:** MBA, INSEAD
- **2005:** Licenciatura em Economia, Universidade Nova de Lisboa

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017-...:** Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva dos CTT
- **2017-...:** Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.
- **2016-...:** Presidente do Conselho de Administração da Escrita Inteligente, S.A. (*start-up* da área digital adquirida pelos CTT)

Outros cargos internos

--

Experiência profissional

- Atualmente é responsável pelas áreas de Operações e Distribuição, Sistemas de Informação, Transformação e Processos e Inovação e Desenvolvimento do Negócio, bem como pela área de *e-Commerce*.
- Começou a sua carreira em 2005 na McKinsey & Company – de analista às funções de líder de projeto – onde foi assessor de vários projetos de transformação de negócios, operacionais e de negócios em várias indústrias, nomeadamente banca, telecomunicações, logística, retalho e saúde.
- Antes de ingressar nos CTT, ocupou posições de gestão em grandes empresas e em empresas cotadas portuguesas como a Cimpor (um grupo cimenteiro então ativo em 12 países e uma das 5 maiores empresas na Euronext Lisbon, onde foi Chefe de Gabinete do CEO); a REN (operadora da rede de transporte de eletricidade e gás natural, onde desempenhou o cargo de Responsável pelo Desenvolvimento do Negócio após a 2ª fase de privatização e o início do seu projeto estratégico com parceiros globais no setor); a SIBS (a principal empresa portuguesa de soluções de pagamento com um portfolio de produtos centrado principalmente em processamento de cartões de negócios, plataformas digitais e infraestruturas de pagamento, onde foi Diretor de Estratégia, Controlo de Gestão e Comunicação, e CEO da SIBS Pagamentos).
- Ingressou nos CTT em 2014 como responsável pela Direção de Estratégia e Desenvolvimento do Grupo CTT, composta por 4 níveis: Estratégia do Grupo e gestão do *portfolio*, apoiando decisões executivas numa perspetiva de criação de valor sustentável; elaboração e lançamento de orgânica de negócios em conjunto com as 4 unidades de negócio e em estreita relação com as diversas áreas dos CTT centradas em



medidas de eficiência e soluções inovadoras, sobretudo em termos de Marketing, Operações e Sistemas de Informação; Liderança em Fusões e Aquisições numa perspetiva *end-to-end* com vista à captura de oportunidades de crescimento inorgânico; e gestão da inovação quer exploratória quer incremental.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2016-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Almonda, S.A.
- **2013-2014:** Membro do Conselho de Administração e *Chief Executive Officer* da SIBS Pagamentos, S.A.

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

--

João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento

Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (CTT)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	57 anos (12 de novembro de 1960, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	20 de abril de 2017
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **1999:** Agregação em Sistemas Inteligentes pelo IST, Universidade de Lisboa
- **1992:** Doutoramento em Engenharia Civil, Imperial College, London e equivalência ao grau de Doutor pela Universidade de Lisboa
- **1987:** Mestrado em Engenharia de Estruturas, IST, Universidade de Lisboa
- **1983:** Licenciatura em Engenharia Civil, Instituto Superior Técnico (IST), Universidade de Lisboa

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT

Outros cargos internos

- **2017-...:** Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT

Experiência profissional

- O exercício de funções como Vice-Presidente e CEO na Gestmin, SGPS, S.A. são a sua principal ocupação profissional desde 2015.
- Possui uma experiência profissional de 30 anos em cargos executivos e não-executivos em grandes empresas cotadas em Portugal e no Brasil, sobretudo nos setores das infraestruturas e da energia. Foi Membro executivo no Conselho de Administração da Brisa durante 11 anos, uma empresa cotada com atividade em Portugal e no estrangeiro (na altura a operar em 5 países), sendo responsável entre outras pelas áreas de operações, inovação, desenvolvimento de negócio e internacional, presidindo várias concessionárias de infraestruturas. Entre 2000 e 2003, foi Membro não executivo do Conselho de Administração da EDP, sendo esta na altura a maior empresa cotada em Portugal. De 2011 a 2015 foi Membro do Conselho de Administração e CEO da Efaced, uma empresa industrial reconhecida pela sua inovação em equipamentos e automação no ramo da energia, na altura presente em 22 países, sendo responsável por áreas como gestão de risco, recursos humanos, comunicação, inovação e negócio internacional.
- Começou a sua carreira profissional como académico, tendo sido Professor catedrático no IST desde 2000; iniciou uma licença prolongada em 2002, de modo a dedicar-se ao exercício de funções a tempo inteiro em cargos de gestão empresarial.



Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2016-...:** Gerente da Gestmin Serviços, Unipessoal, Lda.
- **2016-...:** Presidente do Conselho de Administração da OZ Energia, S.A.
- **2015-...:** Vice-Presidente do Conselho de Administração e *Chief Executive Officer* da Gestmin, SGPS, S.A.
- **2016-2016:** Membro do Conselho de Administração da Sogestão, S.A.
- **2014-2016:** Membro não executivo do Conselho de Administração do CCB - Fundação Centro Cultural de Belém
- **2012-2015:** Membro não executivo do Conselho de Administração do Grupo José de Mello, SGPS, S.A.
- **2011-2015:** Membro do Conselho de Administração e *Chief Executive Officer* da Efaced Capital, SGPS, S.A.
- **2011-2015:** Presidente de várias subsidiárias da Efaced: Efaced-Sistemas de Gestão (PT), Efaced Energia - Máquinas e Equipamentos Eléctricos (PT), Efaced Engenharia e Sistemas (PT), Efaced-Serviços de Manutenção e Assistência (PT), Efaced Marketing Internacional (PT), Gemp - Empreendimentos Imobiliários (PT), Empovar (PT), Efaced USA, Inc. (US), Efaced India Private Limited (IN), Efaced Handling Solutions (PT), Efaced Moçambique (MZ), Efasa (ZA).

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

- **2017–...:** Membro do Conselho Estratégico de Inovação da VdA, Vieira de Almeida
- **2016–...:** Membro do Conselho Geral do Instituto Português de Corporate Governance
- **2015–...:** Vogal da Direção da COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação (Presidente entre 2012 e 2015)
- **2015–...:** Presidente do Clube de Golfe da Quinta do Peru
- **2014–...:** Membro do Conselho Consultivo da ANI – Agência Nacional de Inovação
- **2014 – ...:** Membro do Conselho Consultivo da Universidade de Lisboa
- **2013–...:** Membro Permanente do Conselho Consultivo da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal
- **2011–...:** Vice-Presidente da Academia de Engenharia
- **2007–...:** Presidente Honorário da ASECAP – Associação Europeia de Auto-Estradas com Portagens
- **2014–2015:** Presidente da Assembleia Geral da APGEI – Associação Portuguesa de Gestão e Engenharia Industrial
- **2012–2015:** Membro & Co-coordenador do CNEI – Conselho Nacional para o Empreendedorismo e Inovação

Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia

Membro não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT) (Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	50 anos (14 de dezembro de 1967, nascida em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	20 de abril de 2017
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2009:** Doutoramento em Gestão, ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
- **2001:** Revisora Oficial de Contas (ROC), Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- **1999:** Mestrado em Economia, Universidade do Porto
- **1991:** Licenciatura em Gestão, Universidade Católica Portuguesa (UCP)

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT
- **2017-...:** Presidente da Comissão de Auditoria dos CTT

Outros cargos internos

--

Experiência profissional

- A sua atividade académica de topo e o exercício de funções em órgãos de fiscalização em grandes empresas cotadas são atualmente a sua principal ocupação profissional.
- Tem mais de 20 anos de experiência académica como Professora na UCP (desde 1993) nas áreas de Contabilidade e Fiscalidade. Foi diretora, entre 2010 e 2017, do curso de Mestrado em Auditoria e Fiscalidade na Faculdade de Economia e Gestão da UCP e coordenadora científica na Católica Porto Business School da UCP. Foi, igualmente, diretora-adjunta da Presidência do Centro Regional do Porto da UCP para a administração e empreendedorismo.
- Como ROC há mais de 10 anos, foi eleita para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Ordem dos ROC Portuguesa em 2012, e para o Conselho Diretivo em novembro de 2017. É representante da OROC na Comissão de Normalização Contabilística. É, igualmente, membro de órgãos de administração e fiscalização de grandes empresas cotadas e não cotadas em Portugal (desde 2008), tendo sido recentemente eleita para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar de São João.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2017-...:** Presidente do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar S. João, EPE
- **2016-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Sonaegest-Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.
- **2016-...:** Presidente do Conselho Fiscal da Sogrape, SGPS, S.A.



- **2014-...:** Sócia da Novais, Anacoreta & Associado, SROC
- **2008-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria da Impresa, S.A.
- **2012-2018:** Presidente do Conselho Fiscal da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e sua representante na Fédération des Experts-Comptables Européens

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

- **2018-...:** Membro do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- **2011-...:** Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa
- **2011-...:** Árbitro em matérias tributárias do CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa

Maria Belén Amatriain Corbi

Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT) (Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	59 Anos (29 de dezembro de 1958, nascida em Espanha)
Data da 1ª designação nos CTT	20 de abril de 2017
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2015:** *Good Governance Certificate*, IC-A Instituto de Conesjeros-Administradores, Espanha
- **1982:** Licenciada em Direito e grau académico em Economia – ICADE E-1, Universidad Pontificia de Comillas, Madrid, Espanha

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017–...:** Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT
- **2017–...:** Membro da Comissão de Auditoria dos CTT

Outros cargos internos

--

Experiência profissional

- As funções que desempenha como membro não executivo em vários Conselhos de Administração são a sua ocupação profissional principal, sobretudo como membro de Comissões de Nomeações e Remunerações, de Auditoria, *Compliance* e Risco.
- Ao longo de 15 anos e até 1997, desempenhou cargos nas áreas de marketing e publicidade, tendo ao longo de 10 anos sido quadro superior de topo de empresas de prestação de serviços de marketing.
- De 1997 a 2012 desempenhou diversas funções no Grupo Telefónica (uma empresa de telecomunicações cotada em vários países), incluindo o cargo de CEO da Telefónica Móviles Espanha, CEO da Telefónica Espanha (fixo & móvel), CEO e Presidente do Conselho de Administração a nível mundial da TPI (Páginas Amarelas).
- Mais recentemente tem exercido cargos de liderança e de membro de órgãos de administração e fiscalização em empresas cotadas e empresas de grande dimensão em Espanha, em funções não executivas e em Comissões de Auditoria, Risco, *Compliance* e Remunerações, incluindo no Banco Evo, desde 2014.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2016–...:** Membro não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da PRIM, S.A. (empresa cotada da área das tecnologias da saúde)
- **2015–...:** Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da Euskaltel (empresa cotada da área das telecomunicações)
- **2014–...:** Membro não executivo do Conselho de Adminis-



tração e Membro da Comissão de Auditoria e *Compliance* e da Comissão de Risco e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações do Banco Evo (Espanha)

- **2015–2017:** Membro não executivo do Conselho de Administração, Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações e Membro da Comissão de Auditoria da SolidQ (*Business Intelligence*)
- **2013–2016:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Capital Radio, Economía, S.L.
- **2012–2016:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Amacor, Gestión Inmobiliaria, S.L.
- **2009–2012:** *Chief Marketing Officer* a nível mundial, da Telefónica S.A. (empresa cotada de telecomunicações)

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

- **2016–...:** Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações do IC-A Instituto de Consejeros-Administradores

Atribuída a Grã Cruz de Mérito Civil pelo Governo espanhol no âmbito do seu trabalho no desenvolvimento da Internet em Espanha

Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde

Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (CTT) (Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	64 anos (15 de abril de 1953, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	20 de abril de 2017
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **1975:** Licenciatura em Economia, Instituto Superior de Economia, Universidade Técnica de Lisboa - Lisboa

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2017-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT

Outros cargos internos

- **2017-...:** Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT
- **2017-...:** Membro da Comissão de Vencimentos (eleito pela Assembleia Geral) do Banco CTT, S.A.

Experiência profissional

- A consultoria de gestão é atualmente a sua principal ocupação profissional.
- Com uma longa carreira profissional de 30 anos na banca de investimento no Haitong Bank, S.A. (ex-BESI-Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.), onde começou como *Managing Director de Corporate Finance*, posteriormente assumiu vários cargos e funções, tanto ao nível dos produtos do banco como nos respetivos órgãos de administração e gestão executiva.
- Nos últimos 11 anos foi Vice-Presidente do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva do Haitong Bank, S.A, onde desempenhou vários cargos e funções tanto em Portugal como no estrangeiro, nomeadamente *Commercial Head, Global Head de Corporate Finance, Global Head de Acquisition Finance, Global Head de Asset Management e Global Head de Private Banking*. Foi também o representante junto da FSA (entidade reguladora de serviços financeiros no Reino Unido) pela sucursal em Londres do Haitong Bank, S.A.
- De 2008 a 2015 exerceu funções de administração não-executiva na EDP Renováveis, S.A. (*player* mundial no setor de energias renováveis sediado em Espanha e com ações cotadas na Euronext Lisbon desde 2008), tendo integrado como Administrador independente a respetiva Comissão de Nomeações e Remunerações.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2017-...:** Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral - Brasil, S.A.
- **2015-2017:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Empark - Aparcamientos y Servicios, S.A.
- **2015-2016:** Presidente do Conselho de Administração do Haitong Banco de Investimento do Brasil, S.A.



- **2014-2015:** Presidente da Diretoria (Comissão Executiva) do Haitong Banco de Investimento do Brasil, S.A.
- **2010-2014:** Membro do Conselho de Administração da ESSI Investimentos, SGPS, S.A. (incorporada no Haitong Bank S.A.)
- **2008-2015:** Membro Não executivo do Conselho de Administração e da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis, S.A.
- **2008-2016:** Membro do Conselho de Administração do Haitong Securities (UK) Limited
- **2008-2016:** Representante junto da FSA pela sucursal em Londres do Haitong Bank, S.A.
- **2005-2016:** Vice-Presidente do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva do Haitong Bank, S.A.
- **2004-2014:** Membro do Conselho de Administração da ESSI, SGPS, S.A. (incorporada no Haitong Bank, S.A.)
- **2004-2013:** Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Investment Holdings Limited (incorporada no Haitong Securities (UK) Limited)
- **2004-2013:** Membro do Conselho de Administração da ESSI Comunicações, SGPS, S.A. (incorporada no Haitong Securities (UK) Limited)
- **2000-2014:** Conselheiro do Haitong Banco de Investimento do Brasil, S.A.

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

- **2013-2016:** Membro da Direção da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Brasileira (CCILB)
- **2013-2016:** Membro da Direção da Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil (CPCB)
- **2013-2015:** Representante do Haitong Banco de Investimento do Brasil, S.A. na Associação Brasileira de Bancos Internacionais (ABBI)
- **1991-2014:** Membro do Conselho Fiscal da Academia de Música de Santa Cecília

Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco

Membro do Conselho de Administração e Chief Financial Officer (CFO) dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	40 anos (25 de maio de 1977, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	19 de dezembro de 2017
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2011:** *The Lisbon MBA* – Católica/Nova – *Leaders who transform*
- **2010:** *Leadership Executive Program*, Universidade Católica Portuguesa
- **2000:** Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Cargos internos de administração e fiscalização

- **2018–...:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U.
- **2017–...:** Membro do Conselho de Administração e *Chief Financial Officer* (CFO) dos CTT
- **2017–...:** Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso, S.A.

Outros cargos internos

--

Experiência profissional

- Teve como principal ocupação profissional entre 2015 e 2017 as funções de CFO da PT Portugal, SGPS, S.A. e entre 2011 e 2015 de Diretor de Planeamento e Controlo da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (empresa cotada).
- Possui competências na área financeira, de planeamento e controlo, *reporting* financeiro e operacional, com um percurso com funções de administração e de alta direção nestes domínios no universo PT ao longo de cerca de 17 anos.
- Com grande experiência e perfil transformacional em cargos relacionados com transformação estratégica no setor das telecomunicações e negócio digital, com presença nacional e internacional (trabalhando de 2001 a 2017 em mercados marcados por um contexto regulatório, tecnológico e concorrencial desafiador, tendo estado, entre 2007 e 2011, especialmente envolvido em projetos de melhoria contínua e transformação) e, mais recentemente, liderando como CFO durante cerca de 2 anos, planos de otimização e racionalização de custos no mesmo setor.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2017–...:** Membro do Conselho de Administração da New Finerge, S.A.
- **2017–...:** Membro do Conselho de Administração da Âncora Wind – Energia Eólica, S.A.
- **2017–...:** Membro do Conselho de Administração da First State Wind Energy Investments, S.A.



- **2017:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Sport TV Portugal, S.A.
- **2016–2017:** Presidente do Conselho de Administração da Janela Digital – Informática e Telecomunicações, S.A.
- **2016–2017:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Capital Criativo, SCR, S.A.
- **2015–2017:** Membro do Comité executivo (*Chief Financial Officer*) da PT Portugal, SGPS, S.A.
- **2015–2017:** Presidente do Conselho Fiscal da Hungaro Digitel Plc.
- **2015–2017:** Presidente do Conselho Fiscal da Fibroglobal – Comunicações Electrónicas, S.A.
- **2015–2017:** Membro do Conselho de Administração da PT Pay, S.A.
- **2013–2015:** Membro do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, S.A.
- **2013–2015:** Membro do Conselho Fiscal da Fundação Portugal Telecom
- **2011–2014:** Membro Não executivo do Conselho de Administração da PT PRO – Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, S.A.

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

- **2017–...:** Membro da Direção da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

II. Membros da Comissão de Vencimentos

João Luís Ramalho de Carvalho Talone

Presidente da Comissão de Vencimentos dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (CTT) (Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	66 anos (27 de outubro de 1951, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	24 de março de 2014
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2002:** AMP, Harvard Business School
- **1984:** MBA, Universidade Nova de Lisboa
- **1974:** Licenciatura em Engenharia Civil, Instituto Superior Técnico de Lisboa

Cargos internos

- **2014-...:** Presidente da Comissão de Vencimentos dos CTT (reeleito para o mandato 2017-2019)

Experiência profissional

- Atualmente exerce a sua atividade profissional principal como Sócio Fundador da Magnum Capital, o maior Fundo Ibérico de *private equity* e como membro do Conselho de Administração de diversas empresas portuguesas.
- Durante 13 anos (1988-2001), foi membro executivo do Conselho de Administração do Millenniumbcp. Foi Comissário Especial para o Governo Português (2002-2003), onde liderou o processo de extinção da Empresa Estatal de Investimentos e Participações Empresariais (IPE), que detinha e controlava as maiores participações industriais do Estado. Foi também Presidente executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. (2003-2006), um dos maiores operadores europeus do setor energético e Vice-Presidente do Conselho de Administração da HidroCantábrico (2005-2006).

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2017-...:** Administrador do Grupo ITA, Barcelona
- **2006-...:** Presidente do Conselho de Administração do Grupo Vendap
- **2014-2017:** Membro do Conselho de Administração do Grupo Nace
- **2006-2017:** Presidente do Conselho de Administração do Grupo Generis
- **2006-2016:** Membro do Conselho de Administração do Grupo Eptisa
- **2006-2015:** Presidente do Conselho de Administração da Iberwind

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

- **2017-...:** Membro do Conselho Consultivo do Banco de Portugal
- **2017-...:** Administrador da Fundação Alfredo de Sousa, ligada a NOVA SBE
- **2013-...:** Membro da Academia de Engenharia
- **2006-...:** Sócio-Fundador da Magnum Capital, o maior Fundo Ibérico de *private equity*
- **2014-2016:** Membro do CNEI - Conselho Nacional de Empreendedorismo e Inovação
- **2014-2016:** Representante de Portugal na Comissão Trilateral

Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão

Membro da Comissão de Vencimentos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT) (Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	54 anos (5 de agosto de 1963, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	24 de março de 2014
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2007:** Doutoramento em Finanças, Instituto Universitário de Lisboa
- **1988:** Mestrado em Administração e Gestão, Universidade Nova de Lisboa
- **1985:** Licenciatura em Economia, Universidade Nova de Lisboa

Cargos internos

- **2014–...:** Membro da Comissão de Vencimentos dos CTT (reeleito para o mandato 2017-2019)

Experiência profissional

- Atualmente, a sua atividade principal é a de membro do Conselho de Administração de diversas empresas portuguesas.
- Foi administrador de sociedades participadas (e controladas) pelo Banco Totta & Açores e pela Caixa Geral de Depósitos e coordenou o management *buy in* de uma gestora de fundos, cuja administração executiva viria a assegurar. Posteriormente, criou a FundBox Holdings, que detém participações qualificadas em três sociedades gestoras de fundos e iniciou atividade no mercado de *distressed assets*.
- Iniciou a sua carreira profissional no ensino universitário, sendo ainda atualmente Professor Associado Convidado de Finanças no Instituto Universitário de Lisboa. Publicou artigos científicos e livros sobre finanças e economia.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2016–...:** Presidente do Conselho de Administração da Trans Three Portugal, S.A.
- **2008–...:** Membro do Conselho de Administração da Safe-unit, S.A.
- **2006–...:** Membro do Conselho de Administração da Safe-share – Consultoria, S.A.
- **2005–...:** Gerente da Tram 28, Lda.
- **2005–...:** Fundador e Presidente do Conselho de Administração do FundBox Holdings, SGPS, S.A.
- **2011–2016:** CEO da FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.
- **2007–2015:** Membro do Conselho de Administração da Sintra Retail Park – Parques Comerciais, S.A.
- **2007–2015:** Membro do Conselho de Administração da Lansdowne, SGPS, S.A.
- **2007–2015:** Membro do Conselho de Administração da Lima Retail Park, S.A.
- **2007–2013:** CEO da FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

Membro da Comissão do PSI20 Index at Euronext Lisbon

Manuel Fernando Macedo Alves Monteiro

Membro da Comissão de Vencimentos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT) (Independente)

Idade (data de nascimento e nacionalidade)	60 anos (12 de abril de 1957, nascido em Portugal)
Data da 1ª designação nos CTT	28 de abril de 2016
Mandato	2017-2019

Formação académica

- **2006:** *Advanced Management Program* (Wharton University of Penn) e *Director's Consortium (Corporate Governance Program)*, Wharton University of Penn, with Stanford Law School and Chicago School of Business)
- **1981:** Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito de Coimbra

Cargos internos

- **2016-....:** Membro da Comissão de Vencimentos dos CTT (reeleito para o mandato 2017-2019)

Experiência profissional

- Atualmente a sua atividade principal é a de membro não executivo de Conselhos de Administração de diversas empresas portuguesas.
- Com uma vasta experiência no mercado de capitais foi sucessivamente Presidente da Bolsa de Valores do Porto, *Chief Executive Officer* (CEO) da Bolsa de Derivados do Porto, CEO da Bolsa de Lisboa e Porto, Presidente da Interbolsa, CEO da Euronext Lisbon e membro dos Conselhos de Administração das Bolsas de Paris, Amesterdão e Bruxelas e da Clearnet (França). Exerceu funções em vários órgãos sociais executivos de organizações internacionais ligadas ao mercado de capitais, designadamente da FIABV – Federação Ibero-Americana de Bolsas de Valores, da ECOFEX – Federação Europeia de Bolsas de Futuros e de Opções, do IFCI – International Finance and Commodities Institute (Comité Fundador), do ECMI – European Capital Markets Institute e da EFFAS – Federação Europeia de Analistas Financeiros.
- Foi igualmente membro não-executivo de órgãos de administração e membro de fiscalização em empresas portuguesas cotadas, como a Jerónimo Martins, EDP e Novabase.
- Deteve também cargos relevantes em organizações com ligações ao mercado financeiro e ao meio empresarial português, incluindo os cargos de Presidente de Direção da APDMC – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento do Mercado de Capitais, membro do Conselho Consultivo do Mercado de Capitais (Presidido pelo Ministro das Finanças) e do Conselho Consultivo da CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Foi ainda Presidente do IPCG – Instituto Português de Corporate Governance e da APAF- Associação Portuguesa de Analistas Financeiros.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- **2016-....:** Presidente do Conselho de Administração da SDC – Investimentos SGPS, S.A.
- **2015-....:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Mystic Invest, SGPS, S.A.
- **2006-....:** Membro não executivo do Conselho de Administração da CIN-Corporação Industrial do Norte, S.A.
- **2006-2015:** Membro do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão de Auditoria e Presidente da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade da EDP – Energias de Portugal, S.A.
- **2006-2015:** Membro não executivo do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e da Comissão de Governo Societário da Novabase, SGPS, S.A.

Outros cargos externos (últimos 5 anos)

--

Anexo II

Transações sobre ações dos CTT efetuadas em 2017 por Administradores dos CTT e pessoas estreitamente relacionadas, conforme comunicações enviadas à Sociedade:

1. Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	Fora de plataforma de negociação	0,000 €	148.142	31-01-2017
Venda	XLIS	4,950 €	618	01-02-2017
Venda	XLIS	4,951 €	284	01-02-2017
Venda	XLIS	4,952 €	700	01-02-2017
Venda	XLIS	4,955 €	869	01-02-2017
Venda	XLIS	4,956 €	1.234	01-02-2017
Venda	XLIS	4,960 €	1.319	01-02-2017
Venda	XLIS	4,963 €	371	01-02-2017
Venda	XLIS	4,965 €	370	01-02-2017
Venda	XLIS	4,970 €	2.590	01-02-2017
Venda	XLIS	4,980 €	4.262	01-02-2017
Venda	XLIS	4,981 €	158	01-02-2017
Venda	XLIS	4,982 €	446	01-02-2017
Venda	XLIS	4,983 €	554	01-02-2017
Venda	XLIS	4,984 €	587	01-02-2017
Venda	XLIS	4,985 €	1.074	01-02-2017
Venda	XLIS	4,986 €	1.564	01-02-2017
Venda	XLIS	4,987 €	247	01-02-2017
Venda	XLIS	4,989 €	25	01-02-2017
Venda	XLIS	4,990 €	4.542	01-02-2017
Venda	XLIS	4,991 €	2.988	01-02-2017
Venda	XLIS	4,992 €	439	01-02-2017
Venda	XLIS	4,993 €	295	01-02-2017
Venda	XLIS	4,994 €	4.403	01-02-2017
Venda	XLIS	4,995 €	3.507	01-02-2017
Venda	XLIS	4,999 €	3.517	01-02-2017
Venda	XLIS	5,000 €	12.246	01-02-2017
Venda	XLIS	5,001 €	299	01-02-2017
Venda	XLIS	5,005 €	1.592	01-02-2017
Venda	XLIS	5,010 €	1.295	01-02-2017
Venda	XLIS	5,011 €	389	01-02-2017
Venda	XLIS	5,013 €	119	01-02-2017
Venda	XLIS	5,014 €	95	01-02-2017
Venda	XLIS	5,015 €	1.974	01-02-2017
Venda	XLIS	5,016 €	197	01-02-2017
Venda	XLIS	5,020 €	297	01-02-2017
Venda	XLIS	5,023 €	104	01-02-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Venda	XLIS	5,026 €	203	01-02-2017
Venda	XLIS	5,027 €	72	01-02-2017
Venda	XLIS	5,029 €	133	01-02-2017
Venda	XLIS	5,030 €	1.700	01-02-2017
Venda	XLIS	5,031 €	417	01-02-2017
Venda	XLIS	5,034 €	740	01-02-2017
Venda	XLIS	5,035 €	1.282	01-02-2017
Venda	XLIS	5,040 €	2.232	01-02-2017
Venda	XLIS	5,042 €	132	01-02-2017
Venda	XLIS	5,043 €	133	01-02-2017
Venda	XLIS	5,044 €	119	01-02-2017
Venda	XLIS	5,045 €	1.577	01-02-2017
Venda	XLIS	5,049 €	987	01-02-2017
Venda	XLIS	5,050 €	1.734	01-02-2017
Venda	XLIS	5,051 €	669	01-02-2017
Venda	XLIS	5,055 €	300	01-02-2017
Venda	XLIS	5,056 €	1.119	01-02-2017
Venda	XLIS	5,060 €	3.674	01-02-2017
Venda	XLIS	5,065 €	246	01-02-2017
Venda	XLIS	5,070 €	1.974	01-02-2017
Venda	XLIS	5,075 €	493	01-02-2017
Venda	XLIS	5,080 €	1.418	01-02-2017
Venda	XLIS	5,090 €	863	01-02-2017
Venda	XLIS	5,100 €	1.442	01-02-2017
Venda	XLIS	5,101 €	318	01-02-2017
Venda	XLIS	5,102 €	369	01-02-2017
Venda	XLIS	5,104 €	126	01-02-2017
Venda	XLIS	5,120 €	493	01-02-2017
Venda	XLIS	5,140 €	290	01-02-2017
Venda	XLIS	5,160 €	1.110	01-02-2017
Venda	XLIS	5,163 €	247	01-02-2017
Venda	XLIS	5,168 €	149	01-02-2017
Venda	XLIS	5,170 €	494	01-02-2017
Venda	XLIS	5,171 €	247	01-02-2017
Venda	XLIS	5,175 €	75	01-02-2017
Venda	XLIS	5,180 €	123	01-02-2017

2. Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	Fora de plataforma negociação	0,000 €	111.504	31-01-2017
Venda	XLIS	4,950 €	466	01-02-2017
Venda	XLIS	4,951 €	215	01-02-2017
Venda	XLIS	4,952 €	527	01-02-2017
Venda	XLIS	4,955 €	654	01-02-2017
Venda	XLIS	4,956 €	928	01-02-2017
Venda	XLIS	4,960 €	994	01-02-2017
Venda	XLIS	4,963 €	278	01-02-2017
Venda	XLIS	4,965 €	279	01-02-2017
Venda	XLIS	4,970 €	1.949	01-02-2017
Venda	XLIS	4,980 €	3.208	01-02-2017
Venda	XLIS	4,981 €	119	01-02-2017
Venda	XLIS	4,982 €	336	01-02-2017
Venda	XLIS	4,983 €	417	01-02-2017
Venda	XLIS	4,984 €	442	01-02-2017
Venda	XLIS	4,985 €	808	01-02-2017
Venda	XLIS	4,986 €	1.179	01-02-2017
Venda	XLIS	4,987 €	186	01-02-2017
Venda	XLIS	4,989 €	20	01-02-2017
Venda	XLIS	4,990 €	3.418	01-02-2017
Venda	XLIS	4,991 €	2.250	01-02-2017
Venda	XLIS	4,992 €	331	01-02-2017
Venda	XLIS	4,993 €	221	01-02-2017
Venda	XLIS	4,994 €	3.314	01-02-2017
Venda	XLIS	4,995 €	2.639	01-02-2017
Venda	XLIS	4,999 €	2.647	01-02-2017
Venda	XLIS	5,000 €	9.217	01-02-2017
Venda	XLIS	5,001 €	224	01-02-2017
Venda	XLIS	5,005 €	1.198	01-02-2017
Venda	XLIS	5,010 €	974	01-02-2017
Venda	XLIS	5,011 €	293	01-02-2017
Venda	XLIS	5,013 €	89	01-02-2017
Venda	XLIS	5,014 €	73	01-02-2017
Venda	XLIS	5,015 €	1.485	01-02-2017
Venda	XLIS	5,016 €	149	01-02-2017
Venda	XLIS	5,020 €	223	01-02-2017
Venda	XLIS	5,023 €	79	01-02-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Venda	XLIS	5,026 €	154	01-02-2017
Venda	XLIS	5,027 €	53	01-02-2017
Venda	XLIS	5,029 €	99	01-02-2017
Venda	XLIS	5,030 €	1.279	01-02-2017
Venda	XLIS	5,031 €	315	01-02-2017
Venda	XLIS	5,034 €	558	01-02-2017
Venda	XLIS	5,035 €	966	01-02-2017
Venda	XLIS	5,040 €	1.681	01-02-2017
Venda	XLIS	5,042 €	100	01-02-2017
Venda	XLIS	5,043 €	99	01-02-2017
Venda	XLIS	5,044 €	89	01-02-2017
Venda	XLIS	5,045 €	1.188	01-02-2017
Venda	XLIS	5,049 €	743	01-02-2017
Venda	XLIS	5,050 €	1.306	01-02-2017
Venda	XLIS	5,051 €	504	01-02-2017
Venda	XLIS	5,055 €	226	01-02-2017
Venda	XLIS	5,056 €	842	01-02-2017
Venda	XLIS	5,060 €	2.766	01-02-2017
Venda	XLIS	5,065 €	186	01-02-2017
Venda	XLIS	5,070 €	1.485	01-02-2017
Venda	XLIS	5,075 €	371	01-02-2017
Venda	XLIS	5,080 €	1.067	01-02-2017
Venda	XLIS	5,090 €	650	01-02-2017
Venda	XLIS	5,100 €	1.085	01-02-2017
Venda	XLIS	5,101 €	239	01-02-2017
Venda	XLIS	5,102 €	277	01-02-2017
Venda	XLIS	5,104 €	94	01-02-2017
Venda	XLIS	5,120 €	371	01-02-2017
Venda	XLIS	5,140 €	217	01-02-2017
Venda	XLIS	5,160 €	835	01-02-2017
Venda	XLIS	5,163 €	186	01-02-2017
Venda	XLIS	5,168 €	111	01-02-2017
Venda	XLIS	5,170 €	371	01-02-2017
Venda	XLIS	5,171 €	186	01-02-2017
Venda	XLIS	5,175 €	56	01-02-2017
Venda	XLIS	5,180 €	92	01-02-2017

3 . André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	Fora de plataforma negociação	0,000 €	117.876	31-01-2017
Venda	XLIS	4,950 €	492	01-02-2017
Venda	XLIS	4,951 €	226	01-02-2017
Venda	XLIS	4,952 €	557	01-02-2017
Venda	XLIS	4,955 €	692	01-02-2017
Venda	XLIS	4,956 €	982	01-02-2017
Venda	XLIS	4,960 €	1.049	01-02-2017
Venda	XLIS	4,963 €	295	01-02-2017
Venda	XLIS	4,965 €	295	01-02-2017
Venda	XLIS	4,970 €	2.061	01-02-2017
Venda	XLIS	4,980 €	3.391	01-02-2017
Venda	XLIS	4,981 €	126	01-02-2017
Venda	XLIS	4,982 €	355	01-02-2017
Venda	XLIS	4,983 €	441	01-02-2017
Venda	XLIS	4,984 €	467	01-02-2017
Venda	XLIS	4,985 €	855	01-02-2017
Venda	XLIS	4,986 €	1.245	01-02-2017
Venda	XLIS	4,987 €	197	01-02-2017
Venda	XLIS	4,989 €	20	01-02-2017
Venda	XLIS	4,990 €	3.613	01-02-2017
Venda	XLIS	4,991 €	2.378	01-02-2017
Venda	XLIS	4,992 €	349	01-02-2017
Venda	XLIS	4,993 €	234	01-02-2017
Venda	XLIS	4,994 €	3.504	01-02-2017
Venda	XLIS	4,995 €	2.790	01-02-2017
Venda	XLIS	4,999 €	2.799	01-02-2017
Venda	XLIS	5,000 €	9.744	01-02-2017
Venda	XLIS	5,001 €	238	01-02-2017
Venda	XLIS	5,005 €	1.267	01-02-2017
Venda	XLIS	5,010 €	1.030	01-02-2017
Venda	XLIS	5,011 €	310	01-02-2017
Venda	XLIS	5,013 €	94	01-02-2017
Venda	XLIS	5,014 €	75	01-02-2017
Venda	XLIS	5,015 €	1.571	01-02-2017
Venda	XLIS	5,016 €	157	01-02-2017
Venda	XLIS	5,020 €	236	01-02-2017
Venda	XLIS	5,023 €	83	01-02-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Venda	XLIS	5,026 €	161	01-02-2017
Venda	XLIS	5,027 €	57	01-02-2017
Venda	XLIS	5,029 €	106	01-02-2017
Venda	XLIS	5,030 €	1.353	01-02-2017
Venda	XLIS	5,031 €	332	01-02-2017
Venda	XLIS	5,034 €	588	01-02-2017
Venda	XLIS	5,035 €	1.020	01-02-2017
Venda	XLIS	5,040 €	1.777	01-02-2017
Venda	XLIS	5,042 €	105	01-02-2017
Venda	XLIS	5,043 €	106	01-02-2017
Venda	XLIS	5,044 €	94	01-02-2017
Venda	XLIS	5,045 €	1.255	01-02-2017
Venda	XLIS	5,049 €	786	01-02-2017
Venda	XLIS	5,050 €	1.380	01-02-2017
Venda	XLIS	5,051 €	533	01-02-2017
Venda	XLIS	5,055 €	239	01-02-2017
Venda	XLIS	5,056 €	891	01-02-2017
Venda	XLIS	5,060 €	2.923	01-02-2017
Venda	XLIS	5,065 €	196	01-02-2017
Venda	XLIS	5,070 €	1.571	01-02-2017
Venda	XLIS	5,075 €	392	01-02-2017
Venda	XLIS	5,080 €	1.128	01-02-2017
Venda	XLIS	5,090 €	687	01-02-2017
Venda	XLIS	5,100 €	1.147	01-02-2017
Venda	XLIS	5,101 €	253	01-02-2017
Venda	XLIS	5,102 €	293	01-02-2017
Venda	XLIS	5,104 €	99	01-02-2017
Venda	XLIS	5,120 €	392	01-02-2017
Venda	XLIS	5,140 €	231	01-02-2017
Venda	XLIS	5,160 €	883	01-02-2017
Venda	XLIS	5,163 €	197	01-02-2017
Venda	XLIS	5,168 €	118	01-02-2017
Venda	XLIS	5,170 €	393	01-02-2017
Venda	XLIS	5,171 €	197	01-02-2017
Venda	XLIS	5,175 €	59	01-02-2017
Venda	XLIS	5,180 €	98	01-02-2017

4. Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	Fora de plataforma negociação	0,000 €	111.504	31-01-2017
Venda	XLIS	4,950 €	466	01-02-2017
Venda	XLIS	4,951 €	215	01-02-2017
Venda	XLIS	4,952 €	526	01-02-2017
Venda	XLIS	4,955 €	653	01-02-2017
Venda	XLIS	4,956 €	928	01-02-2017
Venda	XLIS	4,960 €	993	01-02-2017
Venda	XLIS	4,963 €	278	01-02-2017
Venda	XLIS	4,965 €	278	01-02-2017
Venda	XLIS	4,970 €	1.951	01-02-2017
Venda	XLIS	4,980 €	3.207	01-02-2017
Venda	XLIS	4,981 €	118	01-02-2017
Venda	XLIS	4,982 €	339	01-02-2017
Venda	XLIS	4,983 €	418	01-02-2017
Venda	XLIS	4,984 €	443	01-02-2017
Venda	XLIS	4,985 €	812	01-02-2017
Venda	XLIS	4,986 €	1.178	01-02-2017
Venda	XLIS	4,987 €	185	01-02-2017
Venda	XLIS	4,989 €	20	01-02-2017
Venda	XLIS	4,990 €	3.418	01-02-2017
Venda	XLIS	4,991 €	2.250	01-02-2017
Venda	XLIS	4,992 €	332	01-02-2017
Venda	XLIS	4,993 €	221	01-02-2017
Venda	XLIS	4,994 €	3.313	01-02-2017
Venda	XLIS	4,995 €	2.641	01-02-2017
Venda	XLIS	4,999 €	2.648	01-02-2017
Venda	XLIS	5,000 €	9.217	01-02-2017
Venda	XLIS	5,001 €	224	01-02-2017
Venda	XLIS	5,005 €	1.197	01-02-2017
Venda	XLIS	5,010 €	974	01-02-2017
Venda	XLIS	5,011 €	292	01-02-2017
Venda	XLIS	5,013 €	89	01-02-2017
Venda	XLIS	5,014 €	72	01-02-2017
Venda	XLIS	5,015 €	1.485	01-02-2017
Venda	XLIS	5,016 €	148	01-02-2017
Venda	XLIS	5,020 €	222	01-02-2017
Venda	XLIS	5,023 €	79	01-02-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Venda	XLIS	5,026 €	153	01-02-2017
Venda	XLIS	5,027 €	53	01-02-2017
Venda	XLIS	5,029 €	99	01-02-2017
Venda	XLIS	5,030 €	1.281	01-02-2017
Venda	XLIS	5,031 €	314	01-02-2017
Venda	XLIS	5,034 €	557	01-02-2017
Venda	XLIS	5,035 €	966	01-02-2017
Venda	XLIS	5,040 €	1.681	01-02-2017
Venda	XLIS	5,042 €	99	01-02-2017
Venda	XLIS	5,043 €	99	01-02-2017
Venda	XLIS	5,044 €	89	01-02-2017
Venda	XLIS	5,045 €	1.188	01-02-2017
Venda	XLIS	5,049 €	742	01-02-2017
Venda	XLIS	5,050 €	1.306	01-02-2017
Venda	XLIS	5,051 €	505	01-02-2017
Venda	XLIS	5,055 €	225	01-02-2017
Venda	XLIS	5,056 €	842	01-02-2017
Venda	XLIS	5,060 €	2.766	01-02-2017
Venda	XLIS	5,065 €	186	01-02-2017
Venda	XLIS	5,070 €	1.485	01-02-2017
Venda	XLIS	5,075 €	373	01-02-2017
Venda	XLIS	5,080 €	1.068	01-02-2017
Venda	XLIS	5,090 €	650	01-02-2017
Venda	XLIS	5,100 €	1.085	01-02-2017
Venda	XLIS	5,101 €	238	01-02-2017
Venda	XLIS	5,102 €	277	01-02-2017
Venda	XLIS	5,104 €	94	01-02-2017
Venda	XLIS	5,120 €	372	01-02-2017
Venda	XLIS	5,140 €	217	01-02-2017
Venda	XLIS	5,160 €	836	01-02-2017
Venda	XLIS	5,163 €	185	01-02-2017
Venda	XLIS	5,168 €	111	01-02-2017
Venda	XLIS	5,170 €	371	01-02-2017
Venda	XLIS	5,171 €	185	01-02-2017
Venda	XLIS	5,175 €	55	01-02-2017
Venda	XLIS	5,180 €	93	01-02-2017

5. Ana Maria Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	Fora de plataforma negociação	0,000 €	111.504	31-01-2017
Venda	XLIS	4,950 €	466	01-02-2017
Venda	XLIS	4,951 €	215	01-02-2017
Venda	XLIS	4,952 €	527	01-02-2017
Venda	XLIS	4,955 €	654	01-02-2017
Venda	XLIS	4,956 €	928	01-02-2017
Venda	XLIS	4,960 €	993	01-02-2017
Venda	XLIS	4,963 €	278	01-02-2017
Venda	XLIS	4,965 €	278	01-02-2017
Venda	XLIS	4,970 €	1.949	01-02-2017
Venda	XLIS	4,980 €	3.207	01-02-2017
Venda	XLIS	4,981 €	119	01-02-2017
Venda	XLIS	4,982 €	336	01-02-2017
Venda	XLIS	4,983 €	417	01-02-2017
Venda	XLIS	4,984 €	444	01-02-2017
Venda	XLIS	4,985 €	808	01-02-2017
Venda	XLIS	4,986 €	1.178	01-02-2017
Venda	XLIS	4,987 €	185	01-02-2017
Venda	XLIS	4,989 €	20	01-02-2017
Venda	XLIS	4,990 €	3.418	01-02-2017
Venda	XLIS	4,991 €	2.250	01-02-2017
Venda	XLIS	4,992 €	332	01-02-2017
Venda	XLIS	4,993 €	221	01-02-2017
Venda	XLIS	4,994 €	3.314	01-02-2017
Venda	XLIS	4,995 €	2.641	01-02-2017
Venda	XLIS	4,999 €	2.649	01-02-2017
Venda	XLIS	5,000 €	9.217	01-02-2017
Venda	XLIS	5,001 €	224	01-02-2017
Venda	XLIS	5,005 €	1.197	01-02-2017
Venda	XLIS	5,010 €	974	01-02-2017
Venda	XLIS	5,011 €	292	01-02-2017
Venda	XLIS	5,013 €	89	01-02-2017
Venda	XLIS	5,014 €	72	01-02-2017
Venda	XLIS	5,015 €	1.485	01-02-2017
Venda	XLIS	5,016 €	149	01-02-2017
Venda	XLIS	5,020 €	222	01-02-2017
Venda	XLIS	5,023 €	79	01-02-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Venda	XLIS	5,026 €	154	01-02-2017
Venda	XLIS	5,027 €	53	01-02-2017
Venda	XLIS	5,029 €	99	01-02-2017
Venda	XLIS	5,030 €	1.280	01-02-2017
Venda	XLIS	5,031 €	315	01-02-2017
Venda	XLIS	5,034 €	557	01-02-2017
Venda	XLIS	5,035 €	966	01-02-2017
Venda	XLIS	5,040 €	1.681	01-02-2017
Venda	XLIS	5,042 €	100	01-02-2017
Venda	XLIS	5,043 €	99	01-02-2017
Venda	XLIS	5,044 €	89	01-02-2017
Venda	XLIS	5,045 €	1.188	01-02-2017
Venda	XLIS	5,049 €	742	01-02-2017
Venda	XLIS	5,050 €	1.306	01-02-2017
Venda	XLIS	5,051 €	505	01-02-2017
Venda	XLIS	5,055 €	226	01-02-2017
Venda	XLIS	5,056 €	842	01-02-2017
Venda	XLIS	5,060 €	2.766	01-02-2017
Venda	XLIS	5,065 €	186	01-02-2017
Venda	XLIS	5,070 €	1.485	01-02-2017
Venda	XLIS	5,075 €	371	01-02-2017
Venda	XLIS	5,080 €	1.069	01-02-2017
Venda	XLIS	5,090 €	650	01-02-2017
Venda	XLIS	5,100 €	1.085	01-02-2017
Venda	XLIS	5,101 €	238	01-02-2017
Venda	XLIS	5,102 €	277	01-02-2017
Venda	XLIS	5,104 €	94	01-02-2017
Venda	XLIS	5,120 €	372	01-02-2017
Venda	XLIS	5,140 €	217	01-02-2017
Venda	XLIS	5,160 €	836	01-02-2017
Venda	XLIS	5,163 €	185	01-02-2017
Venda	XLIS	5,168 €	111	01-02-2017
Venda	XLIS	5,170 €	371	01-02-2017
Venda	XLIS	5,171 €	185	01-02-2017
Venda	XLIS	5,175 €	55	01-02-2017
Venda	XLIS	5,180 €	94	01-02-2017

6. João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	5,300 €	1 000	04-08-2017
Compra	XLIS	3,670 €	1 000	20-12-2017
Compra	XLIS	3,679 €	2 000	20-12-2017

7. Transações sobre ações dos CTT efetuadas em 2017 pela Gestmin, SGPS, S.A., entidade estreitamente relacionada com os Administradores da Sociedade Manuel Carlos de Melo Champalimaud (em funções até 20/04/2017) e João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento, conforme comunicações enviadas aos CTT:

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	5,043 €	60.000	06-02-2017
Compra	XLIS	4,745 €	200	10-03-2017
Compra	XLIS	4,748 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,750 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,756 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,760 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,781 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,782 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,785 €	5.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,786 €	800	10-03-2017
Compra	XLIS	4,787 €	4.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,790 €	3.500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,791 €	2.500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,792 €	7.500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,793 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,794 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,795 €	11.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,797 €	2.400	10-03-2017
Compra	XLIS	4,798 €	2.583	10-03-2017
Compra	XLIS	4,799 €	1.440	10-03-2017
Compra	XLIS	4,800 €	9.072	10-03-2017
Compra	XLIS	4,801 €	2.500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,802 €	1.500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,803 €	150	10-03-2017
Compra	XLIS	4,804 €	3.350	10-03-2017
Compra	XLIS	4,805 €	1.605	10-03-2017
Compra	XLIS	4,806 €	2.500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,807 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,808 €	792	10-03-2017
Compra	XLIS	4,809 €	991	10-03-2017
Compra	XLIS	4,810 €	25.536	10-03-2017
Compra	XLIS	4,812 €	500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,813 €	2.500	10-03-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	4,815 €	12.750	10-03-2017
Compra	XLIS	4,820 €	10.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,825 €	10.927	10-03-2017
Compra	XLIS	4,827 €	3.494	10-03-2017
Compra	XLIS	4,830 €	3.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,835 €	5.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,842 €	300	10-03-2017
Compra	XLIS	4,843 €	400	10-03-2017
Compra	XLIS	4,844 €	518	10-03-2017
Compra	XLIS	4,848 €	600	10-03-2017
Compra	XLIS	4,849 €	870	10-03-2017
Compra	XLIS	4,850 €	6.893	10-03-2017
Compra	XLIS	4,855 €	5.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,860 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,864 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,865 €	2.500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,870 €	4.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,875 €	3.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,880 €	2.000	10-03-2017
Compra	XLIS	4,902 €	500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,904 €	2.109	10-03-2017
Compra	XLIS	4,905 €	2.391	10-03-2017
Compra	XLIS	4,911 €	300	10-03-2017
Compra	XLIS	4,912 €	2.386	10-03-2017
Compra	XLIS	4,913 €	9.143	10-03-2017
Compra	XLIS	4,915 €	1.500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,973 €	500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,981 €	500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,990 €	500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,993 €	500	10-03-2017
Compra	XLIS	4,995 €	1.000	10-03-2017
Compra	XLIS	5,015 €	1.500	10-03-2017
Compra	XLIS	5,020 €	3.000	10-03-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	4,825 €	2.987	13-03-2017
Compra	XLIS	4,829 €	2.500	13-03-2017
Compra	XLIS	4,830 €	4.000	13-03-2017
Compra	XLIS	4,833 €	3.000	13-03-2017
Compra	XLIS	4,835 €	9.500	13-03-2017
Compra	XLIS	4,836 €	2.000	13-03-2017
Compra	XLIS	4,840 €	11.000	13-03-2017
Compra	XLIS	4,845 €	28.069	13-03-2017
Compra	XLIS	4,850 €	1.500	13-03-2017
Compra	XLIS	4,854 €	431	13-03-2017
Compra	XLIS	4,855 €	2.500	13-03-2017
Compra	XLIS	4,859 €	1.343	13-03-2017
Compra	XLIS	4,860 €	13.046	13-03-2017
Compra	XLIS	4,864 €	893	13-03-2017
Compra	XLIS	4,865 €	4.607	13-03-2017
Compra	XLIS	4,868 €	2.000	13-03-2017
Compra	XLIS	4,870 €	3.000	13-03-2017
Compra	XLIS	4,874 €	2.500	13-03-2017
Compra	XLIS	4,875 €	18.794	13-03-2017
Compra	XLIS	4,878 €	250	13-03-2017
Compra	XLIS	4,880 €	9.795	13-03-2017
Compra	XLIS	4,885 €	17.500	13-03-2017
Compra	XLIS	4,890 €	22.670	13-03-2017
Compra	XLIS	5,297 €	500	02-08-2017
Compra	XLIS	5,299 €	6.662	02-08-2017
Compra	XLIS	5,300 €	14.500	02-08-2017
Compra	XLIS	5,310 €	5.398	02-08-2017
Compra	XLIS	5,311 €	500	02-08-2017
Compra	XLIS	5,313 €	1.128	02-08-2017
Compra	XLIS	5,315 €	6.504	02-08-2017
Compra	XLIS	5,317 €	333	02-08-2017
Compra	XLIS	5,318 €	500	02-08-2017
Compra	XLIS	5,319 €	240	02-08-2017
Compra	XLIS	5,320 €	3.952	02-08-2017
Compra	XLIS	5,240 €	500	03-08-2017
Compra	XLIS	5,244 €	1.500	03-08-2017
Compra	XLIS	5,250 €	500	03-08-2017
Compra	XLIS	5,255 €	1.363	03-08-2017
Compra	XLIS	5,257 €	500	03-08-2017
Compra	XLIS	5,267 €	1.500	03-08-2017
Compra	XLIS	5,270 €	1.500	03-08-2017
Compra	XLIS	5,280 €	17.710	03-08-2017
Compra	XLIS	5,283 €	3.637	03-08-2017
Compra	XLIS	5,295 €	898	03-08-2017
Compra	XLIS	5,300 €	602	03-08-2017
Compra	XLIS	5,256 €	500	04-08-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	5,260 €	1.537	04-08-2017
Compra	XLIS	5,261 €	500	04-08-2017
Compra	XLIS	5,263 €	645	04-08-2017
Compra	XLIS	5,264 €	774	04-08-2017
Compra	XLIS	5,265 €	1.603	04-08-2017
Compra	XLIS	5,266 €	2.995	04-08-2017
Compra	XLIS	5,267 €	500	04-08-2017
Compra	XLIS	5,269 €	1.135	04-08-2017
Compra	XLIS	5,270 €	32.728	04-08-2017
Compra	XLIS	5,275 €	5.000	04-08-2017
Compra	XLIS	5,278 €	1.000	04-08-2017
Compra	XLIS	5,280 €	11.583	04-08-2017
Compra	XLIS	5,285 €	2.500	04-08-2017
Compra	XLIS	5,290 €	2.810	04-08-2017
Compra	XLIS	5,292 €	543	04-08-2017
Compra	XLIS	5,295 €	1.647	04-08-2017
Compra	XLIS	5,300 €	832	07-08-2017
Compra	XLIS	5,301 €	1.145	07-08-2017
Compra	XLIS	5,303 €	448	07-08-2017
Compra	XLIS	5,304 €	1.591	07-08-2017
Compra	XLIS	5,305 €	922	07-08-2017
Compra	XLIS	5,306 €	2.600	07-08-2017
Compra	XLIS	5,307 €	767	07-08-2017
Compra	XLIS	5,308 €	522	07-08-2017
Compra	XLIS	5,310 €	426	07-08-2017
Compra	XLIS	5,311 €	796	07-08-2017
Compra	XLIS	5,315 €	1.022	07-08-2017
Compra	XLIS	5,316 €	1.582	07-08-2017
Compra	XLIS	5,316 €	2.418	07-08-2017
Compra	XLIS	5,321 €	735	07-08-2017
Compra	XLIS	5,328 €	785	07-08-2017
Compra	XLIS	5,336 €	756	07-08-2017
Compra	XLIS	5,338 €	842	07-08-2017
Compra	XLIS	5,340 €	1.558	07-08-2017
Compra	XLIS	5,343 €	3.675	07-08-2017
Compra	XLIS	5,345 €	1.567	07-08-2017
Compra	XLIS	5,345 €	1.345	07-08-2017
Compra	XLIS	5,346 €	4.384	07-08-2017
Compra	XLIS	5,347 €	240	07-08-2017
Compra	XLIS	5,347 €	755	07-08-2017
Compra	XLIS	5,349 €	6.520	07-08-2017
Compra	XLIS	5,350 €	9.815	07-08-2017
Compra	XLIS	5,333 €	70	08-08-2017
Compra	XLIS	5,336 €	25	08-08-2017
Compra	XLIS	5,340 €	2.334	08-08-2017
Compra	XLIS	5,346 €	122	08-08-2017
Compra	XLIS	5,348 €	646	08-08-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	5,350 €	3.638	08-08-2017
Compra	XLIS	5,331 €	2.676	09-08-2017
Compra	XLIS	5,335 €	3.326	09-08-2017
Compra	XLIS	5,336 €	589	09-08-2017
Compra	XLIS	5,337 €	1.489	09-08-2017
Compra	XLIS	5,340 €	8.937	09-08-2017
Compra	XLIS	5,341 €	770	09-08-2017
Compra	XLIS	5,342 €	47	09-08-2017
Compra	XLIS	5,343 €	863	09-08-2017
Compra	XLIS	5,344 €	2.286	09-08-2017
Compra	XLIS	5,345 €	2.340	09-08-2017
Compra	XLIS	5,348 €	3.120	09-08-2017
Compra	XLIS	5,350 €	14.533	09-08-2017
Compra	XLIS	5,338 €	1.759	10-08-2017
Compra	XLIS	5,340 €	1.147	10-08-2017
Compra	XLIS	5,341 €	1.710	10-08-2017
Compra	XLIS	5,343 €	4.023	10-08-2017
Compra	XLIS	5,344 €	3.189	10-08-2017
Compra	XLIS	5,345 €	4.930	10-08-2017
Compra	XLIS	5,346 €	2.201	10-08-2017
Compra	XLIS	5,348 €	3.124	10-08-2017
Compra	XLIS	5,349 €	1.938	10-08-2017
Compra	XLIS	5,350 €	24.576	10-08-2017
Compra	XLIS	5,269 €	393	11-08-2017
Compra	XLIS	5,272 €	804	11-08-2017
Compra	XLIS	5,276 €	798	11-08-2017
Compra	XLIS	5,280 €	1.746	11-08-2017
Compra	XLIS	5,281 €	1.218	11-08-2017
Compra	XLIS	5,282 €	814	11-08-2017
Compra	XLIS	5,283 €	817	11-08-2017
Compra	XLIS	5,285 €	1.635	11-08-2017
Compra	XLIS	5,286 €	230	11-08-2017
Compra	XLIS	5,287 €	890	11-08-2017
Compra	XLIS	5,288 €	1.614	11-08-2017
Compra	XLIS	5,289 €	636	11-08-2017
Compra	XLIS	5,289 €	1.530	11-08-2017
Compra	XLIS	5,290 €	747	11-08-2017
Compra	XLIS	5,292 €	897	11-08-2017
Compra	XLIS	5,295 €	3.143	11-08-2017
Compra	XLIS	5,297 €	66	11-08-2017
Compra	XLIS	5,297 €	360	11-08-2017
Compra	XLIS	5,298 €	324	11-08-2017
Compra	XLIS	5,299 €	606	11-08-2017
Compra	XLIS	5,300 €	723	11-08-2017
Compra	XLIS	5,301 €	3.942	11-08-2017
Compra	XLIS	5,304 €	484	11-08-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	5,304 €	2.145	11-08-2017
Compra	XLIS	5,305 €	763	11-08-2017
Compra	XLIS	5,307 €	366	11-08-2017
Compra	XLIS	5,308 €	376	11-08-2017
Compra	XLIS	5,312 €	1.000	11-08-2017
Compra	XLIS	5,312 €	4.696	11-08-2017
Compra	XLIS	5,313 €	600	11-08-2017
Compra	XLIS	5,313 €	100	11-08-2017
Compra	XLIS	5,315 €	5.559	11-08-2017
Compra	XLIS	5,317 €	864	11-08-2017
Compra	XLIS	5,319 €	778	11-08-2017
Compra	XLIS	5,320 €	800	11-08-2017
Compra	XLIS	5,325 €	826	11-08-2017
Compra	XLIS	5,331 €	881	11-08-2017
Compra	XLIS	5,335 €	887	11-08-2017
Compra	XLIS	5,337 €	1.000	11-08-2017
Compra	XLIS	5,340 €	757	11-08-2017
Compra	XLIS	3,589 €	18.294	20-12-2017
Compra	BATE	3,599 €	1.790	20-12-2017
Compra	XLIS	3,610 €	1.332	20-12-2017
Compra	CHIX	3,612 €	1.768	20-12-2017
Compra	XLIS	3,620 €	1.395	20-12-2017
Compra	XLIS	3,624 €	1.547	20-12-2017
Compra	CHIX	3,628 €	1.493	20-12-2017
Compra	XLIS	3,630 €	1.320	20-12-2017
Compra	TRQX	3,631 €	1.343	20-12-2017
Compra	CHID	3,634 €	5.332	20-12-2017
Compra	XLIS	3,635 €	998	20-12-2017
Compra	XLIS	3,640 €	6.080	20-12-2017
Compra	XLIS	3,643 €	2.507	20-12-2017
Compra	BATE	3,644 €	138	20-12-2017
Compra	TRQX	3,644 €	471	20-12-2017
Compra	XLIS	3,644 €	3.238	20-12-2017
Compra	XUBS	3,645 €	2.417	20-12-2017
Compra	CHIX	3,645 €	2.100	20-12-2017
Compra	BATE	3,648 €	296	20-12-2017
Compra	CHIX	3,648 €	334	20-12-2017
Compra	XLIS	3,648 €	500	20-12-2017
Compra	CHIX	3,649 €	648	20-12-2017
Compra	XLIS	3,649 €	4.775	20-12-2017
Compra	BATE	3,650 €	1.080	20-12-2017
Compra	CHIX	3,650 €	1.783	20-12-2017
Compra	TRQX	3,650 €	1.158	20-12-2017
Compra	XLIS	3,650 €	8.419	20-12-2017
Compra	CHIX	3,651 €	610	20-12-2017
Compra	XLIS	3,651 €	1.383	20-12-2017
Compra	XLIS	3,652 €	4.238	20-12-2017
Compra	XLIS	3,653 €	1.524	20-12-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	BATD	3,654 €	1.029	20-12-2017
Compra	BATE	3,654 €	362	20-12-2017
Compra	CHIX	3,654 €	625	20-12-2017
Compra	TRQX	3,654 €	510	20-12-2017
Compra	XLIS	3,654 €	2.044	20-12-2017
Compra	BATE	3,655 €	339	20-12-2017
Compra	CHIX	3,655 €	585	20-12-2017
Compra	TRQX	3,655 €	477	20-12-2017
Compra	XLIS	3,655 €	48.504	20-12-2017
Compra	XLIS	3,656 €	2.741	20-12-2017
Compra	CHIX	3,657 €	2.606	20-12-2017
Compra	XLIS	3,657 €	2.313	20-12-2017
Compra	CHIX	3,658 €	1.500	20-12-2017
Compra	CHIX	3,659 €	1.414	20-12-2017
Compra	XLIS	3,659 €	4.005	20-12-2017
Compra	CHID	3,660 €	2.417	20-12-2017
Compra	TRQX	3,660 €	1.311	20-12-2017
Compra	XLIS	3,660 €	500	20-12-2017
Compra	XLIS	3,661 €	2.926	20-12-2017
Compra	CHIX	3,662 €	1.698	20-12-2017
Compra	XLIS	3,662 €	1.800	20-12-2017
Compra	CHIX	3,663 €	1.421	20-12-2017
Compra	XLIS	3,663 €	7.557	20-12-2017
Compra	XLIS	3,664 €	6.598	20-12-2017
Compra	BATE	3,665 €	1.412	20-12-2017
Compra	XLIS	3,665 €	3.002	20-12-2017
Compra	BATD	3,666 €	2.417	20-12-2017
Compra	CHIX	3,666 €	1.432	20-12-2017
Compra	XLIS	3,666 €	3.270	20-12-2017
Compra	BATD	3,667 €	4.137	20-12-2017
Compra	BATE	3,667 €	956	20-12-2017
Compra	CHIX	3,667 €	1.480	20-12-2017
Compra	TRQX	3,667 €	1.822	20-12-2017
Compra	XLIS	3,668 €	5.683	20-12-2017
Compra	CHIX	3,669 €	604	20-12-2017
Compra	TRQX	3,669 €	1.550	20-12-2017
Compra	XLIS	3,669 €	5.745	20-12-2017
Compra	TRQX	3,670 €	1.306	20-12-2017
Compra	XLIS	3,670 €	2.711	20-12-2017
Compra	TRQX	3,671 €	1.425	20-12-2017
Compra	XLIS	3,671 €	1.321	20-12-2017
Compra	TRQX	3,672 €	2.381	20-12-2017
Compra	BATE	3,673 €	385	20-12-2017
Compra	CHIX	3,673 €	663	20-12-2017
Compra	TRQX	3,673 €	543	20-12-2017
Compra	XLIS	3,673 €	6.076	20-12-2017
Compra	BATE	3,674 €	225	20-12-2017
Compra	CHIX	3,674 €	3.297	20-12-2017
Compra	TRQX	3,674 €	2.858	20-12-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	3,674 €	3.305	20-12-2017
Compra	BATE	3,675 €	380	20-12-2017
Compra	CHIX	3,675 €	654	20-12-2017
Compra	TRQX	3,675 €	535	20-12-2017
Compra	XLIS	3,675 €	6.532	20-12-2017
Compra	BATE	3,676 €	216	20-12-2017
Compra	CHIX	3,676 €	306	20-12-2017
Compra	TRQX	3,676 €	286	20-12-2017
Compra	XLIS	3,676 €	9.238	20-12-2017
Compra	BATE	3,677 €	3.416	20-12-2017
Compra	XLIS	3,677 €	1.057	20-12-2017
Compra	CHIX	3,678 €	4.078	20-12-2017
Compra	XLIS	3,678 €	1.363	20-12-2017
Compra	BATD	3,679 €	2.763	20-12-2017
Compra	BATE	3,679 €	546	20-12-2017
Compra	CHIX	3,679 €	2.596	20-12-2017
Compra	TRQM	3,679 €	2.417	20-12-2017
Compra	TRQX	3,679 €	770	20-12-2017
Compra	XLIS	3,679 €	3.081	20-12-2017
Compra	XUBS	3,679 €	748	20-12-2017
Compra	BATD	3,680 €	1.497	20-12-2017
Compra	CHIX	3,680 €	581	20-12-2017
Compra	XLIS	3,680 €	3.112	20-12-2017
Compra	TRQX	3,681 €	1.306	20-12-2017
Compra	XLIS	3,681 €	8.483	20-12-2017
Compra	XUBS	3,682 €	1.669	20-12-2017
Compra	TRQX	3,682 €	1.461	20-12-2017
Compra	XLIS	3,682 €	10.648	20-12-2017
Compra	XLIS	3,683 €	1.160	20-12-2017
Compra	BATE	3,684 €	1.748	20-12-2017
Compra	CHIX	3,684 €	1.511	20-12-2017
Compra	XLIS	3,684 €	1.089	20-12-2017
Compra	XUBS	3,684 €	3.726	20-12-2017
Compra	BATE	3,685 €	1.398	20-12-2017
Compra	CHIX	3,685 €	854	20-12-2017
Compra	XLIS	3,685 €	3.484	20-12-2017
Compra	XUBS	3,686 €	2.749	20-12-2017
Compra	CHID	3,687 €	2.417	20-12-2017
Compra	CHIX	3,687 €	1.219	20-12-2017
Compra	TRQX	3,687 €	1.390	20-12-2017
Compra	XLIS	3,687 €	4.217	20-12-2017
Compra	BATE	3,688 €	1.754	20-12-2017
Compra	BATE	3,689 €	1.402	20-12-2017
Compra	CHIX	3,689 €	2.233	20-12-2017
Compra	TRQX	3,689 €	1.357	20-12-2017
Compra	XLIS	3,689 €	2.723	20-12-2017
Compra	BATE	3,690 €	401	20-12-2017
Compra	CHIX	3,690 €	3.886	20-12-2017
Compra	TRQX	3,690 €	565	20-12-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	3,690 €	10.523	20-12-2017
Compra	BATE	3,691 €	1.497	20-12-2017
Compra	XUBS	3,691 €	2.417	20-12-2017
Compra	BATE	3,692 €	1.156	20-12-2017
Compra	CHIX	3,692 €	3.410	20-12-2017
Compra	TRQX	3,692 €	2.747	20-12-2017
Compra	XLIS	3,692 €	10.297	20-12-2017
Compra	XUBS	3,692 €	2.752	20-12-2017
Compra	CHIX	3,693 €	705	20-12-2017
Compra	XLIS	3,693 €	546	20-12-2017
Compra	TRQM	3,694 €	2.417	20-12-2017
Compra	XLIS	3,694 €	3.853	20-12-2017
Compra	TRQX	3,695 €	1.813	20-12-2017
Compra	XLIS	3,695 €	1.196	20-12-2017
Compra	XUBS	3,695 €	561	20-12-2017
Compra	BATD	3,696 €	2.805	20-12-2017
Compra	TRQM	3,696 €	1.521	20-12-2017
Compra	CHIX	3,696 €	2.373	20-12-2017
Compra	TRQX	3,696 €	2.884	20-12-2017
Compra	XLIS	3,696 €	1.950	20-12-2017
Compra	BATD	3,697 €	2.417	20-12-2017
Compra	BATE	3,697 €	1.593	20-12-2017
Compra	CHIX	3,697 €	1.096	20-12-2017
Compra	TRQX	3,697 €	371	20-12-2017
Compra	XLIS	3,697 €	2.776	20-12-2017
Compra	XUBS	3,697 €	2.029	20-12-2017
Compra	XLIS	3,698 €	2.818	20-12-2017
Compra	CHIX	3,699 €	2.806	20-12-2017
Compra	XLIS	3,699 €	1.915	20-12-2017
Compra	BATD	3,700 €	2.000	20-12-2017
Compra	BATE	3,700 €	1.876	20-12-2017
Compra	CHIX	3,700 €	500	20-12-2017
Compra	TRQX	3,700 €	1.450	20-12-2017
Compra	XLIS	3,700 €	10.254	20-12-2017
Compra	BATE	3,701 €	1.478	20-12-2017
Compra	BATE	3,702 €	1.430	20-12-2017
Compra	XLIS	3,702 €	2.911	20-12-2017
Compra	XUBS	3,703 €	2.417	20-12-2017
Compra	BATE	3,703 €	510	20-12-2017
Compra	CHIX	3,703 €	2.408	20-12-2017
Compra	TRQX	3,703 €	718	20-12-2017
Compra	XLIS	3,703 €	2.876	20-12-2017
Compra	XLIS	3,705 €	1.469	20-12-2017
Compra	XLIS	3,706 €	1.562	20-12-2017
Compra	XUBS	3,707 €	2.023	20-12-2017
Compra	TRQX	3,708 €	2.277	20-12-2017
Compra	XLIS	3,708 €	1.340	20-12-2017
Compra	CHID	3,709 €	2.417	20-12-2017
Compra	BATD	3,709 €	1.501	20-12-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	CHID	3,709 €	2.738	20-12-2017
Compra	TRQM	3,709 €	761	20-12-2017
Compra	BATE	3,710 €	467	20-12-2017
Compra	CHIX	3,710 €	1.098	20-12-2017
Compra	TRQX	3,710 €	1.420	20-12-2017
Compra	XLIS	3,710 €	5.377	20-12-2017
Compra	BATE	3,712 €	391	20-12-2017
Compra	CHIX	3,712 €	674	20-12-2017
Compra	TRQX	3,712 €	552	20-12-2017
Compra	XLIS	3,712 €	2.207	20-12-2017
Compra	XLIS	3,713 €	4.405	20-12-2017
Compra	XLIS	3,714 €	1.436	20-12-2017
Compra	XLIS	3,715 €	2.363	20-12-2017
Compra	TRQX	3,716 €	2.844	20-12-2017
Compra	XLIS	3,716 €	2.985	20-12-2017
Compra	BATE	3,720 €	833	20-12-2017
Compra	CHIX	3,720 €	573	20-12-2017
Compra	TRQX	3,720 €	468	20-12-2017
Compra	XLIS	3,720 €	1.877	20-12-2017
Compra	XLIS	3,722 €	1.532	20-12-2017
Compra	CHID	3,723 €	2.417	20-12-2017
Compra	XLIS	3,724 €	600	20-12-2017
Compra	CHID	3,725 €	2.723	20-12-2017
Compra	XLIS	3,725 €	2.125	20-12-2017
Compra	XLIS	3,726 €	1.901	20-12-2017
Compra	BATD	3,727 €	2.417	20-12-2017
Compra	CHID	3,727 €	2.417	20-12-2017
Compra	TRQM	3,727 €	2.417	20-12-2017
Compra	XUBS	3,727 €	15.192	20-12-2017
Compra	XLIS	3,728 €	1.314	20-12-2017
Compra	TRQX	3,729 €	2.711	20-12-2017
Compra	XLIS	3,729 €	1.460	20-12-2017
Compra	XLIS	3,730 €	2.017	20-12-2017
Compra	BATE	3,732 €	500	20-12-2017
Compra	TRQX	3,732 €	1.457	20-12-2017
Compra	XLIS	3,733 €	1.339	20-12-2017
Compra	XLIS	3,734 €	156	20-12-2017
Compra	CHIX	3,735 €	1.382	20-12-2017
Compra	XLIS	3,735 €	1.205	20-12-2017
Compra	BATE	3,737 €	232	20-12-2017
Compra	XLIS	3,737 €	1.455	20-12-2017
Compra	BATE	3,738 €	500	20-12-2017
Compra	XLIS	3,739 €	1.384	20-12-2017
Compra	XLIS	3,740 €	1.328	20-12-2017
Compra	XLIS	3,742 €	1.319	20-12-2017
Compra	XLIS	3,745 €	800	20-12-2017
Compra	BATE	3,750 €	1.535	20-12-2017
Compra	CHIX	3,750 €	2.839	20-12-2017
Compra	XLIS	3,750 €	1.428	20-12-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	TRQX	3,751 €	1.428	20-12-2017
Compra	XLIS	3,753 €	1.344	20-12-2017
Compra	XLIS	3,755 €	1.464	20-12-2017
Compra	TRQX	3,757 €	1.341	20-12-2017
Compra	XLIS	3,757 €	1.444	20-12-2017
Compra	XLIS	3,759 €	1.351	20-12-2017
Compra	XLIS	3,762 €	1.523	20-12-2017
Compra	XUBS	3,764 €	1.000	20-12-2017
Compra	CHIX	3,764 €	1.538	20-12-2017
Compra	TRQX	3,765 €	1.380	20-12-2017
Compra	XLIS	3,767 €	1.500	20-12-2017
Compra	BATE	3,768 €	1.208	20-12-2017
Compra	CHIX	3,768 €	663	20-12-2017
Compra	XLIS	3,768 €	2.203	20-12-2017
Compra	XLIS	3,769 €	2.577	20-12-2017
Compra	XLIS	3,770 €	12.586	20-12-2017
Compra	XUBS	3,770 €	2.000	20-12-2017
Compra	XLIS	3,771 €	1.444	20-12-2017
Compra	XLIS	3,773 €	1.758	20-12-2017
Compra	XLIS	3,774 €	1.526	20-12-2017
Compra	CHIX	3,775 €	1.989	20-12-2017
Compra	XLIS	3,775 €	967	20-12-2017
Compra	XLIS	3,776 €	1.403	20-12-2017
Compra	BATD	3,778 €	1.400	20-12-2017
Compra	XLIS	3,779 €	764	20-12-2017
Compra	BATD	3,780 €	2.000	20-12-2017
Compra	XUBS	3,780 €	403	20-12-2017
Compra	XLIS	3,781 €	1.394	20-12-2017
Compra	CHIX	3,782 €	1.983	20-12-2017
Compra	XLIS	3,782 €	1.669	20-12-2017
Compra	XLIS	3,783 €	1.453	20-12-2017
Compra	CHIX	3,784 €	1.366	20-12-2017
Compra	XLIS	3,785 €	1.549	20-12-2017
Compra	TRQX	3,786 €	1.877	20-12-2017
Compra	XLIS	3,786 €	3.337	20-12-2017
Compra	BATE	3,787 €	1.597	20-12-2017
Compra	CHIX	3,787 €	1.411	20-12-2017
Compra	XLIS	3,787 €	1.327	20-12-2017
Compra	BATE	3,788 €	568	20-12-2017
Compra	CHIX	3,788 €	659	20-12-2017
Compra	TRQX	3,788 €	28	20-12-2017
Compra	XLIS	3,788 €	1.118	20-12-2017
Compra	XUBS	3,788 €	14	20-12-2017
Compra	CHIX	3,789 €	1.413	20-12-2017
Compra	XLIS	3,790 €	1.783	20-12-2017
Compra	BATD	3,791 €	2.417	20-12-2017
Compra	CHIX	3,791 €	1.417	20-12-2017
Compra	XLIS	3,793 €	768	20-12-2017
Compra	CHID	3,795 €	2.417	20-12-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	BATD	3,796 €	3.349	20-12-2017
Compra	CHIX	3,796 €	1.407	20-12-2017
Compra	BATE	3,797 €	500	20-12-2017
Compra	CHIX	3,797 €	193	20-12-2017
Compra	TRQX	3,798 €	2.636	20-12-2017
Compra	BATE	3,799 €	660	20-12-2017
Compra	CHIX	3,799 €	500	20-12-2017
Compra	XLIS	3,799 €	1.000	20-12-2017
Compra	BATE	3,800 €	405	20-12-2017
Compra	CHIX	3,800 €	698	20-12-2017
Compra	TRQX	3,800 €	570	20-12-2017
Compra	XLIS	3,800 €	7.122	20-12-2017
Compra	XLIS	3,802 €	2.104	20-12-2017
Compra	BATE	3,805 €	344	20-12-2017
Compra	CHIX	3,805 €	592	20-12-2017
Compra	TRQX	3,805 €	484	20-12-2017
Compra	XLIS	3,805 €	1.938	20-12-2017
Compra	BATE	3,806 €	741	20-12-2017
Compra	CHIX	3,806 €	1.276	20-12-2017
Compra	TRQX	3,806 €	1.044	20-12-2017
Compra	XLIS	3,806 €	4.177	20-12-2017
Compra	XLIS	3,810 €	50	20-12-2017
Compra	BATE	3,811 €	491	20-12-2017
Compra	CHIX	3,811 €	845	20-12-2017
Compra	TRQX	3,811 €	691	20-12-2017
Compra	XLIS	3,811 €	4.405	20-12-2017
Compra	BATE	3,830 €	500	20-12-2017
Compra	CHIX	3,830 €	770	20-12-2017
Compra	XLIS	3,830 €	2.948	20-12-2017
Compra	XLIS	3,836 €	1.447	20-12-2017
Compra	BATE	3,837 €	500	20-12-2017
Compra	CHIX	3,837 €	651	20-12-2017
Compra	BATE	3,840 €	357	20-12-2017
Compra	CHIX	3,840 €	616	20-12-2017
Compra	TRQX	3,840 €	504	20-12-2017
Compra	XLIS	3,840 €	3.288	20-12-2017
Compra	BATE	3,845 €	523	20-12-2017
Compra	CHIX	3,845 €	899	20-12-2017
Compra	TRQX	3,845 €	737	20-12-2017
Compra	XLIS	3,845 €	2.946	20-12-2017
Compra	AQXE	3,849 €	1.393	20-12-2017
Compra	XLIS	3,850 €	196	20-12-2017
Compra	BATE	3,863 €	374	20-12-2017
Compra	CHIX	3,863 €	233	20-12-2017
Compra	TRQX	3,863 €	511	20-12-2017
Compra	XLIS	3,863 €	4.733	20-12-2017
Compra	BATE	3,867 €	694	20-12-2017
Compra	CHIX	3,867 €	1.194	20-12-2017
Compra	TRQX	3,867 €	976	20-12-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	3,867 €	3.910	20-12-2017
Compra	XLIS	3,868 €	1.000	20-12-2017
Compra	XLIS	3,871 €	4.768	20-12-2017
Compra	BATE	3,879 €	645	20-12-2017
Compra	XLIS	3,500 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,525 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,528 €	10.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,530 €	10.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,540 €	3.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,542 €	8.085	21-12-2017
Compra	XLIS	3,543 €	1.353	21-12-2017
Compra	XLIS	3,545 €	7.562	21-12-2017
Compra	XLIS	3,550 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,555 €	893	21-12-2017
Compra	XLIS	3,556 €	100	21-12-2017
Compra	XLIS	3,557 €	1.800	21-12-2017
Compra	XLIS	3,560 €	32.207	21-12-2017
Compra	XLIS	3,570 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,580 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,590 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,595 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,600 €	20.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,605 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,610 €	10.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,620 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,624 €	1.360	21-12-2017
Compra	XLIS	3,625 €	5.000	21-12-2017
Compra	XLIS	3,630 €	1.699	21-12-2017
Compra	BATE	3,635 €	836	21-12-2017
Compra	XLIS	3,635 €	5.000	21-12-2017
Compra	BATE	3,636 €	644	21-12-2017
Compra	XLIS	3,637 €	7.500	21-12-2017
Compra	XLIS	3,640 €	10.000	21-12-2017
Compra	TRQX	3,641 €	1.349	21-12-2017
Compra	XLIS	3,642 €	500	21-12-2017
Compra	AQXE	3,644 €	711	21-12-2017
Compra	CHIX	3,644 €	1.534	21-12-2017
Compra	XLIS	3,644 €	5.000	21-12-2017
Compra	BATD	3,647 €	2.305	21-12-2017
Compra	BATP	3,647 €	2.305	21-12-2017
Compra	BATD	3,649 €	2.786	21-12-2017
Compra	CHID	3,649 €	4.655	21-12-2017
Compra	TRQM	3,649 €	5.059	21-12-2017
Compra	XLIS	3,650 €	24.048	21-12-2017
Compra	XLIS	3,652 €	1.454	21-12-2017
Compra	CHIX	3,653 €	1.780	21-12-2017
Compra	TRQX	3,653 €	420	21-12-2017
Compra	XLIS	3,653 €	567	21-12-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	CHIX	3,656 €	777	21-12-2017
Compra	TRQX	3,658 €	1.505	21-12-2017
Compra	XLIS	3,660 €	3.145	21-12-2017
Compra	XLIS	3,661 €	350	21-12-2017
Compra	XLIS	3,664 €	1.321	21-12-2017
Compra	AQXE	3,665 €	1.100	21-12-2017
Compra	TRQX	3,665 €	82	21-12-2017
Compra	XLIS	3,673 €	930	21-12-2017
Compra	CHIX	3,674 €	210	21-12-2017
Compra	CHIX	3,675 €	330	21-12-2017
Compra	XLIS	3,675 €	500	21-12-2017
Compra	XLIS	3,676 €	1.466	21-12-2017
Compra	XLIS	3,677 €	1.519	21-12-2017
Compra	BATD	3,679 €	305	21-12-2017
Compra	BATE	3,680 €	1.746	21-12-2017
Compra	CHIX	3,682 €	1.396	21-12-2017
Compra	TRQX	3,682 €	1.339	21-12-2017
Compra	XLIS	3,682 €	1.433	21-12-2017
Compra	TRQX	3,683 €	1.678	21-12-2017
Compra	AQXE	3,685 €	1.100	21-12-2017
Compra	CHIX	3,685 €	198	21-12-2017
Compra	BATD	3,686 €	2.000	21-12-2017
Compra	CHIX	3,686 €	140	21-12-2017
Compra	XLIS	3,686 €	280	21-12-2017
Compra	CHIX	3,687 €	200	21-12-2017
Compra	XLIS	3,687 €	2.431	21-12-2017
Compra	CHIX	3,688 €	816	21-12-2017
Compra	TRQX	3,688 €	290	21-12-2017
Compra	XLIS	3,688 €	259	21-12-2017
Compra	BATP	3,689 €	2.305	21-12-2017
Compra	TRQX	3,689 €	581	21-12-2017
Compra	XLIS	3,689 €	1.070	21-12-2017
Compra	XLIS	3,690 €	1.439	21-12-2017
Compra	CHIX	3,691 €	1.351	21-12-2017
Compra	BATD	3,693 €	552	21-12-2017
Compra	XLIS	3,693 €	1.428	21-12-2017
Compra	XLIS	3,694 €	952	21-12-2017
Compra	CHIX	3,697 €	1.318	21-12-2017
Compra	CHIX	3,698 €	1.614	21-12-2017
Compra	BATD	3,701 €	2.728	21-12-2017
Compra	CHIX	3,703 €	120	21-12-2017
Compra	XLIS	3,705 €	2.104	21-12-2017
Compra	CHIX	3,708 €	130	21-12-2017
Compra	CHIX	3,710 €	160	21-12-2017
Compra	XLIS	3,710 €	1.100	21-12-2017
Compra	CHIX	3,715 €	190	21-12-2017
Compra	XLIS	3,715 €	500	21-12-2017
Compra	XLIS	3,520 €	5.000	22-12-2017

Tipo de transação	Local	Preço	Quantidade	Data da transação
Compra	XLIS	3,525 €	15.000	22-12-2017
Compra	XLIS	3,530 €	69.474	22-12-2017
Compra	XLIS	3,535 €	15.526	22-12-2017
Compra	XLIS	3,539 €	5.000	22-12-2017
Compra	XLIS	3,540 €	17.007	22-12-2017
Compra	XLIS	3,550 €	5.000	22-12-2017
Compra	XLIS	3,559 €	914	22-12-2017
Compra	XLIS	3,560 €	39.086	22-12-2017
Compra	XLIS	3,570 €	10.000	22-12-2017
Compra	XLIS	3,580 €	5.000	22-12-2017
Compra*	XLIS	3,480 €	7.500	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,481 €	2.500	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,488 €	5.000	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,490 €	2.927	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,495 €	5.000	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,500 €	15.338	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,505 €	16.000	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,507 €	17.500	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,509 €	15.000	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,510 €	15.000	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,514 €	66	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,515 €	6.162	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,517 €	4.507	29-12-2017
Compra*	XLIS	3,520 €	12.500	29-12-2017

* Transações levadas a cabo em 29/12/2017 e comunicadas aos CTT em 4 de janeiro de 2018.